SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 02 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2016

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM (2ª CHAMADA)**. Abertura: 23/07/2018 às 9h:30min. Local: nas dependências da Câmara Municipal de Santarém (Plenarinho), situada na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001, Aeroporto Velho. O Edital e informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Santarém, no horário de 8 às 14 horas.

DIOGO NOGUEIRA TERTULINO
Pregoeiro da CMS

Publicado por:
Diogo Nogueira Tertulino
Código Identificador:391AA7E4

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO N°006/2018 IPMB

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO N°006/2018 IPMB

Pelo presente instrumento de distrato de contrato administrativo, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dário Furtado, nº 158, Centro, Breves – PA, CEP 68800-000, inscrito no CNPJ nº 04.316.287/0001-14, neste ato representado pela Presidente, Sra. Benedita Auxiliadora Cirino da Silva, portadora do CPF nº 353.354.592-04, pelo outro lado, VALMIR PANTOJA NASCIMENTO, portador do RG Nº: 5640948 e inscrito no CPF Nº: 959.296.492-00, declaram as partes, encerrar as obrigações contidas no contrato original, declarando-o rescindido com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe.

Dando-o por findo e acabado, dão como quitadas todas e quaisquer obrigações oriundas da referida contratação.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Instituto de Previdencia do Municipio de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:4FB57321

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2018 - CONCURSO PÚBLICO 01/2015 - PMA

GABINETE DO PREFEITO

O EXMO. SR. ALCIDES EUFRASIO, DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Convocar através do 10º Edital de Convocação, os candidatos classificados no Concurso Público PMA — 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação no 001/2016, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Siqueira Mendes, no 1359, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 13:00h, no período 29/06/2018 à 28/07/2018, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes dos Anexos I e II;

Art. 3º - O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento a DESISTÊNCIA e RENÚNCIA, quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580204553	EVANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	2
ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
580218627	ELOIZO MARQUES LIMA	42

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente- Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente- Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente-
Secretário/Tesoureiro– Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM- Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS– Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP– Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN– Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT– Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP– Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI– Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART– José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE)– Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Este Edital entrará em vigor na da de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de Junho de 2018.

ALCIDES EUFRASIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

ANEXO 1
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

I — Para todos os cargos	l. Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional; * 2. CPF * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Cartão do SUS; 8. Comprovante de conta bancária, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários; 9. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver, 10. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; 11. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se for do sexo masculino); * 12. Comprovante de endereço atualizado; 13. CPF do cônjuge; 14. CPF dos filhos maiores de 18 anos; 15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 16. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original); 17. Declaração de não acúmulo de cargo — Anexo I 18. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 19. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 20. Outros documentos comprobatórios para o exercício de cargos específicos que estiverem presentes no Edital do Concurso.

***Documentos deverão ser autenticados em cartório**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____ _____ , inscrito(a) no CPF/MF, nº _____ e RG nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 1 1 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse (ou serei contratado) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ESTADO, PARÁ. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Abaetetuba-Pará, _____ de _____ 2018.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:E730DB95

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2018

Portaria N.º 084/18 Em, 29 de Junho de 2018.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferido para o cargo de presidente da Câmara municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o Senhor **JEAN CARLOS DE MOURA SILVA**, a partir do dia 29 de Junho de 2018.
Art. 2. º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 29 de Junho de 2018.

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:93CFC72F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 085/2018

Portaria N.º 085/18 Em, 29 de Junho 2018.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, em exercício, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **COLEMAR FERREIRA SOARES**, a deslocar-se a Cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no dia 29 de Junho de 2018, a partir das 12:00 horas (Meio Dia), para resolver assuntos de interesse do Município de Água Azul do Norte, junto a Câmara Municipal dos Vereadores da Cidade de Canaã dos Carajás, concedendo-lhe 01 (uma) diária para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 29 de Junho de 2018

JEAN CARLOS DE MOURA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:9CB4E9A7

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2018

Decreto Legislativo n.º 012, Em, 29 de Junho de 2018.

"Concede Expediente Interno da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Expediente Interno, no serviço administrativo da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, do dia 01 de Julho de 2018 á 31 de Julho de 2018, em virtude do recesso legislativo de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará e em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 29 de Junho de 2018.

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:1C3152E6

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018.

Acrescenta parágrafo §1º e 2º ao Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte promulga:

Art. 1º Ficam acrescentados ao artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte os §§ 1º e 2º, com as seguintes redações.

"...

§ 1º Para os casos de licença ou ausência motivada ou não do Prefeito e do Vice-Prefeito, caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores assumir o cargo até que um deles retorne as atividades.

§ 2° Implica responsabilidade a não transmissão de cargo dentro do prazo imediato para o caso de; licença, ausência ou impedimento, em linha sucessória, prefeito, vice-prefeito e presidente da câmara de vereadores."

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA AZUL DO NORTE, 29 DE MAIO DE 2018.

COLEMAR FERREIRA SOARES
Presidente

JEAN CARLOS DE MOURA SILVA RODRIGO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente Secretário

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:916E68F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 077/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Assistente Social, **STEPHANE MARCELA RODRIGUES DE SOUSA, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Belém /**PA**, no período de 12 a 15 de Junho de 2018, para acompanhar criança que está em Acolhimento Institucional, devido falecimento do seu genitor ira fazer exame de DNA. Atribuindo-lhe quatro diárias no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 11 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:8D6C1C49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 078/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Motorista, **Devair Xavier da Silva, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para desloca-se à cidade de Redenção/**PA**, no dia 12 de Junho **de 2018**,para levar usuário para passar por pericia medica no INSS. Atribuindo-lhe meia diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 11 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:A174E9C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 079/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Assistente Administrativa, **Carollyne de Souza Reis, Contratada,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Marabá/**PA**, no dia 19 e 20 de Junho **de 2018**, para participar da Capacitação Operação Cadastro único em conjunto com a SENARC/SAGI/MDS. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 11 de Junho 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:32697C93

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 080/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Recepcionista, Maria Katielle Pereira Bertolde**, Contratada,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Marabá/**PA**, no dia 19 e 20 de Junho **de 2018**, para participar da Capacitação Operação Cadastro único em conjunto com a SENARC/SAGI/MDS. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 11 de Junho 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:9E3CB61B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 081/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Motorista, **Flavio Deohm Reber de Abreu, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para desloca-se à cidade de Redenção/**PA**, no dia 18 de Junho **de 2018**,para levar usuário para passar por pericia medica no INSS. Atribuindo-lhe meia diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 14 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:7B74158C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 082/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Motorista, **DIVINO FONSECA DA SILVA, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de São Feliz do Xingu **/PA**, no dia 19 de Junho de 2018, para levar usuários acompanhado pelo CRAS para buscar laudo para ser apresentado no dia da pericia medica no INSS de Redenção. Atribuindo-lhe meia diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 14 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:AF0211C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 083/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Motorista, **DIVINO FONSECA DA SILVA, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Conceição **/PA**, no dia 22 de Junho de 2018, para levar 05 usuários deficientes acompanhado pelo CRAS para pericia medica no INSS. Atribuindo-lhe meia diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 19 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:CF9B5D28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 084/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Educadora do Serviço de Proteção Social Básica de Domicilio do Idoso e Deficiente no CRAS, **Clarice Pereira de Souza, Contratada,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Conceição /**PA**, no dia 22 de Junho de 2018, para levar 05 usuários deficientes acompanhar pelo CRAS para pericia medica no INSS. Atribuindo-lhe uma diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 19 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:A140B27C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 085/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Assistente Social e Supervisora do Programa Criança Feliz, **Irisleide Lucena de Sousa, Contratada,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Ourilândia/PA, no período de 25 a 29 de Junho de 2018, para participar de uma Capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS/PPISUAS/PCF. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 21 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:E8CA7170

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 086/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Assistente Social e Coordenadora do Cras, **AURIANE PINHEIRO BATISTA, Contratada,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Ourilândia/PA, no período de 25 a 29 de Junho de 2018, para participar de uma Capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS/PPISUAS/PCF. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 21 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:2D33F1A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 087/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Visitadora do Programa Criança Feliz, **Cleide Aniceto, Contratada,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Ourilândia/PA, no período de 25 a 29 de Junho de 2018, para participar de uma Capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS/PPISUAS/PCF. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 21 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:21879052

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 088/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Visitadora do Programa Criança Feliz, **Raquel Maria de Sousa, Concursada,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Ourilândia/PA, no período de 25 a 29 de Junho de 2018, para participar de uma Capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS/PPISUAS/PCF. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 21 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:B1F437BE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 089/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a Visitadora do Programa Criança Feliz, **Luzimeire Alves da Silva, Contratada,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Ourilândia/PA, no período de 25 a 29 de Junho de 2018, para participar de uma Capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS/PPISUAS/PCF. Atribuindo-lhe duas diárias no valor de R$ 300,00, cada diária, totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 21 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:97F262B0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 090/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Motorista, **Flavio Deohm Reber de Abreu, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para desloca-se à cidade de Conceição/**PA**, no dia 25 de Junho **de 2018**,para levar usuário para passar por pericia medica no INSS. Atribuindo-lhe uma diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 25 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:EFA6687D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 091/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar a coordenadora da Casa Lar, **Fabiana de Almeida Silva Barroso,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de São Felix do Xingu/PA, no dia 25 de Junho de 2018. Para fazer buscativa da Genitora da Adolescente E.R. S que se encontra em Acolhimento Institucional. Atribuindo-lhe uma diária, no valor de R$ 300,00(trezentos reais) a diária, totalizando um montante de R$ 300,00 (trezentos reais). De acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 21 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:04229413

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 092/SEMAS/2018

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Motorista, **DIVINO FONSECA DA SILVA, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Redenção **/PA**, no dia 27 de Junho de 2018, para levar usuários deficientes e acompanhante acompanhado pelo CRAS para pericia medica no INSS. Atribuindo-lhe meia diária no valor de R$ 300,00, cada, totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte-PA 26 de Junho de 2018.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Alane Seibert dos Santos
Código Identificador:F9AF071A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

Pregão Presencial nº 053/2017-000020
Referente ao Contrato nº 104/2017, firmado em 20/06/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Sra. Aparecida Ramalho Rocha, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: R e R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 29 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, DA Lei Federal nº 8.666/93.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:6EE1CF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 18 de Junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo, Sr. **Benonis Martins de Oliveira,** no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com base na Lei Municipal nº 025/1993, que compreende o período de 02 (Dois) meses, a contar a partir do dia 15 de Junho de 2018.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 15 de Junho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 18 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:794DED81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 21 de Junho de 2018**.**

"DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte – Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **APARECIDA RAMALHO ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Conceição do Araguaia - PA, para participar de Reunião Ordinária da CIR- Comissão Intergestores Regional, no dia 21 de Junho de 2018, autorizando 01 (Uma) diária, no valor de RS 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 300,00 (Trezentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 21 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:6304B2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 21 de Junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo, Sr. **JULIO CESAR TRAJANO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, com base na Lei Municipal nº 025/1993, que compreende o período de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar a partir do dia 30 de Maio de 2018.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 30 de Maio de 2018, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 21 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:5BF28166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte-PA, 21 de Junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sr. **SINIVALDO PEREIRA SILVA,** ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 19 de Junho de 2018.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 19 de Junho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 21 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:C165F5B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 21 de Junho de 2018**.**

"DESIGNA A CONTROLADORA INTERNA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LEIDIANE SALES PEREIRA,** Controladora Interna, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Marabá-PA, para participar do Fórum de Municipalização de Transito, no Centro de Convenções de Marabá, nos dias 25 e 26 de Junho de 2018, autorizando 02 (Duas) diárias, no valor de RS 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 21 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:6246806B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, a solicitação da servidora do dia 23 de Abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **CARMECELIA ALVES RODRIGUES**, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:F7880288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **CRISTIANE JOAQUINA DA SILVA**, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:28311C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **DIVANETE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de Costureira, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:2527E3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **GEUSILENE VIEIRA ALVES RÊGO**, ocupante da função de Recepcionista, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:E7DFEF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **IRMA BASSO**, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:FD8B4A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARIA TÁLITA COSTA SOUSA**, ocupante da função de Enfermeira, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:E909D15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **MARIA RIBAMAR SILVA DINIZ**, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:0816A8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **CAMILA LEMOS PLÁCIDO CINTRA**, ocupante da função de Odontóloga, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:5C29F5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **GLAUCIA ATAIZ RODRIGUES ARIMATEIA**, ocupante da função de Agente de Endemias, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:60B8A9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **RITA CLEMENTE DA SILVA VIANA**, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:939864E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **RODRIGO DE PINHO LACERDA**, ocupante da função de Odontólogo, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:EC04A023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 25 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **MAURICIO SAMPAIO DE ARAÚJO**, ocupante da função de Guarda, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:7E86F861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 26 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **ADRIANA CHAVES DOS SANTOS**, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 26 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:AFE3C110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 26 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **VERA LUCIA NONATO SOUTO**, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 26 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:B909BB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 26 de Junho de 2018**.**

"DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **ANA CLENES SALES ARRAES**, ocupante da função de Assistente Pedagoga, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base na Lei Municipal 025/1993, compreendido no período de 01 a 30 de Julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 26 de Junho de 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:881ECF00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 024/2018-01 SRP. Partes: Fundo Municipal de Saúde e D.G. SPERN-EPP; C.N.P.J. nº 04.253.995/0001-53, valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais): ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, valor total de R$ 279.180,00 (duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta reais), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:7BAAE97E

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 027/2018-01 SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Anapu e B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP; C.N.P.J. nº 22.173.891/0001-10, valor total de R$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais), resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de junho de 2018.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:3C994E53

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180216
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 024/2018-01 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CONTRATADA(O).....: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de informática e hospitalares, para o Hospital Municipal de Anapu -PA, referente a emenda Parlamentar de nº 11180.067000/1170-03 e nº 11180.067000/1170-05
VALOR TOTAL.....: R$ 279.180,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.103020037.2.047 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 279.180,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:A9F5F161

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180217
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 024/2018-01 SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CONTRATADA(O).....: D.G.SPERN-EPP
OBJETO.....: aquisição de Equipamentos de informática e hospitalares, para o Hospital Municipal de Anapu -PA, referente a emenda Parlamentar de nº 11180.067000/1170-03 e nº 11180.067000/1170-05
VALOR TOTAL.....: R$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0908.103020037.2.047 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 20.700,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:D057E73B

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180220
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 027/2018-01 SRP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CONTRATADA(O).....: B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAIS COM TRANPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, JUNTAMENTE COM A HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM TODO TERRITÓRIO COMPREENDIDO PELO MUNICÍPIO DE ANAPU - PA
VALOR TOTAL.....: R$ 1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0504.154520507.2.015 Manutencao da Limpeza Publica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.080.000,00
VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:59D3D8B6

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180168
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-02
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CONTRATADA(O).....: G DE CASTRO REIS & CIA LTDA-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de meio fio em concreto, sarjetas e saídas d'água, em diversas ruas do centro urbano do Município de Anapu-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 95.284,75 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0504.151220037.2.014 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 95.284,75
VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2018 a 20 de Agosto de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:57403C32

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180218
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-02
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CONTRATADA(O).....: B M CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de 01 UBS Porte 1, km 110 - Vicinal Surubim na Zona Rural do Município de Anapu-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 135.206,45 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0908.103020038.1.021 Construção, Reforma e Ampliacao Postos de Saude, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R$ 135.206,45
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2018 a 22 de Outubro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:8BC77364

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 201800120
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002/201/-05
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CONTRATADA(O).....: BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSOSSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, E DAS DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A MESMA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.
VALOR DO ADITIVO.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 109.200,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de maio de 2018

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:B95AC8B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para as servidoras, **Kuézia Apolaro do Nascimento,** Bibliotecária, **Domingas de Barros Corrêa**, Professor Auxiliar e **Tammy Karla Moraes da Silva**, Agente Administrativo, lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, para os dias 04 e 05 de junho de 2018, onde a serviço da referida Secretaria, participarão do "**I Encontro Pan-Amazônico de Bibliotecas Públicas",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 04 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4166906D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para a servidora, **Izabel Cristina Silva de Almeida,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para os dias 04, 05, 06 e 07/06/2018, onde a serviço da referida Secretaria, participará da "**Capacitação de Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 04 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8F1CE2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1945/01, o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Barcarena, **Cleidson José Souza da Silva, Elem Gabriela Reis Pinheiro, Maria Gercina Castro do Rosário, Maria da Costa Santos, Padre Sebastião dos Santos Ribeiro, Rozangela do Nascimento de Melo** e **Maria Tavares da Trindade,** para os dias 06 e 07 de junho de 2018, onde participarão do "**Curso de Capacitação de Conselheiros Municipais",** em Belém-PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 04 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:73BBD2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar 002/94 (R.J.S.P.), o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para os servidores, **João do Carmo Borges,** Diretor de Departamento, **Adimilson Poça de Albuquerque**, Agente de Controle Interno e **Wanessa Miranda de Resende Albuquerque,** Agente Administrativo, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, para os dias 11, 12, 13, 14 e 15 de junho de 2018, onde a serviço da referida Secretaria, participarão da "**SECOFEM – Semana Contábil e Fiscal para Estados e Munícipios",** em Fortaleza/CE.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 04 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F469AF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) cada, para o servidor, **Carlos Eduardo Moutinho Faria**, Secretário Executivo e o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Eduarda Souto Peliser**, Assessor, lotados na Secretaria de Receita Municipal, para o período de 28 de junho e 01 de julho de 2018, onde a serviço da referida Secretaria participarão do "**XVII Congresso de Direito Tributário em Questão",** em Gramado/RS.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 04 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:094CC85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para a servidora, **Gessica da Silva Furtado,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os dias 19, 20 e 21 de junho de 2018, onde a serviço da referida Secretaria, participará da "**Capacitação Estadual para Formulários do Cadastro Único",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 08 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:215A2A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para o servidor, **Milton Raphael Torres Borges**, Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, para o período de 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2018, onde a serviço da referida Secretaria, participará do **"III Fórum Nacional de Transferências Voluntárias",** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:12107B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), para o servidor, **Marco Aurélio Prata Mendes,** Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para o período de 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2018, onde a serviço da referida Secretaria, participará do **"III Fórum Nacional de Transferências Voluntárias",** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:127CF3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0122/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 11 (onze) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Patrícia Miranda Menezes,** Psicóloga, lotada no Gabinete do Prefeito, para os dias 17 a 27 de junho de 2018, onde a serviço do Gabinete, participará de "**Evento no Tribunal de Contas da União",** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 14 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:18505102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para as servidoras, **Luciana Ferreira Torres**, Procurador Assistente e **Milce Ferreira Torres de Souza**, Agente Administrativo, lotadas na Procuradoria Geral do Município, para os dias 05 e 06 de março de 2018, onde a serviço da referida Procuradoria participarão do "**Curso de capacitação no campo teórico e prático sobre as regras aplicáveis a gestão de Processo Administrativo Disciplinar, com o devido entendimento das normas e da jurisprudência",** em Vitória/ES.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E0061FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para as servidoras, **Alana Beatriz Rodrigues Silva**, Nutricionista e **Marcélia Correa Machado**, Assessor, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os dias 20 e 21 de junho de 2018, onde a serviço da referida Secretaria participarão de "**Capacitação sobre o Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPAA, no Ministério do Desenvolvimento Social",** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 15 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7A9F74CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para as servidoras, **Rosa Palma Poça da Silva** e **Sara da Silva Corrêa**, Conselheiros Municipais de Assistência Social, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura, respectivamente, para o período de 25 e 26 de junho de 2018, onde participarão da **"Oficina Regionalizada com objetivo de proporcionar conhecimentos sobre a Política de Assistência Social, Atribuições, Competências e Funcionamento do CMAS, Planejamento e Orçamento na Política de Assistência Social",** em Abaetetuba/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3BF385F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Paula Tatiana Brandão Ferreira Duarte**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para os dias 28 e 29 de junho de 2018, onde a serviço da referida Secretaria, irá realizar "**Visita ao Ministério da Saúde para verificar o andamento do processo de qualificação da UPA e outros pleitos",** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 19 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:04E2E0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0129/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor nomeado desta Prefeitura Municipal, **Mauro André Albuquerque Pinheiro**, Assessor, matrícula nº. 281409/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para exercer a função de Fiscal de Obra, para atender, acompanhar e fiscalizar as obras deste Município de Barcarena, a partir de 20 de abril de 2018.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6D595F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor nomeado desta Prefeitura Municipal, **Francisco de Almeida**, Assessor, matrícula nº. 96069/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para exercer a função de Fiscal de Obra, para atender, acompanhar e fiscalizar as obras deste Município de Barcarena, a partir de 20 de abril de 2018.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:61A852A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor nomeado desta Prefeitura Municipal, **Cristhyan Sidney Silva Barreto**, Assessor, matrícula nº. 204366/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para exercer a função de Fiscal de Obra, para atender, acompanhar e fiscalizar as obras deste Município de Barcarena, a partir de 20 de abril de 2018.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:26824834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor nomeado desta Prefeitura Municipal, **Antônio Cipriano dos Santos Gonçalves**, Assessor, matrícula nº. 281891/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para exercer a função de Fiscal de Obra, para atender, acompanhar e fiscalizar as obras deste Município de Barcarena, a partir de 20 de abril de 2018.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C8BBEB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor nomeado desta Prefeitura Municipal, **Jacy Vilaça de Siqueira**, Assessor, matrícula nº. 960705/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para exercer a função de Fiscal de Obra, para atender, acompanhar e fiscalizar as obras deste Município de Barcarena, a partir de 20 de abril de 2018.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:66DF95A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 17 (dezessete) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Patrícia Miranda Menezes,** Psicóloga, lotada no Gabinete do Prefeito, para os dias 01 a 17 de julho de 2018, onde a serviço do Gabinete, participará de **"Reuniões referente a Agenda 2030 e Comissão Nacional de Articulação da Rede ODS Brasil",** em Brasília/DF.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:62DD2E97

PROCURADORIA GERAL
PAD Nº 017/2018

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Senhor: **KELVIN CORREA BARRADAS**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicado no DO nº 1660, de 27/01/2017, para apurar os fatos constantes do processo **nº 017/2018**, no qual V. Sª figura como acusado de supostas irregularidades administrativas.
Comunica-lhe que a presente Comissão foi instalada em, sendo-lhe facultado acompanhar pessoalmente e/ou através de procurador legalmente constituído todos os atos a serem praticados, ter vista ou, às suas expensas, cópia dos autos, acompanhar a produção de todas as provas, arrolar testemunhas, requerer a produção ou juntada de outras provas, apresentar requerimentos, a fim de que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da CF/88.
Ressalta, ainda, que V. Sª não poderá gozar férias, afastar-se do local de trabalho a serviço, tirar licenças ou ser exonerado a pedido ou aposentar-se até o julgamento deste Processo Administrativo Disciplinar, devendo, inclusive, informar esta Comissão sobre qualquer alteração de endereço.

A Comissão estará reunida, nos dias normais de expediente, das 09:00 às 13:00 no prédio da PGM, localizada à Av. Conge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de Setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos) – Barcarena – Pa.

Barcarena, 15 de junho de 2018.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente

Ciente:
Barcarena, _____, de junho de 2018.

_____
KELVIN CORREA BARRADAS

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3FEB0A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO 20180480

Processo Administrativo n°. 057/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-020/2018. Contrato n°. 20180480. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMUSB. Contratado: BRATEX BELEM EIRELI-ME, CNPJ n°. 24.494.050/0001-30. Objeto: Material e Suprimentos de Informática. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 199 dias. Valor Total: R$ 108.255,00. Dotação orçamentária: 10; 1014; 10.122.0074.2.091;10.302.0061.2.097; 1015; 10.302.0061.2.115; 10.125.0062.2.100; 10.301.0062.2.106; 10.301.0059.2.104; 10.301.0078.2.108; 10.302.0078.2.117; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.17; Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica . Assinatura: 15/06/2018

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5CC6EA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO 20180479

Processo Administrativo n°. 057/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-020/2018. Contrato n°. 20180479. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMUSB. Contratado: PANTOJA E BARBOSA LTDA- EPP, CNPJ n°. 21.239.832/0001-35. Objeto: Material e Suprimentos de Informática. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 199 dias. Valor Total: R$ 11.639,50. Dotação orçamentária: 10; 1014; 10.122.0074.2.091: Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica . Assinatura: 15/06/2018

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CEA495DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO 20180478

Processo Administrativo n°. 057/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-020/2018. Contrato n°. 20180478. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMUSB. Contratado: MMD PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- ME, CNPJ nº 16.836.634/0001-19. Objeto: Material e Suprimentos de Informática. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 199 dias. Valor Total: R$ 96.204,30. Dotação orçamentária: 10;
1014;
10.122.0074.2.091;
10.302.0061.2.097;
10.302.0061.2.098;
3.3.90.30.00;
3.3.90.30.16;
3.3.90.30.26;
1015;
10.302.0061.2.115;
10.125.0062.2.100;
10.301.0062.2.106;
10.301.0078.2.108;
10.302.0074.2.116;
10.302.0078.2.117
3.3.90.30.00;
3.3.90.30.17; Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica . Assinatura: 20/06/2018

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7C811A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO 20180477

Processo Administrativo n°. 057/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-020/2018. Contrato n°. 20180477. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMUSB. Contratado: E. DO S. MACEDO DA SILVA - EPP, CNPJ n°. 02.525.328/0001-57. Objeto: Material e Suprimentos de Informática. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 194 dias. Valor Total: R$ 185.632,70. Dotação orçamentária: 10;
1014;
10.122.0074.2.091;
10.125.0063.2.092;
10.302.0061.2.097;
10.302.0061.2.098;
3.3.90.30.00;
3.3.90.30.16;
3.3.90.30.26;
1015;
10.302.0061.2.115;
10.125.0062.2.100;
10.301.0062.2.106;
10.301.0059.2.104;
10.301.0078.2.108;
10.301.0078.2.109;
10.302.0074.2.116;
3.3.90.30.00;
3.3.90.30.17; Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica . Assinatura: 20/06/2018

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3F67C0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO 20180476

Processo Administrativo n°. 057/2018. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-020/2018. Contrato n°. 20180476. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMUSB. Contratado: R. CARDOSO DIAS EPP, CNPJ nº 05.245.371/0001-57. Objeto: Material e Suprimentos de Informática. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 194 dias. Valor Total: R$ 211.284,67. Dotação orçamentária: 10;
1014;
10.122.0074.2.091;
10.125.0063.2.092;
10.302.0061.2.097;
10.302.0061.2.098;
3.3.90.30.00;
3.3.90.30.16;
3.3.90.30.26;
1015;
10.302.0061.2.115;
10.125.0062.2.100;
10.301.0059.2.104;
10.301.0061.2.105;
10.301.0062.2.106;
10.301.0078.2.108;
10.302.0074.2.116;
10.302.0078.2.117;

10.302.0078.2.118;
3.3.90.30.00;
3.3.90.30.17; Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica . Assinatura: 20/06/2018

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:86BED33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 3-002/2018

O município de Barcarena, Estado do Pará, através do Prefeito Municipal e Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO** do Edital do Processo Licitatório em destaque, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia para construção de gabião e colchão reno na Orla da Praia do Sirituba, ilha Trambioca, Município de Barcarena/PA, em obediência ao que determina o item 27, subitem 27.17 do Edital e Art. 21, §4o da Lei n°. 8.666/93. A alteração completa encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do Edital, e também, poderá ser adquirida no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. A alteração do Edital afeta a formulação das propostas, e por este motivo serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no Edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 25/07/2018 às 08h30min, sendo remarcada para o dia 02/08/2018 no mesmo horário.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CEACE05D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 211/2018.

CONTRATANTE: O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua: Cumaru, s/n – Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.608.981/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) JARDEL CARLOS LIMA MESQUITA, Secretário Municipal de Meio Ambiente portadora do CPF nº 973.212.812-72.

CONTRATADA: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 19.116.859/0001-99, estabelecida na **AV.WEYNE CAVALCANTE**, **S/N**, **Canaã dos Carajás-PA**, CEP 68.537.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **CRISTIANO CUSTÓDIO DE QUEIROZ**, portador do(a) CPF **838.070.392-87**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório 022/2018/FMMA, Modalidade ADESÃO 009/2018.

OBJETO: ADESÃO Á ATA REGISTRO DE PREÇO DE Nº 20180007, OBTIDA ATRAVES DO PROCESSO LICITATORIO Nº 212/2017/FMS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017/SRP, VIABILIZANDOA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIOAL DO MEIO AMBIENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, alterando dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, POSSUINDO EFEITOS RETROATIVOS A 05 DE JANEIRO DE 2018; **Inserindo no presente ato a fonte de recurso 012400, ficando a partir de agora a divisão por fontes do contrato da seguinte forma:**

FONTE DE RECURSO: 010000, com valor de R$ 00,00 (zero reais)

FONTE DE RECURSO: 012400, no total de R$ 136.440,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 26 de abril de 2018.

JARDEL CARLOS LIMA MESQUITA
Secretário de Meio Ambiente
Port. 097/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DE385D94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 29 de junho de 2018 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 616/2018/FMS, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018/, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, atendendo as necessidades dos pacientes e acompanhantes que fazem tratamento fora do Domicilio (TFD).
Vencedora do Certame: MOBILIZA MULTISSERVIÇOS & SEGURANÇA EIRELI CNPJ:24.282.082/0001/72 com o valor de R$ 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Canaã dos Carajás-PA, 29 de junho de 2018

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec.: 912/2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A404418F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 08/2018 – SEMED/GS

Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais no período de recesso escolar referente a julho de 2018 e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 148/2018 – PMCC/GP. E considerando o artigo 2º do Decreto nº 982/2018 – PMCC/GP.
RESOLVE:
Art. 1º - As escolas públicas municipais deverão funcionar em todos os dias úteis do período de recesso escolar referente a julho de 2018, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.
Art. 2º - O Diretor de Escola deverá organizar escala e revezamento com o horário de trabalho de 6 horas diárias (07:00 às 13:00 horas, preferencialmente), do pessoal que não estiver em gozo de férias, de modo a garantir a presença de pessoal para atendimento ao público durante o período de recesso escolar.

Art. 3º - A escala e revezamento deverá conter: Nome do servidor, cargo/função, período de trabalho, horário de trabalho, e período de gozo de recesso. A mesma deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão do Trabalho e Recursos Humanos da SEMED até o dia 29/06/2018 (sexta-feira).
Art. 4º - As pessoas que forem trabalhar, deverão assinam o ponto; os que estiverem no período de gozo de recesso, não devem assinar e observa-se que é recesso.
Art. 5º - Os servidores em exercício nas escolas farão jus em sistema de escala e revezamento a 1 (um) período de recesso escolar de 15 (quinze) dias (incluindo sábados e domingos) no mês de julho 2018, devendo optar por um dos seguintes períodos:
a) de 01 a 15 de julho,
b) de 16 a 29 de julho
§ 1 - Todo o revezamento deverá acontecer no período de recesso; ou seja, não deverá haver compensação posterior, fora do recesso ou durante o período regular de aulas.
§ 2 – No dia 30 de julho todos os servidores que não estiverem em gozo de férias deverão retornar as suas atividades.
Art. 6º - Esta Portaria se aplica aos servidores lotados na sede da Secretaria de Educação – SEMED.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA, 27 de junho de 2016.

EDILSON COELHO VALADARES
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 148/2018 - GP

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:62B86D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 01/2017
Conta: 5284180 – ICMS Verde
Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente

A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente reuniu-se no dia 23 de março de 2018 às 08hs30mim com a presença dos 05 membros que compõe a comissão para analisar os extratos da conta 528.418-0 de titularidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente. A referida conta foi aberta exclusivamente para receber os recursos advindos do ICMS Verde.
No dia 04 de setembro de 2017 foi requerido à Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto da Lei Municipal nº 676/2015, o repasse integral dos recursos do ICMS Verde para uma Conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme deliberado na reunião extraordinária do conselho municipal de meio ambiente no dia 30 de agosto de 2017, até então os recursos eram repassados para uma conta gerida pela Prefeitura Municipal a qual nem os conselheiros nem a comissão de gestão do fundo municipal de meio ambiente tinha acesso.
O pleito foi atendido e a partir de então foi criada uma conta exclusiva em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente para receber os recursos advindos do ICMS Verde. A conta nº 528.418-0 foi aberta no Banpará na data de 03 de outubro de 2017 e os repasses começaram a ocorrer a partir da data de 04 de outubro de 2017, conforme estão expostos a seguir:
Foram analisados os extratos dos seguintes meses; outubro, novembro e dezembro de 2017; referente aos repasses dos meses de setembro, outubro e novembro de 2017 somando o valor de 310.802,19 (trezentos e dez mil, oitocentos e dois reais e dezenove centavos). Também foi analisado o processo com o pagamento da 1ª parcela do convenio entre a Prefeitura Municipal e Agência de Desenvolvimento Econômico para a contração da Brigada Ambiental, conforme deliberado e aprovado pelo conselho municipal de meio ambiente na reunião extraordinária do dia 20 de setembro de 2017 pago com o dinheiro do FMMA / ICMS Verde.
Convenio para contratação da brigada ambiental para o combate as queimadas no município.
Empenho nº 28090010, no valor de 120.527,92 divido em 04 parcelas, com liquidação nº 28090038 e ordem de pagamento nº 10100004 da 1ª parcela no valor de 34.253,48 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Após análise do processo e extratos da conta nº 528.418-0 referente aos três meses de repasse do ICMS Verde a comissão emite o parecer atestando que o pagamento acima citado foi a única retirada da conta; com os depósitos e rendimentos em 29 de dezembro havia na conta 277.897,26 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte seis centavos). A comissão emite o parecer favorável a prestação de contas da conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente / ICMS Verde.

Canaã dos Carajás 23/03/2018

FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

LUZIVANIA NERES RODRIGUES
Membro da Comissão de Gestão do Fundo

EMANUEL MENDES SORES
Conselheiro de Meio Ambiente

WILIAM JOSÉ RIBEIRO
Conselheiro de Meio de Ambiente

REGINA SELMA PEREIRA
Secretária Executiva da Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BB09E87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2018/PMCC-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018/SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de confecção e fornecimento de material gráfico e sinalização visual, para atender as necessidades da assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

No dia 12 de junho de 2018 ás 10h:17min e ás 11h:06min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, foi protocolado dois pedidos de impugnação aos termos do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2018/PMCC-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018/SRP**
Registre-se que as peças apresentadas em sede de impugnação pelas empresas **CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP** e **A F SIQUEIRA & CIA LTDA** foram protocoladas dentro do prazo regular estabelecido pela legislação vigente, confirmado pelo instrumento de Edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a sua plena tempestividade.
Cumpre destacar que devido as peças de impugnação protocoladas o processo de licitação foi suspenso imediatamente, sem data de retorno, como se depreende do procedimento em curso o mesmo se trata de serviços de confecção de material gráfico e sinalização visual, na modalidade de pregão presencial, sobre o edital questionam diversos itens que são observados como segue:

1 – RELATIVO A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (LO) E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CTF/APP.

Em apertada síntese, ambas as impugnantes questionam os itens 59.3.3 e 59.3.4, que solicitam como critério de habilitação técnica a apresentação de licenciamento ambiental e ainda a apresentação de Comprovante de Inscrição no CTF/APP, juntamente com o Certificado de Regularidade, junto ao IBAMA.

Com isso destacamos que o edital solicita ambos os documentos como meio de garantia do desenvolvimento sustentável, haja vista que inicialmente entendemos que as atividades relacionadas ao objeto são potencialmente poluidoras por utilizarem na linha de produção dos itens, que compõe a planilha descritiva do edital, produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, e ainda, matéria prima extraídas da fauna e flora.

Para isso destacamos que em seu texto inicial a Lei geral de licitações, Lei nº 8.666/93, trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser:

"Elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento" (grifo nosso)

Posteriormente, com a redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010 inclui-se no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que estabelece os princípios da licitação, como novo princípio, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"

Através das próprias alterações da Lei geral de licitações vemos que a temática ambiental ganhou força e importância ao longo dos anos, e a administração pública, com seu poder de compra e contratação de serviços, deve influir favoravelmente na questão, estabelecendo critérios para contratação de produtos e serviços que estejam dentro dos critérios de sustentabilidade.

Nesta senda, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, para regulamentar o art. 3º da Lei nº 8.666/93, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, com isso se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, logicamente preservando o princípio da isonomia, dispondo no citado Decreto, em seu artigo 7º, a seguinte redação:

"Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens"

Desta maneira as exigências realizadas nos itens 59.3.3 e 59.3.4, são cabíveis de acordo com o explanando anteriormente e as atualizações e regulamentações da Lei geral de licitações, sendo tais documentos solicitados como critério de habilitação Relativa à Qualificação Técnica, havendo para isso, ainda, a previsão legal na própria Lei 8.666/1993, através do seu Art. 30, Inciso IV;

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: IV-Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Portanto as exigências são pertinentes, estando plenamente enquadradas em Lei e em seus decretos regulamentadores, havendo claramente respaldo jurídico no ordenamento pátrio.

Todavia, reconhecemos que ambos os documentos cumprem a mesma finalidade de aplicabilidade de promoção do desenvolvimento nacional sustentável e atendem basicamente os mesmos requisitos para o objeto licitado, podendo flexibilizar os documentos pedido no edital para cumprimento de tal finalidade.

Desta forma, visando atender os requisitos de desenvolvimento sustentável, será mantido no edital somente a exigência do item 59.9.3 que solicita a Licença Ambiental (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas

Municipal, Estadual ou Federal, conforme a legislação aplicável.

Sendo retirada a exigência do 59.3.4 que requisitava o Comprovante de Inscrição no CTF/APP, juntamente com o Certificado de Regularidade, junto ao IBAMA, com vistas a ampliar a competividade do certame, entretanto cumprindo todos os requisitos legais retro mencionados.

2 – RELATIVO AO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

Em resumo, a impugnante **A F SIQUEIRA & CIA LTDA,** pugnou sobre forma de julgamento do certame ementado, aludindo que seria mais econômico a administração o julgamento por item ao invés da contratação global do certame, mencionando ainda que o objeto é de natureza distinta, por se tratar de confecção e fornecimento de material gráfico e outra parte de sinalização visual, desta forma empresas que produzem somente um tipo de material é impedida de participar do certame por não produzirem todos os itens que compõe a planilha descritiva.

Face ao questionamento, salientamos que o órgão solicitante do processo que formalizou o termo de referência e encaminhou junto a Equipe de Pregão, informou no subitem 2.5 do termo a seguinte redação:

"2.5. Solicita-se contratação de forma global em razão de que no modelo de negócio estipulado pelas empresas prestadoras de serviços gráficos e dado maior desconto de acordo com a tiragem realizada ou pela quantidade de serviços prestados a um mesmo cliente, sendo assim mais viável para o princípio de economicidade que uma única empresa forneça os itens em sua totalidade, facilitando também a fiscalização contratual e a padronização dos itens."

Com isso a Equipe de Pregão manteve a forma de julgamento de acordo com a requisição do órgão solicitante do processo ementado.

Todavia, visto a impugnação da empresa **A F SIQUEIRA & CIA LTDA,** onde a mesma demonstrou que é possível que exista empresas que serão afastadas do certame pela forma de julgamento solicitada, desta forma, visando a ampliar a concorrência do certame, considerando que a economicidade pode ser alcançada através do julgamento por item ou até mesmo ampliada em relação a forma de julgamento global.

Nesta senda, altera-se a forma de julgamento da licitação, passando a ser através de **EMPREITADA POR ITEM**, aproveitando o ensejo, será aplicado ainda a divisão de cotas de exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

3 – CONCLUSÕES

Pelo exposto, em face do **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentado pelas **CORREIO GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP** e **A F SIQUEIRA & CIA LTDA,** tem-se por bem receber a peça de impugnação e anexar aos altos processuais, vez que é tempestivo e regular, julgando as mesmas como **PROCEDENTE** em partes, alterando o edital inicialmente publicado, retirando a exigência 59.3.4, porém mantendo a exigência do item 59.3.3, alterando ainda a forma de julgamento de **EMPREITADA GLOBAL** para **EMPREITADA POR ITEM** .

Salientando que devido a mudança da forma de julgamento da licitação, conforme citado no parágrafo anterior, será formalizado um novo edital, com todas as modificações necessárias, considerando que a forma de julgamento altera substancialmente o instrumento convocatório, sendo o novo edital regularmente publicado no diário oficial dos municípios do estado do Pará e nos demais meios oficiais de divulgação, com a nova data e horário de recebimento e início da abertura dos envelopes proposta e documentação.

Canaã dos Carajás - PA 29 de junho de 2018.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7B33BB04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/18

"Disciplina o horário de funcionamento nas repartições públicas da Administração Direta e Autárquica do Município de Capanema, durante a Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol - FIFA de 2018."

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol – FIFA de 2018 na Rússia – Copa do Mundo de 2018, a qual participará a Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO que a medida vislumbra a necessidade de planejamento e organização das atividades das repartições públicas da Administração Direta e Autárquica do Município de Capanema, bem como de proporcionar ampla publicidade sobre os horários em que haverá alterações;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam instituídos o cronograma de funcionamento abaixo nas repartições públicas da Administração Direta e Autárquica do Município de Capanema, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018.

Art. 2º - O período que se refere o artigo anterior, serão elaboradas escalas de serviços a fim de atender as áreas de Saúde Pública, Defesa Social, Sec. de Obras, Agricultura e Segurança Pública.

I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início às 14h00 e término às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF); e

II – nos dias em que se realizarem os jogos a tarde, o expediente se encerrará às 13h00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em, 27 / 06 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

FFFN/AMNM/akl

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:98B4E6E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/18

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.393/2018, de 24 de abril e 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o sistema de consignações em folha de pagamento administradas pela Prefeitura Municipal de Capanema do Estado do Pará;

D E C R E T A:

Art. 1º - A concessão de empréstimo consignado mediante convênio com Instituições Bancárias devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de que tratam o artigo 2º e demais da Lei nº 6.393, de 24 de abril de 2018, em relação às consignações em folhas de pagamento aos Servidores Públicos Municipais, ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autarquias e fundações do Município, ficam regulamentadas segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II - consignante: órgão ou entidade da administração municipal direta, autárquica e fundacional que procede a descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III - consignado: servidor público municipal de que trata o art. 1º;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, com anuência da administração;

VI - base de cálculo para a margem consignável: subsídio mensal do servidor ou pensionista, deduzidas as consignações compulsórias e as vantagens pecuniárias variáveis;

VII – As despesas decorrentes da execução da consignação celebrada correrão por conta do consignado.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - pensão alimentícia judicial;

III - imposto sobre rendimento do trabalho;

IV - reposição e indenização ao erário;

V - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela administração municipal direta, autárquica e fundacional;

VI - decisão judicial ou administrativa;

VII - contribuição para planos de saúde de entidade fechada de previdência, constituídos na forma da legislação aplicável à matéria, aos quais o servidor esteja vinculado na qualidade de participante;

VIII - amortização de financiamentos de imóveis, contraídos junto a instituições financeiras oficiais ou cooperativas habitacionais constituídas por servidores públicos;

IX - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores;

II - contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;

III - prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

IV - prestação referente a imóvel adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial;

V - amortização de empréstimo ou financiamento concedida por entidade fechada ou aberta, de previdência privada, bem como instituições financeiras que operem com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo;

VI - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor.

VII - o crédito decorrente de operações com administradora de cartões de crédito, para fins de adiantamento salarial em forma de compra;

VIII - amortização de empréstimos rotativos mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central;

IX - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência privada;

X - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade regular.

Parágrafo único. A operacionalização das consignações facultativas será condicionada à celebração de convênio entre a consignante e as entidades consignatárias.

Art 5º - As consignações compulsórias tem prioridade sobre as consignações facultativas, e o seu conjunto não deverá, em hipótese alguma, representar saldo negativo em folha de pagamento do servidor.

Art. 6º - A soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder 30% (trinta por cento) da remuneração do consignado, sendo limitado para as consignações facultativas até 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas ao adicional de tempo de serviço dos servidores públicos municipais, desde que respeitado o limite apontado.

Art. 7º - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se a remuneração a que se refere o art.6º a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - ajuda-de-custo;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

Art. 8º - Caso a soma da consignação compulsória e facultativa excederem ao limite de 30 % (setenta por cento) da remuneração do consignado, definido no art. 6º, serão suspensas as facultativas, até a soma ficar dentro desse limite, mediante as prioridades de manutenção abaixo elencadas:

I - amortização de financiamento de imóvel residencial, contraído junto à instituição financeira privada;

II - contribuição para planos de saúde não alcançados pelo art. 3º deste Decreto;
III - contribuição para seguro de vida;

IV - pensão alimentícia voluntária;

V - mensalidade para custeio de entidades de classe profissional;

VI - contribuição para previdência complementar ou renda mensal, por entidades não alcançadas pelo art. 3º deste Decreto;

VII - contribuição para planos de pecúlio.

Art. 9º - Não será incluída ou processada pela Secretária Municipal de Administração ou por órgão da Administração Indireta do Município de Capanema a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no art. 6º, independente da ordem de prioridade estabelecida no art. 8º.

Art. 10 - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Capanema, dos órgãos e das entidades da administração municipal direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário, como preceitua o art. 5º da Lei nº Lei nº 6.393, de 24 de abril de 2018.

Art. 11 - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional, impõe ao **dirigente do órgão setorial** o dever de suspender a consignação e, se for o caso, proceder à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do órgão setorial poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil e administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 12 - As consignações em folha previstas no art. 4º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa; e

II – excluídas, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

Parágrafo único. As consignações referidas nos incisos IV, V, VII, VIII, IX e X do art. 4º somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário.

Art. 13 - A partir da data de publicação deste Decreto, não serão firmados contratos ou convênios, ou admitidas novas consignações, que não atendam às exigências nele previstas.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 25 de junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado Em 25 / 06/ 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/SNSN

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6A5AE7F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CARGO: VIGIA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
RESULTADO DEFINITIVO

ORDEM	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	254.673.602-72	8	CLASSIFICADO
2	ANDRESON QUEIROZ DA SILVA	015.199.552-43	8	CLASSIFICADO
3	ANTONIO ALCY DE ALMEIRA	455.533.002-15	7	CLASSIFICADO
4	EDISON BARROS DA SILVA	694.795.932-20	6	CLASSIFICADO
5	RONIELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	787.432.812-49	6	CLASSIFICADO
6	CHARLES GLAUBER DA SILVA COELHO	788.825.162-53	6	CLASSIFICADO
7	FERNANDO JACKSON BRIGIDA AGUIAR	972.337.142-15	6	CLASSIFICADO
8	ALEX MONTEIRO DO NASCIMENTO	018.486.372-41	6	CLASSIFICADO
9	ROBSON FREITAS DA SILVA	011.889.102-21	6	CLASSIFICADO
10	JHOANES NASCIMENTO DA SILVA	014.563.662-38	6	CLASSIFICADO

Capanema-Pa, 29 de Junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal De Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:8567972F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CARGO: PSICÓLOGO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
RESULTADO DEFINITIVO

ORDEM	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ANGELA FLAVIA FAVACHO DOS SANTOS	637.177.602-97	13	CLASSIFICADO

Capanema-Pa, 29 de Junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal De Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:DECEEDD7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
RESULTADO DEFINITIVO

ORDEM	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ANTONIA JUELINA MOREIRA MENDES	580.537.602-44	8	CLASSIFICADO
2	NILSON MELO DE MORAIS	589.091.842-72	8	CLASSIFICADO
3	MARIA DO SOCORRO DA SILVA QUEIROZ	304.848.982-72	6	CLASSIFICADO
4	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BEZERRA	906.298.412-68	6	CLASSIFICADO
5	ANA PATRICIA GAIA DA SILVA	726.803.182-34	6	CLASSIFICADO
6	JEOVAM DIAS SANTOS	006.961.932-80	6	CLASSIFICADO
7	THAINAR GESSICA BEZERRA DA SILVA	008.523.402-81	6	CLASSIFICADO
8	ALINE BARBOSA QUADROS	054.991.142-18	6	CLASSIFICADO

Capanema-Pa, 29 de Junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B2C0EBC6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
RESULTADO DEFINITIVO

ORDEM	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
1	CINTIA FEIO BARRETO	708.560.102-78	15	CLASSIFICADO
2	PATRICIA DE LIMA FARIAS BORGES	869.278.922-49	13	CLASSIFICADO
3	YARA RODRIGUES DE MELO	330.521.822-34	13	CLASSIFICADO
4	LETICIA GUIMARAES BRANDÃO FERREIRA	000.894.422-96	13	CLASSIFICADO
5	ROSELMA DA PAIXAO QUINTO GOMES	282.427.502-20	13	CLASSIFICADO
6	ZULIMA DO SOCORRO G. DE OLIVEIRA MACAHDO	651.471.622-91	12	CLASSIFICADO
7	MARILENE CUNHA DA SILVA	768.378.312-91	12	CLASSIFICADO
8	SANDRA HELENA DA CRUZ PINHEIRO	565.369.922-53	12	CLASSIFICADO
9	ALDEIVILA SILVA CAMPINEIRO	975.368.812-15	11,5	CLASSIFICADO
10	ANA DANIELLE DOS SANTOS BRAZ	733.436.252-72	10	CLASSIFICADO
11	ANANDA VANESSA SANTOS DE LIMA	894.268.512-91	8	APROVADO

Capanema-Pa, 29 de Junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal De Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:9BF582CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **13 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONTROLADORIA, PROCURADORIA E OUVIDORIA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** Tendo como vencedora a seguinte empresa: PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ:10.925.470/0001-10.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C5AFF323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2018

O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **12 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARA O CALENDARIO ESCOLAR DE 2018. CERTAME DESERTO**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F3751FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 020/2018 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, tornou público e realizou no dia **13 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (carnes) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.,** tendo como vencedora as seguintes empresas**: AZEVEDO E CIA LTDA CNPJ:83.578.864/0001-12 e a empresa FINOCORTE ARAUJO EIRELI-ME, CNPJ:22.609.608/0001-50.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A2273D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2018

A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, tornou público e realizou no dia **13 DO MÊS DE Junho DE 2018 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITEX , PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDEO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Tendo como vencedora as seguintes empresas: MIL SABORES ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.290.287/0001-06 e JOÃO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 14.761.020/0001-90.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:532299B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **12 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **contratação de empresa para prestar serviço de hospedagem com café da manhã incluso, para atender os diversos eventos realizados pela secretaria municipal de saúde deste município, conforme termo de referencia anexo I do edital.** Tendo como vencedora a seguinte empresa: RM AZEVEDO -ME, CNPJ:14.556.964/0001-25.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5854C545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2018

A Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **13 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 11:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO** Tendo como vencedora as seguintes empresas: RM AZEVEDO -ME, CNPJ:14.556.964/0001-25 e a empresa: TARUMÃ TROPICAL DE HOTEIS LTDA, CNPJ:05.201.306/001-20.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CC38CADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 012/2018
O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **18 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (itens deserto no certame anterior), NO ATENDIMENTO OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA. Tendo como vencedora a seguinte empresa: PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 09.072.195/0001-50.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:79483DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2018-FME

O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia – PA, torna público e realizou no dia **07 DO MÊS DE junho DE 2018 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "BLINDEX, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA. Tendo como vencedora as seguintes empresas: Wanderson dias de Paula- me, CNPJ: 24.329.832/0001-14, e a empresa WF DE ALMEIDA & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 16.885.256/0001-63.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:83664EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2018-

A Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia – PA, tornou público e realizou no dia **07 DO MÊS DE MAIO DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA. Tendo como vencedora a seguinte empresa: PC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.141.885/0001-13.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:14546FA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 025/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público e fará realizar no dia **12 DO MÊS DE JULHO DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFEE BREAK, LANCHES E MARMITEX , PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F7AC608C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 026/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público e fará realizar no dia **12 DO MÊS DE JULHO DE 2018 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SISTEMAS DE SAÚDE E ASSESSORIA AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E53C0746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 024/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público e fará realizar no dia **12 DO MÊS DE JULHO DE 2018 às 11:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **menor preço por item**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, UTENSILIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, MOBILIARIO EM GERAL, APARELHO E UTENSILIO MEDICO E ODONTOLOGICO,LABORATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, E DEPARMANETOS VINCULADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:139281E0

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 005/2018, firmado em 08/05/2018, entre **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP , sob nº. CNPJ: 09.072.195/0001-50**.
b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA *E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA* , CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
c) Fundamento Legal: com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
d) Vigência: *A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2018 e/ou até o fim do quantitativo solicitado.*
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e comercio.**
Programa: 06.0606.20.122.0037.2088 Elemento de despesa : 3.3.90.30.00 Fonte: 010000
f) **Valor Total: 1.974,70 (Um mil, Novecentos e Setenta e Quatro reais e Setenta centavos).**
g) Signatários: pelo Contratante, Sr. *Rondiney Oliveira Mundoco* e pela Contratada o Sr. Waldson de Deus Vieira.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8CA62DB5

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 004/2018, firmado em 08/05/2018, entre **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP , sob nº. CNPJ: 09.072.195/0001-50**.
b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA *DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR CIDADÃO, DEPARTAMENTO VINCULADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,* CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
c) Fundamento Legal: com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
d) Vigência: *A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2018 e/ou até o fim do quantitativo solicitado.*
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e comercio.**
Programa: 06.0606.23.334.0312.2.095 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 010000
f) **Valor Total: 4.078,44 (Quatro mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
g) Signatários: pelo Contratante, Sr. ***Rondiney Oliveira Mundoco*** e pela Contratada o Sr. **Waldson de Deus Vieira**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3AD5378D

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 007/2018, firmado em 08/05/2018, entre **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio** de Conceição do Araguaia-PA, e a **PONTO COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA , sob nº. CNPJ:** 10.925.470/0001-10.
b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.**
c) Fundamento Legal: com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
d) Vigência: *A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2018 e/ou até o fim do quantitativo solicitado.*
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e comercio.**
PROGRAMA: 06.0606.20.122.0037.2088 ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE: 010000
f) **Valor Total: 7.999,25** ***(Sete mil novecentos e noventa nove reais e vinte cinco centavos).***
g) Signatários: pelo Contratante, Sr. ***Rondiney Oliveira Mundoco*** e pela Contratada o Sr. **ELVISLEI MENDES MIRANDA** .

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CCFAB6C8

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 024/2018, firmado em 22/05/20187, entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **L.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ *sob o nº* 07.475.009/0001-06;

b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I do edital**.

c) Fundamento: O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
d) Vigência: O prazo de vigência contratual e a partir da assinatura do termo de contrato ate 31 de dezembro de 2018 ou a entrega de todo material licitado, o que vier ocorrer primeiro.
e) Funcional Programática:
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0100
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0132.2019 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0140
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0145
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0145
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0100
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0132.2019 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0140
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0145
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0145
f) Valor total: 25.370,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

g) Signatários: pela Contratante, *a sra.* ***NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS*** e pela Contratada o Sr. **Clemir Euripedes Amui.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D01B0E3F

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 025/2018, firmado em 22/05/20187, entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **CELIO MOREIRA DOS SANTOS 64042618200**, CNPJ *sob o nº* 27.282.133/0001-83;

b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I do edital**.

c) Fundamento: O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
d) Vigência: O prazo de vigência contratual e a partir da assinatura do termo de contrato ate 31 de dezembro de 2018 ou a entrega de todo material licitado, o que vier ocorrer primeiro.
e) Funcional Programática:
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0100
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0132.2019 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0140
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0145
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0145
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0100
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0132.2019 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0140
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0145
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0145
f) Valor total: 211.344,20(Duzentos e Onze Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro reais e vinte centavos).
g) Signatários: pela Contratante, *a sra.* ***NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS*** e pela Contratada o Sr. **CELIO MOREIRA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:07D73D59

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 026/2018, firmado em 22/05/20187, entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI-ME**, CNPJ *sob o nº* 26.764.410/0001-00;

b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I do edital**.

c) Fundamento: O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
d) Vigência: O prazo de vigência contratual e a partir da assinatura do termo de contrato ate 31 de dezembro de 2018 ou a entrega de todo material licitado, o que vier ocorrer primeiro.
e) Funcional Programática:
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0100
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0132.2019 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0140
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0145
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 ELEMENTO: 3.3.90.30 Fonte: 0145
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0100
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0132.2019 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0140
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0145
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 ELEMENTO: 4.4.90.52 Fonte: 0145
f) Valor total: 4.992,00 (Quatro mil, Novecentos e noventa e Dois reais).
g) Signatários: pela Contratante, *a sra.* ***NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS*** e pela Contratada o Sr. **JEAN SALES DA SILVA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1945F231

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0358/18, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para comporem Comissão Especial de Credenciamento de Cantores Regionais, para apresentação musical em shows promovidos por este Município durante a programação oficial do Veraneio 2018:

a) Aryana Cláudia de Jesus Medeiros;
b) Érika Denis Cruz Silva;
c) Iago Ramos Oliveira.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:077BEC58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - J R MENDES DE SOUSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9/2018-290603

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU/PA.
CONTRATANTE: Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.
CONTRATADO: J R MENDES DE SOUSA – CNPJ N° 06.859.475/0001-14
VALOR CONTRATADO: R$ 974.200,00 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).
Obs.: Especificações Unitárias constam na Proposta Consolidada, publicada no Portal da Transparência.
Fund. Legal: Ratifico nos Termo do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Edital.
Vigência da ATA/Contrato: 29/06/2018 a 28/06/2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:562979B0

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/04/2018. Edição 1966. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080802.3
PROCESSO N° 9/2017-080802
ONDE LÊ-SE: JANAINA G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ Nº 24.091.559/0001-32.
LEIA-SE: S. C. COM E SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ Nº 19.534.574/0001-78.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:5B8CE47D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, Através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial conforme abaixo:
Pregão Presencial nº. 015/2018-PMI, do tipo menor preço por item, para a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para Atender as Unidades de Saúde da Família do Município de Irituia, Conforme as Propostas de Emenda Parlamentar nº. 12202.342000/1160-03 e nº. 12202.342000/1160-04**. Abertura: 12/07/2018 as 09h00minh.
Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, sito à Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia-PA, Fone: (91)-999646634, (91) 987436999, e-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com Site: www.irituia.pa.gov.br, Horário p/retirada edital é de 08:00 as 13:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Irituia.

VINICIUS MODESTO DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura de Irituia.

Irituia-PA, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:0F8A008E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, Através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial conforme abaixo:
Pregão Presencial nº. 016/2018-PMI, do tipo menor preço por item, para a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Irituia, conforme a Proposta de Emenda Parlamentar nº. 12202.342000/1170-07**. Abertura: 13/07/2018 as 09h00minh.
Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, sito à Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia-PA, Fone: (91)-999646634, (91) 987436999, e-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com Site: www.irituia.pa.gov.br, Horário p/retirada edital é de 08:00 as 13:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Irituia.

VINICIUS MODESTO DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura de Irituia.

Irituia-PA, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:6837C37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, Através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial conforme abaixo:

Pregão Presencial nº 017/2018-PMI, do tipo menor preço por item, para **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para Atender os Postos de Saúde e Demais Unidades de Saúde do Município de Irituia, Conforme a Proposta de Emenda Parlamentar nº. 12202.342000/1170-08**. Abertura: 16/07/2018 as 09h00minh.
Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, sito à Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia-PA, Fone: (91)-999646634, (91) 987436999, e-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com Site: www.irituia.pa.gov.br, Horário p/retirada edital é de 08:00 as 13:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Irituia.

VINICIUS MODESTO DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura de Irituia.

Irituia-PA, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:9C415C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, Através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial conforme abaixo:

Pregão Presencial nº 018/2018-PMI, do tipo menor preço por item, para **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Destinado aos Alunos da Rede Pública de Ensino, Visando Suprir as Necessidades Precípuas do Município de Irituia**. Abertura: 17/07/2018 as 09:00h.
Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, sito à Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia-PA, Fone: (91)-999646634, (91) 987436999, e-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com Site: www.irituia.pa.gov.br, Horário p/retirada edital é de 08:00 as 13:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Irituia.

VINICIUS MODESTO DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura de Irituia.

Irituia-PA, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:9FEB490D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, Através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial conforme abaixo:
Pregão Presencial nº 019/2018-PMI, do tipo menor preço por item, para **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 02 Unidades Móveis de Saúde (Veículos de Transporte Sanitário), e 01 Ambulância do Tipo Furgoneta, para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Irituia, conforme as Propostas de Emenda Parlamentar nº. 12202.342000/1170-02, nº. 15035071229214007O e nº. 15035017122012078 31**.
Abertura: 18/07/2018 as 09h00minh.
Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, sito à Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia-PA, Fone: (91)-999646634, (91) 987436999, e-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com Site: www.irituia.pa.gov.br, Horário p/retirada edital é de 08:00 as 13:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Irituia.

VINICIUS MODESTO DA SILVA
Pregoeiro da Prefeitura de Irituia.

Irituia-PA, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:1C234D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 2018130601- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N°. 001/2018 PMI-RDC; Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ORLA DA LOCALIDADE DE IRITUIA, CIDADE DE IRITUIA, ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA; Contratada: SANTA ROSA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ 17.942.130/0001-46; Valor: R$ 3.792.297,99; Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura 21/06/2018

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:DD78C923

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180252

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: D M C MESSIAS EIRELI - EPP

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1011.103010200.1.013 Aquis.Equipamentos Médicos,Odontológicos ,Veiculos, Ambulancia e Ambulancha, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 23.450,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2018 a 18 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EE703D64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0069/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, a servidora **ANDREIA WERLE,** Matrícula nº. 130553-0, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA,** Código: ASBS, Classe/Nível: A-II, do Grupo Ocupacional Básico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde,** a qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 0210/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de junho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 20 de junho de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E3F9F5EF

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018.
Objeto: Contratação de agenciamento de passagens terrestre para atender as demandas dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 12/07/2018, as 09:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:067F4467

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180253

ORIGEM.....: RDC PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA(O).....: COMPACTA CONSTRUÇÕES DRAGAGENS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO, NA VILA DE BARREIRAS, NO MUNICIPIO DE ITAITUBA-PARÁ

VALOR TOTAL.....: R$ R$ 12.751.010,37 (doze milhões, setecentos e cinquenta e um mil, dez reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO .....: 360 (trezentos e sessentas) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de junho de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5FE7F156

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180250

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2018-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: VCR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR TOTAL.....: R$ 341.127,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 341.127,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2018 a 12 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5AE82C02

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180251

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 050/2018-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR TOTAL.....: R$ 154.912,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 154.912,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2018 a 12 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E5520953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0238/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **RAIMUNDO CLERISMA COSTA CRUZ,** matrícula nº 011036-1, Fiscal de Tributos, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 01 de agosto a 31 de outubro de 2018 (Quinquênio 2009-2014).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de junho de 2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9EE6443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0240/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando a requisição da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Pará Subseção Judiciária de Itaituba – Vara Única, nos termos do Ofício GABJU SJPA-IAB-DISUB - 5900876, de cessão de servidor sem ônus ao órgão de origem, do servidor SAMUEL SILVA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Trânsito;

Considerando a requisição do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do Ofício PRESI – 6229397, de cessão de servidor sem ônus ao órgão de origem, do servidor SAMUEL SILVA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Trânsito;

Considerando a necessária harmonia e colaboração entre os Poderes.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZA a cessão do servidor **SAMUEL SILVA MACEDO**, Agente de Trânsito, matrícula nº 071401-1, para exercer a função comissionada de Assistente Adjunto III, sem ônus ao Município de Itaituba, mediante ressarcimento, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de junho de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:779E1C6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028/2018

Itupiranga - PA, 25 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCINAMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa da FIFA 2018.

CONSIDERANDO, que no dia da realização do jogo disputado pela Seleção Brasileira, as atenções estarão voltadas para esse evento;

D E C R E T A:

Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais, no dia 27/06 (vinte e sete de junho) – quarta feira de 2018 será das 07:30 ás 13:00.

§ Único – Este Decreto abrange a Administração Direta do Município, ressalvados os serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais, de atendimento ao interesse público.

Art. 2º - Comunique-se às Secretarias e repartições municipais e dê-se divulgação na imprensa falada e escrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte cinco dias do mês de junho de 2018.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0A7E33FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2018

Itupiranga-PA, 11 de junho de 2018

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR, o Sr. **WESLLEY SILVA LEITE**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPTº DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**/Subordinado a Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos onze dias do mês de junho do ano de 2018.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A62D54C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2018

Itupiranga-PA, 11 de junho 2018.

REVOGAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPTº DE FISCALIZAÇAO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR, a Portaria nº 182/2017 de 20 de março de 2017, que nomeia a Sra. **JOEME DE SOUSA DOURADO/ DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇAO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL'/**Subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos onze dias do mês de junho do ano de 2018.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:C8F42725

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-250601
Objeto: Aquisição de Material/Equipamento Permanente para atender às demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Magalhães Barata, dia 17.07.2018 às 10:30h. Edital e informações podem ser obtidos no site: http://magalhaesbarata.pa.gov.br/ e portal jurisdicionados (TCM).

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-260602
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material gráfico para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Magalhães Barata, dia 18.07.2018 às 09:30h. Edital e informações podem ser obtidos no site: http://magalhaesbarata.pa.gov.br/ e portal jurisdicionados (TCM).

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euler Lopes Correa
Código Identificador:BA760D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20180111
ORIGEM: CONVITE N° 1/2018-240501
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): MANOEL OLIVEIRA BEZERRA EIRELI
CNPJ: 83.776401/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE BRASIL NOVO NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, CONFORME PROPOSTA Nº 13711.9550001/17-006
VALOR: R$ 128.573,30 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2018 a 27 de Agosto de 2018
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018

RAIMUNDO SOARES LOPES
Ordenador

CONTRATO Nº 20180112
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-040501
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO(A): AUTO 4X4 SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP
CNPJ: 12.965.774/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP-4X4 CABINE SIMPLES, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, CONFORME DESCRIÇÃO NA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROSPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº13711.955000/1180-02 PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES
BARATA
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2018

RAIMUNDO SOARES LOPES
Ordenador

Publicado por:
Euler Lopes Correa
Código Identificador:E22F17F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2018-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2018-CPL/PMM PROCESSO Nº 8.126/2018-PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 16/07/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para manutenção dos animais apreendidos que necessitam de tratamento no Centro de Zoonoses - SMS. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 29/06/2018,

ANTONIA B. MOTA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C593C68

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 7.300/2018-PMM, Pregão PRESENCIAL Nº 039/2018-CPL/PMM, referente a aquisição de peças para tratores agrícolas, onde sagrou-se vencedora a empresa: **T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ N.º 15.185.368/0001-49**, **item: 01,02,03,04,05 no Valor Total de R$ 106.750,00** pelo que HOMOLOGO o resultado final. Marabá/PA, 29/06/2018

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55118BD9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 204/2018 – CPL/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 204/2018 – CPL/PMM Empresa: **T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA – EPP – CNPJ N.º 15.185.368/0001-49**, item: **01,02,03,04,05 no** Valor Total de **R$ 106.750,00**. **PROCESSO Nº 7.300/2018/PMM, PREGÃO (SRP) Nº 039/2018-CPL/PMM – PRESENCIAL**, Vigência das Ata: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada. Data da Assinatura: 29/06/2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6870E3F4

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Campo. Contratado: Francisco de Assis Souza Costa, CPF n.º 792.382.112-72. R$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais) mensal. Vigência: 27/09/2018. Ass. 27/06/2018, a serem pagos com o Recurso de Convênios/Contratos-FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:208A60BD

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, Objeto: Prestação de Serviço de Auxiliar de Campo. Contratado: Genilson Lopes, CPF n.º 003.790.763-81. R$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais) mensal. Vigência: 27/09/2018. Ass. 27/06/2018, a serem pagos com o Recurso de Convênios/Contratos-FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DBED0DB6

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, Objeto: Prestação de Serviço de Coordenador de Campo – Arqueólogo. Contratado: Marciano Grokaliski, CPF n.º 998.920.140-49. R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal. Vigência: 27/10/2018. Ass. 27/06/2018, a serem pagos com o Recurso de Convênios/Contratos-FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7FAA9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CHAMADA DO SERVIDOR

Solicitamos o comparecimento da servidora **REGIANE FERREIRA BEZERRA**, concursada no cargo de Enfermeiro(a), matrícula nº 9594, portador da cédula de identidade n° 2840205 SSP-PA e CPF n° 639.569.502-91, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE541FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 1113/2018-GP, que concede Licença Sem Remuneração a Srª. LUANA SANTANA DA SILVEIRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2005, do dia 15.06.2018.

Onde se lê:
A contar de **20 de Abril de 2018.**

Leia – se:
A contar de **20 de Junho de 2018.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:66ABD700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº DO CONTRATO: 286/2017-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 286/2017-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: **DEUSENIR MARTINS CANTUARIO**
Do objeto: A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no HOSPITAL **MATERNO INFANTIL** neste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência de **16 de junho de 2017 até 16 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
Remuneração: O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.056,11** (Hum Mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos), acrescido de 10% (dez por cento) de Insalubridade, mais Gratificaçao Hospitalar no valor de 40 (quarenta) por cento do base confome Lei nº 17.420/10 perfazendo um valor total bruto de **R$ 1.584,16** (Hum Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3499349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1270/2018-GS/SEMED

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Termo de Convênio nº 01/2017 – De colaboração que entre si celebram o Município de Marabá e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Marabá - APAE.
CONSIDERANDO: O memorando nº 842/2017 – SMS e o Oficio nº 152/2017 – SEMAD.
RESOLVE:
Artigo 1º CEDER à servidora **LUISIANE ASSUNCAO DA SILVA VALE,** matricula nº 29572, portadora do CPF nº 969.202.113-00, concursada no cargo de Terapeuta Ocupacional, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marabá-APAE**, pelo período em que perdurar a vigência do referido Termo e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, retroagindo seus efeitos à **01.11.2017**.
Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:965E6BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1049/2018–GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo. 1º - Exonerar, a Srª. **DIANE REIS FREITAS,** brasileira portadora do C.P.F. nº 061.835.526-07, da função de **Coordenadora III**, da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **01.06.2018.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,EM 01 DE JUNHO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3A7F18AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1065/2018–GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo. 1º - Exonerar, a Srª. **MARIA DO SOCORRO GOMES CARDOSO,** brasileira portadora do C.P.F. nº 263.875.572-91, da função de **GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE – ZONA URBANA,** junto ao Centro de Referencia a Saúde da Mulher (CRISMU), da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **04.06.2018.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,
EM 04 DE JUNHO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D5B8DCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO RELATIVA AO PERÍODO AQUISITIVO:

PORTARIA n.º 3313/2018-SEMAD

SERVIDOR(A): LUISIANE ASSUNÇÃO DA SILVA VALE, concursado(a) no cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na APAE/CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 02 de Julho de 2018 a 15 de Agosto de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3314/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA RITA DA CONCEICAO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 02 de Julho de 2018 a 29 de Setembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3315/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): FABIANO DA SILVA DA MATA, concursado(a) no cargo de Motorista, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 16 de Julho de 2018 a 13 de Outubro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3316/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): DULCE PASSOS DE SOUSA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 21 de Junho de 2018 a 18 de Setembro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BD1CEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04 residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª **PRISCILA APARECIDA OLIVEIRA MILHOMEM**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 0198888820021 – SSP/MA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 007.534.453-01, CRM/PA Nº 12435, residente e domiciliado na Folha 23 Quadra 21 Lote 11 Portal da Orla Apto 504 – Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominada **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n°048/2017,** de **Médico Pediatra,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **31/01/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 05 de dezembro de 2017.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

PRISCILA APARECIDA OLIVEIRA MILHOMEM
Distratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0556B3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04, residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **Marcelo Victor Flores Bernardes,** brasileiro (a), portador (a) do RG: 3612788 – SSP/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 779.522.192-00, CRM/PA Nº 9277/PA, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais nº 01 Quadra 04 Lote 57 – Bairro Novo Horizonte - Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 162/2017 de Médico Clínico Geral,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado, a partir de **01/01/2018**, conforme justificativa através de requerimento**.**
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 01 de dezembro de 2017.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

MARCELO VICTOR FLORES BERNARDES
Distratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDD1043D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04 residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **Kevin Rodrigues Araújo**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 6608757 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 018.925.072-00, CRM/PA Nº 13449, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica Residencial Total Ville condomínio Tocantins Torre 05 Aptº 405 – Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n°025/2017,** de **Médico Clínico Geral,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **31/01/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 26 de dezembro de 2017.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

KEVIN RODRIGUES ARAÚJO
Distratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B9E1977F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04 residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **JOÃO VITOR BAIA COELHO**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 5478151 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 004.967.112-02, CRM/PA Nº 12923, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica Km 02 casa 35 Residencial Vicente Pinto – Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominada **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n°030/2017,** de **Médico Clinico Geral,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **01/01/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 01 de dezembro de 2017.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

JOÃO VITOR BAÍA COELHO
Distratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3050AD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04 residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **Joabe da Silva Arruda**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 0283729120049 – SSP/MA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 041.997.013-46, CRM/PA Nº 13617, residente e domiciliado na Folha 23 Quadra 11 Aptº 504-B Condomínio Portal da Orla – Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n°218/2017,** de **Médico Clínico Geral,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **31/01/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 03 de janeiro de 2018.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

JOABE DA SILVA ARRUDA
Distratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8BBB55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04, residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **Yago Rafael Pereira Santana,** brasileiro (a), portador (a) do RG: 016708662001-0 – SSP/MA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 039.694.583-07, CRM/PA Nº 13497, residente e domiciliado na Folha 23 Quadra 21 Lote 11 Aptº 603-A Condomínio

Portal da Orla – Bairro Nova Marabá - Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 035/2017 de Médico Clínico Geral-Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado, a partir de **10/02/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 10 de janeiro de 2018.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

YAGO RAFAEL PEREIRA SANTANA
Distratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC35DABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04, residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **Vinicius Moreira Lima,** brasileiro (a), portador (a) do RG: 5884614 – SSP/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 016.059.832-09, CRM/PA Nº 13734, residente e domiciliado na Rua Fortunato Simplício Costa nº 467 – Bairro Novo Horizonte - Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 036/2017 de Médico Clínico Geral-Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado, a partir de **10/02/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 10 de janeiro de 2018.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

VINICIUS MOREIRA LIMA
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04 residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **Weldon Silva de Castro**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 660202055920024 – SSP/MA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 042.194.313-06, CRM/PA Nº 13719, residente e domiciliado na Folha 32 Quadra 10 Lote 03 – Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n°160/2017,** de **Médico Clínico Geral,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **05/02/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 04 de janeiro de 2018.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

WELDON SILVA DE CASTRO
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04, residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **Pablo Borges Leal,** brasileiro (a), portador (a) do RG: 795258 – SSP/TO, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 043.309.121-55, CRM/PA Nº 13759/PA, residente e domiciliado na Folha 23 Quadra 11 Aptº 504 Torre B Condomínio Portal da Orla – Bairro Nova Marabá - Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 413/2017 de Médico Clínico Geral-Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado, a partir de **10/02/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 10 de janeiro de 2018.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

PABLO BORGES LEAL
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque**

Nunes Leite, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04, residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **Carlos Roberto de Faria Junior,** brasileiro (a), portador (a) do RG: 925733 – SSP/TO, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 022.708.671-65, CRM/PA Nº 13619, residente e domiciliado na Folha 23 Quadra 11 Aptº 504 Torre B Condomínio Portal da Orla – Bairro Nova Marabá - Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 037/2017 de Médico Clínico Geral-Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado, a partir de **10/02/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 10 de janeiro de 2018.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

CARLOS ROBERTO DE FARIA JUNIOR
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04 residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **Fabielle Costa Oliveira**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 4241685 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 808.331.362-91, CRM/PA Nº 10712, residente e domiciliado na Folha 32 Quadra 03 Lote 12 Aptº 103- Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominada **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 431/2017,** de **Médica Ginecologista e Obstetra (plantonista),** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a pedido partir de **31/01/2018**, devido alteração do contrato para Médica Ginecologista Diarista.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 26 de janeiro de 2018.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

FABIELLE COSTA OLIVEIRA
Distratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04 residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **João Pereira da Silva Filho**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 6195946 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 015.346.802-50, CRM/PA Nº 13492, residente e domiciliado na Folha 25 Lote 11 Edifício Portal da Orla Bloco B Aptº 504 B – Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n°221/2017,** de **Médico Clínico Geral,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **08/02/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 04 de janeiro de 2018.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04 residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **José Arimatéia Correia da Silva**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 5927227 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 001.208.672-06, CRM/PA Nº 13339, residente e domiciliado na Travessa Manaus 343 – Bom Planalto, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n°223/2017,** de **Médico Clínico Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **09/01/2018**, conforme justificativa através de memo nº 0028/18-HMM de 10/01/2018.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 10 de janeiro de 2018.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

JOSÉ ARIMATÉIA CORREIA DA SILVA
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º

05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcone Walvenarque Nunes Leite**, brasileiro, casado, portador do RG: 2160461– SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04 residente e domiciliado à Rua Goiânia Quadra 130 Lote 09 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **Samuel Gomes Chaves**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 018208052001-1 – SSP/MA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 040.538.563-37, CRM/PA Nº 13720, residente e domiciliado na Folha 32 Quadra 02 lote 01 Sala 04 – Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n°165/2017,** de **Médico Clínico Geral,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **01/02/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 02 de janeiro de 2018.

SR. MARCONE WALVENARQUE N. LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

SAMUEL CHAVES GOMES
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664– SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **Karla Souza da Costa,** brasileiro (a), portador (a) do RG: 3796587– SSP/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 694.379.802-25, CRM/PA Nº 4801/TO, residente e domiciliado na Conjunto Geraldo Veloso S/N Bloco 07 Aptº 101 – Bairro Belo Horizonte - Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 433/2018 de Médico Clínico Geral-Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado, a partir de **27/03/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 27 de fevereiro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

KARLA SOUZA DA COSTA
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **EWERTON ROCHA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 5105801 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 973.631.462-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Marinho2506 Casa B – Bairro Cidade Nova, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 377/2017,** de **Assistente Administrativo,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado desde de **01/03/2018**, pois o mesmo se ausentou do trabalho nos meses de **janeiro e fevereiro de 2018** sem justificativa, conforme comunicação de frequência do CEI (Centro de Especialidades Integradas) onde desenvolvia suas atividade
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 14 de março de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

EWERTON ROCHA SILVA
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª **GEORGENE SANDES BEZERRA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG: 245413920039 – SSP/MA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 248.051.492-72, COREN/PA Nº 415020/TE, residente e domiciliado a Folha 17 Quadra 16 Lote 15 – Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 079/2017,** de **Técnico de Enfermagem,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a partir de **06/04/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 16 de março de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

GEORGENE SANDES BEZERRA
Distratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr **IVANDERLEI ALVES PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG: 0870889825 – MD/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 136.718.982-91, residente e domiciliado a Rua F Quadra 05 Lote 16 Casa D nº 69 – Bairro Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 387/2017,** de **Agente de Conservação,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **16/03/2018**, conforme justificativa através do memo nº 2296/18-Apoio/SMS de 06.03.2018, Edital nº 01/2017-PSS/SMS. Item 3.2 e clausula 2.2 do Contrato de Prestação de Serviços.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 16 de março de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

IVANDERLEI ALVES PEREIRA
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **HUGO RODRIGUES ALMEIDA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 636657415 – SSP/SP, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 960.696.942-87, residente e domiciliado na Rua Isaac Araújo, 419 – Bairro Novo Horizonte, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 453/2018,** de **Médico Clinico Geral,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a pedido, a partir de **27/05/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 24 de abril de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

HUGO RODRIGUES ALMEIDA
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **ALYSSON KILDARY DOS SANTOS ARRAIS**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 5981905 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 644.637.613-87, residente e domiciliado na Rua Sérvulo Brito nº 276 – Bairro Cidade Nova, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 334/2017,** de **Auxiliar de Regulação,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a pedido, a partir de **10/04/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 10 de abril de 2018

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

ALYSSON KILDARY DOS SANTOS ARRAIS
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **DAILTON CARLOS BEZERRA AGUIAR**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 106428 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 574.840.581-49, residente e domiciliado na Rua C10 Lote 33 Quadra 126 nº 276 – Bairro Cidade Jardim, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 053/2017,** de **Médico Clínico Geral-Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a pedido, a partir de **19/04/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 19 de abril de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

DAILTON CARLOS BEZERRA DE AGUIAR
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª **KELYANE COSTA FERREIRA BIAVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 4948358-SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 822.249.782-00, COREN/PA Nº 342241/TE, residente e domiciliado a Avenida Antônio Vilhena 633 – Liberdade, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 098/2017,** de **Técnico de Enfermagem,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a partir de **27/04/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 03 de abril de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

KELYANE COSTA FERREIRA BIAVA
Distratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **JEANE DE MORAIS DOURADO**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 4238684 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 808.572.052-34, residente e domiciliado na Alameda Atlantica nº 6694 – Bairro Amapá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 364/2017,** de **Auxiliar de Regulação,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a pedido, a partir de **03/04/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 03 de abril de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

JEANE DE MORAIS DOURADO
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664– SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **Daniela Casanova Pereira Veloso,** brasileiro (a), portador (a) do RG: 37607362– SSP/PA, e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 828.469.442-53, CRM/PA Nº 9308/MS, residente e domiciliado na Alameda Cedro Quadra 13 lote 15 Residencial Mirante do Vale - Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 412/2017 de Médica Cirurgiã Cabeça e Pescoço,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado, a partir de **02/04/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 02 de Abril de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

DANIELA CASANOVA PEREIRA VELOSO
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **PEDRO REIAGO COELHO SILVA ARAÚJO**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 015960332000-4 – SSP/MA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 037.222.733-31, residente e domiciliado na Folha 32 Quadra 03 Lote 12, Aptº 301 – Bairro Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 435/2018,** de **Médico Clinico Geral,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado, a partir de **16/04/2018**, devido abandono de emprego, conforme justificativa através do memo nº 2699/18 do DAP de 16/04/2018.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 16 de abril de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

PEDRO REIAGO COELHO SILVA ARAÚJO
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **MIRIAM VASCONCELOS SOUSA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 5489955/-SSPPA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 010.774.442-22, residente e domiciliado na Rua Frei Raimundo Lambezart nº 1784 – Bairro Cidade Nova, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 154/2017,** de **Técnica em Regulação,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada, a partir de **08/04/2018**, devido o término da Licença Maternidade (período de 10.10.2017 a 07.04.2018)
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 08 de abril de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

MIRIAM VASCONCELOS SOUSA
Distratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **EDINUSIA DIAS DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 4216685 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 736.015.272-00, residente e domiciliado na Avenida do Contorno Quadra 01 Lote 06 km 02 – Bairro São Félix, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 337/2017,** de **Assistente Administrativo,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a pedido, a partir de **09/04/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 06 de abril de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

EDINUSIA DIAS DA COSTA
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr **FRANCYWAGNER SILVA VARGAS**, brasileiro(a), portador(a) do RG:4602701-SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 818.249.802-30, CRM/PA Nº 13120 residente e domiciliado a Avenida Itacaiúnas Qd 119 Lote 06 – Bom Planalto, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 174/2017,** de **Médico Clínico Geral - Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido a partir de **10/04/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 10 de abril de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

FRANCYWAGNER SILVA WARGAS
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **SUZZY GLAICY FERREIRA SAMPAIO SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 959113 – SSP/TO, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 025.219.021-10, residente e domiciliado na Rua São Luiz Quadra 96 – Bairro Belo Horizonte, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 485/2018,** de **Médica Ginecologista e Obstetra-plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratada a pedido, a partir de **01/05/2018**, devido mudança de contrato de plantonista para diarista.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 01 de maio de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

SUZZY GLAICY F. SAMPAIO SANTOS
Distratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **DEBORA CORREIA DIAS**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 3449123 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 638.269.762-15, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 189 Vila Militar Castelo Branco – Bairro Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 012/2017,** de **Farmacêutica Bioquímica,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratada a pedido, a partir de **04/06/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.

O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 02 de maio de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

DÉBORA CORREIA DIAS
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **BRENDA DE SOUZA SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 5110612/PA – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 008.023.822-07, COREN/PA Nº 686621, residente e domiciliado na Rua Piaui nº 73 – Bairro Laranjeiras, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 293/2017,** de **Técnica de Enfermagem,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratada, a partir de **16/05/2018**, devido o término da Licença Maternidade (período de 17.11.2017 a 15.05.2018)

O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 03 de maio de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

BRENDA DE SOUZA SOUZA
Distratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **ELZA MENEZES SAMPAIO**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 4238311 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 858.146.522-68, residente e domiciliado na Avenida 26 de junho nº 139 – Bairro Liberdade, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 323/2017,** de **Técnica de Enfermagem,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratada a pedido, a partir de **04/06/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.

O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 04 de maio de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

ELZA MENEZES SAMPAIO
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 6960643 – SSP/SP, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 956.362.506-30, residente e domiciliado na Folha 17 Quadra 06 – Bairro Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 423/2017,** de **Médico Neurologista -Plantonista,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratado a pedido, a partir de **02/05/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.

O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 02 de Maio de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **LUCIANA TOLEDO DOS SANTOS LOVISI**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 0216877340 – MDES/SP, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 638.269.762-15, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo nº 189 Vila Militar Castelo Branco – Bairro Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 359/2017,** de **Técnica de Enfermagem,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratada a pedido, a partir de **01/06/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.

O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 02 de maio de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

LUCIANA TOLEDO DOS SANTOS LOVISI
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr **FRANCISCO DA SILVA ALVES**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 3308620/-SSPPA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 462.942.872-00, residente e domiciliado na Folha 11 Quadra 05 lote 01 B – Bairro Nova Marabá, Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 245/2017,** de **Maqueiro,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratado, a partir de **25/06/2018**, conforme justificativa através de requerimento.

O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 24 de maio de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

FRANCISCO DA SILVA ALVES
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **BARBARA NATANA MENDONÇA MOTA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 927451 – SSP/TO, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 037.712.841-47 CRM nº 14120/PA, residente e domiciliado na Rua Vitória Quadra 09 lote 11 Loteamento Jardim Belo Horizonte - Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 440/2018,** de **Médica Clinica Geral ,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratado a pedido, a partir de **01/06/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.

O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 01 de junho de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

BÁRBARA NATANA M. MOTA SILVA
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 638723619 – SSP/SP, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 835.034.552-72 CRM nº 22817/GO, residente e domiciliado na Folha 32 Quadra 06 lote 54 Nova Marabá- Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 438/2018,** de **Médico Clinico Geral ,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratado a pedido, a partir de **05/06/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.

O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 01 de junho de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA),, doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **HUGO IAGHI DE MELO JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 4071298 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 683.807.122-34, residente e domiciliado na Rua João Pessoa nº 349 – Bairro Belo Horizonte- Marabá-Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 343/2017,** de **Assistente Administrativo,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a pedido, a partir de **01/06/2018**, conforme justificativa, através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 01 de junho de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

HUGO IAGHI DE MELO JUNIOR
Distratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **MARIA OSMARINA PEREIRA DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 2040216 – PC/PI, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 685.403.962-20, residente e domiciliado na Rua Paulo Freire S/N Itupiranga -Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 470/2018,** de **Técnica em Enfermagem,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **05/06/2018**, conforme justificativa através do memo nº 080/2018-SAMU-192 de 30.05.2018, Edital nº 01/2017-PSS/SMS, Item 3.2 e Clausula 2.2 do Contrato de Prestação de Serviços.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 04 de junho de 2018.

SR. MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

MARIA OSMARINA PEREIRA DA CUNHA
Distratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços
O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **VALDENORA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 2738193 – PC/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 398.755.552-15, COREN nº 379679-TE, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo 249 Casa B -Bairro Laranjeiras – Marabá Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 471/2018,** de **Técnica em Enfermagem,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estar devidamente distratado a partir de **05/06/2018**, conforme justificativa através do memo nº 080/2018-SAMU-192 de 30.05.2018, Edital nº 01/2017-PSS/SMS, Item 3.2 e Clausula 2.2 do Contrato de Prestação de Serviços.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 04 de junho de 2018.

SR. MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

VALDENORA SILVA DOS SANTOS
Distratada

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F39E7B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

Pregão Presencial (SRP) Nº 030/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 9.647/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 13/07/2018 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DILSIRLEI DA SOLIDADE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F389291

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 012

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 012

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Nº 4.590/2018/CEL/SEVOP/PMM, Convite Nº 108/2018-CEL/SEVOP/PMM, celebrado entre a empresa SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa, MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LRDA - ME, **ONDE LÊ – SE**: VALOR TOTAL – R$ 34.427,06 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos). **LEIA-SE**: VALOR TOTAL – R$ 35.427,06 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos). Fica retificada todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F045684

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2018-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 035/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 8.954/2018-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 18/07/2018 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO NEI SILOÉ, LOCALIZADO NA RUA JARBAS PASSARINHO, SÃO FÉLIX PIONEIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D86FB2E4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO AVISAMOS QUE O PROCESSOS Nº 8.997/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

AVISO DE SUSPENSÃO
Avisamos que o Processos Nº 8.997/2018 – Tomada de Preços Nº 029/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, foi suspenso por tempo indeterminado para análise de impugnação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF JARBAS PASSARINHO, LOCALIZADA NA RUA JARBAS PASSARINHO, SÃO FÉLIX PIONEIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PARÁ. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D0F8E96

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 024/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

Pregão Presencial (SRP) Nº 024/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 6.946/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 12/07/2018 – 15h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, SUPORTES DE PAREDES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA COMBATE DE INCÊNDIOS PREDIAIS, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DILSIRLEI DA SOLIDADE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:037B1814

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

Pregão Presencial (SRP) Nº 031/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 9.648/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 13/07/2018 – 15h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DILSIRLEI DA SOLIDADE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18E9E8C4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

Pregão Presencial (SRP) Nº 033/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 9.645/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 16/07/2018 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÂO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

JOSÉ DÍLSON SANTOS ARAÚJO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B66CF11

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23/2018-GMM

PORTARIA Nº 23/2018-GMM

O Senhor ROBERTO LEMOS DIAS, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO o parecer exarado nos autos do processo de Sindicância n° 001/2018-CORREG-GMM, instaurado pela Portaria n° 017/2018-GMM, de 27 de março de 2018;

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Resolve:
Art. 1º - Homologar o parecer exarado nos autos do processo de Sindicância nº 001/2018-CORREG-GMM:
I – Pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS** em desfavor do servidor Erivaldo de Lima Borges, matrícula funcional 0032798.
Art. 2º - Cientificar o servidor apenado desta decisão;
Art. 3° - Esta decisão deverá constar nos assentamentos individuais do servidor apenado;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 26 de Junho de 2018.

ROBERTO LEMOS DIAS
Inspetor Municipal
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá
Portaria n° 232/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A59687D9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 133/2018-FMS/PMM.

Contrato **n° 133/2018-FMS/PMM**. Processo Licitatório nº 59.387/2017-PMM, Pregão Eletrônico SRP nº 128/2017-CPL/PMM, Ata de registro de Preços nº **142/2018/CPL/PMM**. Objeto do Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERIODO DE 12 MESES**. Empresa**: E.R.TRINDADE-EPP, CNPJ n° 04.252.742/0001-65, Valor: R$ 382.517,75 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).** Origem do Programa de Atenção Básica de Saúde; 10.302.0084.2.062: Atenção.
de Media e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **28 de Junho de 2018**.

MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:390AB098

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 130/2018-FMS/PMM.

Contrato **n° 130/2018-FMS/PMM**. Processo Licitatório nº 59.387/2017-PMM, Pregão Eletrônico SRP nº 128/2017-CPL/PMM, Ata de registro de Preços nº **144/2018/CPL/PMM**. Objeto do Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERIODO DE 12 MESES**. Empresa **F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ n° 04.949.905/0001-63, Valor: R$ 324.420,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais) e.** Origem do Programa de Atenção Básica de Saúde; 10.302.0084.2.062: Atenção.
de Media e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **28 de Junho de 2018**. Marcones Jose Santos da Silva - Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8B90B93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA **DELMA DE SOUSA SILVA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2604151- 2ª Via - PC/PA e CPF nº 482.094.062-72, residente e domiciliada na Travessa Mocidade, 89, a contratada exercerá o cargo de Assistente Social, com a remuneração mensal de R$2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o contrato de nº 028/2018, data da assinatura do contrato de 26 Junho de 2018, vigência: 26 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:D73B2B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA**, Srª ANTONIA LILIAN SOUZA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 7886747 PC-PA e CPF nº 547.027.392-04, residente e domiciliada na Tv. Irmã Alienai, 256, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de Visitadora Social, com a remuneração mensal de **R$1.072,51** (Hum mil e setenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), conforme o contrato de nº 030/2018, data da assinatura do contrato de 28 de Junho de 2018, vigência: 28 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:353C3D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA**, Srª LEOMARA VAZ MACHADO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 7855976 - PC-PA e CPF nº 701.371.972-25, residente e domiciliada na Vicinal 95 - Norte, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de Visitadora Social, com a remuneração mensal de **R$1.072,51** (Hum mil e setenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), conforme o contrato de nº 029/2018, data da assinatura do contrato de 28 de Junho de 2018, vigência: 28 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:C587644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA**, Srª DALILE CRISTINE DE ALMEIDA CARVALHO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 7767633 – 2ª VIA - PC-PA e

CPF nº 040.0750.922-40, residente e domiciliada no Km 110 – Norte, nesta cidade, a contratada exercerá o cargo de Visitadora Social, com a remuneração mensal de **R$1.072,51** (Hum mil e setenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), conforme o contrato de nº 027/2018, data da assinatura do contrato de 26 de Junho de 2018, vigência: 26 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:17E9826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o SERVIDOR TEMPORÁRIO**, Sr JOSIMAR DUARTE RIOS** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3815934 – 2[VIA - PC-PA e CPF nº 020.808.867-29, residente e domiciliado na Rua Henrique Dantas, 114, nesta cidade, o contratado exercerá o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração mensal de **R$954,00** (Novecentos e cinqüenta e quatro reais), conforme o contrato de nº 026/2018, data da assinatura do contrato de 01 de Junho de 2018, vigência: 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:204664AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

AVISO DE EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA **ANDREZA DE ARAUJO NUNES RIOS,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 8619629 - PC/PA e CPF nº 013.087.832-48, residente e domiciliada na Rua Belmiro Ávila, s/n, a servidora exercia o cargo de Assistente Social no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, com remuneração mensal de R$2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). A Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a rescisão amigável entre as partes do CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2018, conforme estabelecido nas alíneas, INCISO ix, ART. 37 da Constituição Federal. DISTRATO A PARTIR DO DIA 01/06/2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:5D9230AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018-SEMGA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2018-SEMGA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mojuí dos Campos, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas COMUNICA a quem possa interessar que será reaberto no dia 02/07/2018 às 10h00min, na Sala de Licitações da SEMGA, situada na Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro: Esperança, CEP: 68129-000 os trabalhos para dá prosseguimento ao certame Tomada de Preços nº002/2018-SEMGA, após cumprimento à norma inscrita do Art. 109, I, alínea "a" §2°, da Lei 8.666/93, tendo em vista o julgamento do recurso e, a partir disso, será na data designada a abertura do envelope n° 002 da proposta de preços as empresas habilitadas.

Informamos que este aviso está afixado no mural desta Secretaria para publicidade necessária.

Mojuí dos Campos - PA, 26 de junho de 2018.

_____
KELEN DAIANA COSTA DA SILVA
Divisão de Licitação e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:C39E85E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

OBJETO: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na estruturação da rede de serviços da Atenção Básica de Saúde deste município de acordo com a Emenda Parlamentar nº 11.401.857000/1170-09. ABERTURA: dia 12.07.2018 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre, 28 de junho de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:687DEF85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras p/serviços de terraplenagem e caçambas agrícolas basculante p/beneficiar o transporte da produção agropecuária e extrativista neste município de acordo c/Convênio 851627-entre PMMA/Ministério da Integração Nacional. ABERTURA: dia 12.07.2018 às 16:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre, 29 de junho de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A8F207D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 348/2018

PORTARIA Nº 348/2018

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NO DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Monte Alegre-PA, durante a participação do Brasil na Copa do mundo;

CONSIDERANDO, a fase oitavas de final de futebol da Copa do Mundo FIFA 2018;

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcado para o dia 02 de julho de 2018, segunda feira, será realizado às 11h: 00 no horário de Brasília.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer em caráter excepcional, que nesse dia (02/07/2018- segunda feira), o expediente nas repartições Publica desta Municipalidade, dar-se-á da seguinte forma:

MANHÃ– das 08h: 00 às 10h:30;

TARDE- das 15h:00 às 18h:00

Art. 2º– na hipótese de classificação para as fases subsequentes, novos horários serão pré-estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 28 de junho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:95B3E121

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 233/2018

DECRETO Nº 233/2018

DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTE ALEGRE/PA PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA**,** usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Senhor **João Evangelista Pereira da Silva**;
CONSIDERANDOos preciosos trabalhos dedicadosao Município de Monte Alegre no decorrer de suavidacomo cidadão e prefeito;
CONSIDERANDOo consternamentogeral dos munícipes e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Monte Alegre render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Monte Alegre, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Monte Alegre-PA, tendo exercidoo cargo de Prefeito Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 29 de junho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EFF975B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Monte Alegre (PA), 26 de junho de 2018.

Ilustríssimo Senhor
Marcos Rodrigues Freitas.
Representante Legal da PARAFORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
NESTA
Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Construção da Feira Livre Coberta, TOMADA DE PREÇO Nº 004/217, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO vigente, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao TERMO DE COMPROMISSO firmado por Vossa Senhoria (cópia anexa), estando em atraso ocasionando desconforto na condução de um processo que envolve o Ministério Público Estadual, que cobra a conclusão das sobredita obra
Assim sendo, e para que não ocorra problemas de solução de continuidade e que se tenha de abrir processo administrativo punitivo, concedemos-lhe 10 (dez) dias a contar do recebimento deste expediente para a conclusão dessa etapa da obra.
Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA
Procurador Jurídico de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8296753C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 344/2018

PORTARIA Nº 344/2018

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado em 26 de março de 2018 e protocolado nesta repartição na mesma data sob o número 865, do livro 39 e folhas nº 40;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 216/2018 de 10/04/2018, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período da concessão da Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder a servidora municipal **ALINE ADRIANE GOMES, Agente de Serviços Gerais**, registrada na Matricula nº 011060-4, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, 60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio, no período de **23/07/2018 a 20/09/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de setembro/2013 a setembro/2016, conforme Processo de Nº 865/2018.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **23 de junho de 2018**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 28 de junho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:

_____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:901163C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 345/2018

PORTARIA Nº 345/2018

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado em 04 de janeiro de 2018 e protocolado nesta repartição na mesma data sob o número 044, do livro 38 e folhas nº 161;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 147/2018 de 12/03/2018, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período da concessão da Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder ao servidor municipal **ALAN GEORGE DA COSTA PELEJA, Auxiliar Social**, registrado na Matricula nº 008189-2, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, 60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio, no período de **02/07/2018 a 30/08/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de dezembro/2008 a dezembro/2011, conforme Processo de Nº 044/2018.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **02 de julho de 2018**, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 28 de junho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:

_____
Data: ____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1CE4DA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 346/2018

PORTARIA Nº 346/2018

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado em 02 de maio de 2017 e protocolado nesta repartição na mesma data sob o número 870, do livro 37 e folhas nº 136;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 125/2017 de 05/06/2017, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Saúde, constante no Memorando nº 340/2018 de 28/06/2018, que opina o período da concessão da Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder ao servidor municipal **JOSÉ CUNHA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, **km 11 PA 254**, registrado na Matricula nº 001592-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio, no período de **02/07/2018 a 30/08/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de junho/2000 a junho/2003, conforme Processo de Nº 870/2017.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **02 de julho de 2018**, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 28 de junho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:

_____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:99F2663E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 347/2018

PORTARIA Nº 347/2018

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado em 27 de janeiro de 2017 e protocolado nesta repartição na data de 08/02/2017, sob o número 293, do livro 37 e folhas nº 068;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 089/2017 de 29/03/2017, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Saúde, constante no Memorando nº 341/2018 de 28/06/2018, que opina o período da concessão da Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), conceder ao servidor municipal **LAURIMAR LEMOS, Agente Comunitário de Saúde**, **Comunidade de Julião, zona rural**, registrado na Matricula nº 001132-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (Sessenta), dias de Licença Prêmio, no período de **02/07/2018 a 30/08/2018**, correspondente aos exercícios trabalhados de fevereiro/1996 a fevereiro/1994, conforme Processo de Nº 293/2017.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **02 de julho de 2018**, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 28 de junho de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:

_____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DFC93C77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598/2018 - FUNCIONAMENTO NOS DIAS DE JOGOS NA COPA DO MUNDO

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Chefe do Poder Executivo do município de Nova Ipixuna-PA do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art.66, inc.II,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, dia 02 de julho de 2018, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, como saúde.

Art. 2° Caso a Seleção Brasileira se classifique para as fases seguintes será expedido novo ato normativo.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, assegurar que os servidores públicos observem os turnos de funcionamento dos Órgãos Públicos, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA – PA, Gabinete da Chefe do Poder Executivo, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, agentes distritais e conselhos, a direção da administração pública municipal, segundo os princípios desta Lei Orgânica.

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:6FAFB7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2018- MARIA ANTÔNIA DE SOUSA

NOMEAR a Senhora MARIA ANTÔNIA DE SOUSA para cargo de Conselheira Tutelar do Município de Nova Ipixuna, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 699/2015;
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a Senhora **MARIA ANTÔNIA DE SOUSA,** brasileira, portadora do RG nº 5112103/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 861.060.742-91, residente e domiciliado nesta cidade, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Nova Ipixuna, por um período de 30 dias, em virtude de férias da titular do cargo.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2018.

Nova Ipixuna PA, 29 de junho de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:445FECE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 578 /2018 - ANACLEIA DA SILVA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.59, ITEM IV da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:
Art. 1°. **Conceder**, 08 (Oito) dias de **Licença por motivo de falecimento de familiares** ao (a) Servidor (a) **ANACLEIA DA SILVA,** ocupante do cargo AUX. SERV. GERAIS, na função SERVENTE, lotada na EMEF MARIA DIVINA GOMES DE JESUS, a partir de 20/06/2018 a 27/06/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 29 de Maio de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:B43B65D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-036/PMNI

Objeto: SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I. Vencedor(es): PRGNET LTDA - ME, com o valor total de R$ 304.560,00(Trezentos e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA. 28 de Junho de 2018.

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:8D2C106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-042/PMNI

Objeto: SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PARÁ.. Vencedor(es): TOP LINE TURISMO LTDA - ME, com o valor total de R$ 337.755,00(Trezentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais). MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 27 de Junho de 2018.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de Junho de 2018

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:CCF48FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-001/PMNI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ALARGAMENTO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DAS VIAS DE ACESSO ÀS VILAS PLANALTO, GLEBA JACARÉ E VILA VITÓRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DAS VIAS NAS REFERIDAS VILAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 841068/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.
CONTRATO Nº: 20180206 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA **CONTRATADA(O):** P.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP **VALOR TOTAL:** R$ 1.946.032,86 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2018.

Nova Ipixuna - PA, 29 de Junho de 2018.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:A0178550

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-039/PMNI

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionadores e centrais de ar, bebedouros, refrigeradores e freezers pertencentes às diversas unidades administrativas do município de Nova Ipixuna.
CONTRATO Nº: 20180207 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** JOTA JUNIOR AQUINO SOARES 00717520218 **VALOR TOTAL:** R$ 118.410,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e dez reais)
CONTRATO Nº: 20180208 **CONTRATANTE:** FUNDEB **CONTRATADA(O):** JOTA JUNIOR AQUINO SOARES 00717520218 **VALOR TOTAL:** R$ 45.685,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180209 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** JOTA JUNIOR AQUINO SOARES 00717520218 **VALOR TOTAL:** R$ 45.709,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais)
CONTRATO Nº: 20180210 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA **CONTRATADA(O):** JOTA JUNIOR AQUINO SOARES 00717520218 **VALOR TOTA::** R$ 27.577,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais)
CONTRATO Nº: 20180211 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **CONTRATADA(O):** JOTA JUNIOR AQUINO SOARES 00717520218 **VALOR TOTAL:** R$ 8.535,00 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180212 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** JOTA JUNIOR AQUINO SOARES 00717520218 **VALOR TOTAL:** R$ 73.137,00 (setenta e três mil, cento e trinta e sete reais)
VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2018.

Nova Ipixuna – PA, 29 de Junho de 2.018.

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Pregoeiro - PMNI

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:36925A06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0305001/2017/PMNP
Modalidade: Dispensa 004/2017
Locatário: Município de Novo Progresso - PA.
Locador: José Soares de Siqueira.
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado de locação de imóvel urbano para fins de instalação do DITRANP (Divisão de Trânsito de Novo Progresso - PA), nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Vigência: 04/05/2018 à 03/05/2019.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:FD17C457

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2010001/2017/PMNP.
Modalidade: Concorrência 001/2017.
Contratante: Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: Abatedouro e Frigorífico Progresso LTDA - ME (CNPJ nº 06.005.381/0001-88).
Objeto: Prorrogação do prazo de execução das obras de construção do Abatedouro Municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses.
Vigência: 27/05/2018 à 27/11/2018.
Processo de Licitação: 2808001/2017.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:464D14F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181116-PREGÃO Nº 9/2018-005

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181116

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: aquisição de materiais de Copa e Cozinha, Produtos de higiene e Limpeza para atender o Fundo Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 215.517,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Exercício 2018 Atividade 4015.12.122.0004.2.086 - Manutenção e Desenvolvimento do FME; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 4015.12.123.0004.2.041 - Aplicação do Salário Educação; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D963F400

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1096/2018

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1096/2018
Na Portaria nº 1096/2018 de 21 de maio de 2018 "Art. 1º DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO... para a função de fiscal de contrato..... publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 58201EBD no dia 30/05/2018.
ONDE SE LÊ: .... Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20171470 Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20171470, decorrentes do Pregão Presencial 009/2017-039....

LÊ-SE: .... Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20180089 Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20171470, decorrentes do Pregão Presencial 009/2017-039.....

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DA9CA01E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2018 -DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 021/2018 – GPM. Novo Repartimento - PA, 28 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do município de Novo Repartimento - PA do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art.93, inc.II,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que no jogo do dia 02 de julho de 2018 (segunda-feira), da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, válido pelas Oitavas de finais, não haverá expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do município de Novo Repartimento-PA.
Parágrafo Único: Fica determinado a compensação do horário do dia que trata o caput com o acréscimo de 01 (uma) hora, divididos em 30 (trinta) minutos no almoço e 30 (trinta) minutos no final do expediente, ou seja, 08h00 às 12h30min e 14h00 às 18h30min nos dias 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13 e 16 de julho de 2018.
Art. 2° Caso a Seleção Brasileira se classifique para as fases seguintes será expedido novo ato normativo.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, assegurar que os servidores públicos observem os turnos de funcionamento dos Órgãos Públicos, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos 01/06/2018, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

II – exercer, com auxílio dos secretários do Município, ou equivalentes e dirigentes de órgãos públicos municipais, a direção superior e supervisão da administração municipal.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:470B7D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1303/2018-ELZA SILVA MILHOMEM RIBEIRO

PORTARIA Nº 1303/2018-GP Novo Repartimento, 18 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR á suas atividades normais, a Servidora Municipal, a Sra. ELZA SILVA MILHOMEM RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 2242/2017, a mesma estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, que seria até o dia 09/10/2019, atendendo a solicitação da Servidora, através do Processo nº 4760/2018, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozada 252 (duzentos e cinqüenta dois), dias de licença sem remuneração.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
ELZA SILVA MILHOMEM RIBEIRO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:71E6D9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1210/2018-DANIEL FARIAS LUCENA

PORTARIA Nº 1210/2018-GP Novo Repartimento, 1ª de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o Senhor DANIEL FARIAS LUCENA, Brasileiro, Solteira, Autônoma, Portador do RG nº 2002010135720 PC/CE e CPF nº 026.413.813-97, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – Lotado na Secretaria Municipal de Administração – DAS 20.04 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 1ª (primeiro) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
DANIEL FARIAS LUCENA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CE8F3A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1301/2018-DION LENO BENCHIMOL DA SILVA

PORTARIA Nº 1301/2018-GP Novo Repartimento, 18 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.
CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 4542 de 11 de junho de 2018.
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER o Servidor Municipal, Sr. DION LENO BENCHIMOL DA SILVA, Assistente Administrativo, Matricula nº 8681-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo, para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 22/06/2018 á 22/06/2020.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
DION ELNO BENCHIMOL DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F2C42555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1310/2018-DÁGELA TEIXEIRA TAUMATURGO

PORTARIA Nº 1310/2018-GP Novo Repartimento, 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. DÁGELA TEIXEIRA TAUMATURGO, ocupante do cargo de Professora de Nível Médio, requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa;
Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo de Efetivo de Professora de Nível Médio, a Sra. DÁGELA TEIXEIRA TAUMATURGO, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 34853677654 SSP/MA, e do CPF nº 784.450.601-63, nomeada pela Portaria nº 1049/2006 de 01 de agosto de 2006.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dia d Professora de Nível Médio o mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____
_____
DÁGELA TEIXEIRA TAUMATURGO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AE8927EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1279/2018-JOSEFA ALVES

PORTARIA Nº 1279/2018-GP Novo Repartimento, 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 4296/2018, de 04 de junho de 2018;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. JOSEFA ALVES, Matricula nº 2792-2, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 18/06/2018 á 15/09/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____
_____
JOSEFA ALVES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CF2F7385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2018 -ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 053/2016-GP - INSTITUI NO MUN DE NOVO REPARTIMENTO/PA O PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL E NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROF. VINCULADOS AO MUN DE NOVO REPARTIMENTO

DECRETO Nº 022/2018 – GPM. Novo Repartimento - PA, 29 de junho de 2018.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 053/2016-GP - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA O PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL E NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO ATRAVÉS DO "PROJETO MAIS MEDICO PARA O BRASIL", DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art.. 93, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1993

Considerando o Teor da Medida Provisória n° 621 de 08 de Julho de 2013, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais médicos para o Brasil" em âmbito nacional;
Considerando o teor da Portaria Interministerial n° 1369 de 08 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", em especial o seu artigo 4°, IX;
Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Novo Repartimento e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais médicos para o Brasil";
Considerando o teor da Portaria n° 30 de 12 de Fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial n° 1369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013.
Considerando o disposto na Clausula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e
Compromisso celebrado entre o Município de Novo Repartimento e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir moradia para o Medico participante do Projeto que tenha condições de habitualidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;
Considerando o disposto na Clausula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e
Compromisso celebrado entre o Município de Novo Repartimento e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;
Considerando o que dispõe o Manual orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais médicos para o Brasil";
Considerando que o Município de Novo Repartimento, após assinatura do Termo de Adesão ao Programa recebeu 4 profissionais médicos do "Programa Mais médicos" para o ano de 2017, sendo eles ARMANDO HERNANDEZ PINEDA, YUNIEL TREMOLS CABRERA, MARINELBIS ACOSTA RODRIGUES E TAIMARIS FONSECA HECHAVARRIA;
D E C R E T A:

Art. 1º - Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Novo Repartimento, por força do "Projeto Mais Médicos para o Brasil".
Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata esse Decreto Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais médicos para o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos-SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES
§ 1°. O Valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", vinculado a rede publica de saúde do Município de Novo Repartimento, será de R$ 2.510,00 sendo:
• R$ 1.740,00 mensais para o custeio de moradia, Energia Elétrica, Internet, Água; visto que energia elétrica não é um valor fixo mensal, podendo variar para mais ou para menos,
• R$ 770,00 mensais para o custeio de alimentação.
§ 2°. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento na conta individual de cada profissional médico, a qual devera ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.
§ 3°. Não serão efetuados depósitos em contas bancarias distintas daquelas
vinculadas ao Banco do Brasil.
§ 4°. O medico participante devera comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea A do inciso 1° deste artigo esta sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.
Art. 3°- A ajuda de custo tratado neste decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede publica de saúde do Município de Novo Repartimento, pelo período Máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do inicio de suas funções, conforme disposto na Clausula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Novo Repartimento e o Ministério da Saúde.
Art. 4°- O Profissional médico que sujeitar-se a penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de Julho de 2013, devera promover a restituição total dos valores recebidos a titulo de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
§ único. O direito a ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao medico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4° do presente Decreto.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:73027367

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1290/2018-LUIZ DO NASCIMENTO SOUSA

PORTARIA Nº 1290/2018-GP Novo Repartimento, 18 de junho de 2018.

O Prefeito **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Concessão da Licença Prêmio do Cargo Efetivo, concedida através da Portaria nº 1152/2018, de 28 de maio de 2018, ao Senhor **LUIZ DO NASCIMENTO SOUSA**, Matricula nº 0001345, Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Publicada no site da FAMEP referente ao Código de Identificação: 876B22E7 no dia 08/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4FC7093D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 1526/2018-AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL (TERRENO) DO PATRIMONIO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

LEI Nº 1526/2018 Novo Repartimento/PA, 18 de junho de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL (TERRENO) DO PATRIMONIO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

o Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de imóvel (terreno) do patrimônio municipal à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, de Novo Repartimento, localizado na Rua Bahamas, Quadra 21-B, Lote nº 1-A, Bairro Vale do Sol III, nesta cidade, terreno com aréa de 647,69m², confinando pela frente com a Rua Bahamas, pela lateral direita com a quadra 21-A, pela lateral esquerda com a quadfra 21 –B e pelos fundos com a quadra 21 –B, afim de construida a sede da entidade,
Art. 2º - O Poder Público Municipal, terá o Prazo de 01 (um) ano, para proceder à transferência do domínio ao donatário, correndo por conta da APAE as despesas em cartório.
Art. 3º - O Terreno a ser doado destina-se exclusivamente, para que o donatário (APAE) ali proceda à construção e instalação de uma sede.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3ED92DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 1527/2018-"INSTITUI O DIA DO PESCADOR NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1527/2018 Novo Repartimento/PA, 18 de junho de 2018.

"INSTITUI O DIA DO PESCADOR NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições legais estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído O Dia do Pescador no Município de Novo Repartimento que deverá ser comemorado, anualmente no dia 29 de junho, no mesmo dia em que é comemorado o dia nacional do pescador.
Art. 2º - O dia do pescador que trata essa lei passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município.
Art. 3º - O dia do Pescador tem por objetivo celebrar a vida do trabalhador da pesca, bem como:
I – Aprimorar as técnicas de pesca, incrementando a preservação de espécies marítimas, respeitando o seu período de reprodução.
II – conscientizar o pescador de sua importância como fonte de crescente economia do pais e Município do setor da Pesca.
III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador.
Art. 4º - O poder executivo, por meio dos órgãos competentes, divulgará a data e promoverá atividades como palestras e curso para incentivar ainda mais a profissão de pescador.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E43F5A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 1.528/2018-INCLUI NO CALENDARIO CULTURAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, A APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRO ALUSIVA A PAIXÃO DE CRISTO, NO PERIODO DA SEMANA SANTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO".

LEI Nº 1528/2018 Novo Repartimento/PA, 18 de junho de 2018.

"INCLUI NO CALENDARIO CULTURAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, A APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRO ALUSIVA A PAIXÃO DE CRISTO, NO PERIODO DA SEMANA SANTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições legais estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Cultural Anual do Município, a apresentação da Peça de Teatro alusiva à Paixão de Cristo, no período da Semana Santa, na sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EBC39B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 1.529/2018- "INSTITUI A MARCHA PARA JESUS NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1529/2018 Novo Repartimento/PA, 18 de junho de 2018.

"INSTITUI A MARCHA PARA JESUS NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições legais estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído a "Marcha Para Jesus", no âmbito do Município de Novo Repartimento no primeiro final de semana do mês de julho (Sábado e Domingo), a ser comemorado pelos Cristãos.
Art. 2º - A "Marcha Para Jesus" passa a fazer parte do Calendário Oficial Cultural de Eventos do Município.
§ 1º - A organização do Evento será feita por comissão formada por membros de coimunidades interessadas, conselho de pastores e um representante do gabinete do executivo Municipal.
§ 2º - Caberá a Comissão organizadora definir anualmente o percurso da "Marcha Para Jesus"
§ 3 – Fica estabelecido como local final de concentração da "Marcha Para Jesus" a Praça da Bíblia, localizada no Centro da Cidade, onde estará disponibilizada infraestrutura, como: palco e serviço de som ou trio elétrico, conforme cronograma da organização.
§ 4º - A divulgação e a disponibilização do som do evento serão planejadas pela comissão organizadora, executados juntamente com o representante do Gabinete do Poder executivo do Município.
Art. 3º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8A708889

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002-PMO/2018

Nos termos dos dispositivos previstos nos subitens 14.11 e 14.12 do Edital da Tomada de Preços Nº 002-PMO/2018, a Comissão Especial de Licitação torna público o resultado do julgamento da proposta técnica e da Proposta de Preços da única empresa licitante credenciada e classificada no certame com suas respectivas pontuações. LICITANTE: VOX COMUNICAÇÃO E JORNALISMO EIRELI – ME. Pontuação: PROPOSTA TÉCNICA (64,9 pontos) e PROPOSTA DE PREÇOS (30 pontos). Pontuação geral atribuída à agência: 94,9 pontos. Foi aberto o prazo recursal previsto em Lei e no instrumento convocatório, não havendo necessidade da licitante em apresentar recurso, a Comissão Especial de Licitação convoca para a 4ª sessão no dia 03 de julho de 2018, às 14:30h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, para recebimento e abertura do Invólucro 04 que procederá com a análise e abertura dos documentos de habilitação. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Oriximiná, 26 de Junho de 2018.

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:D7553A0C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ERRATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 021-PMO/2018

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, do dia 29/06/2018. Onde se lê: Convite Nº 020-PMO/2018, Leia-se: Convite Nº 021-PMO/2018**.**

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:652CBBA2

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, do dia 29/06/2018. Onde se lê: Pregão Presencial Nº PP-028-FMS/2018, Leia-se: Nº PP-028-FMSPMO/2018.

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:112ED43C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2018, Pregão Presencial nº 033/2018/SMS. Objeto: o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALAR. **Promitente I**: **R ER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.195.098/0001-42, valor registrado em **R$ 64.800,00** (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência 12 (doze) meses.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:B90C4409

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018/PMON
Contratante: O Município de Ourilândia do Norte-Pa/PMON; Contratado: **EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME** Objeto: AQUISIÇÃO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, Valor: R$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais). Vigência até 31/12/2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018/PMON
Contratante: O Município de Ourilândia do Norte-Pa/PMON; Contratado: **M. V. VIEIRA MAIA - ME** Objeto: AQUISIÇÃO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, Valor: R$ 43.640,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais). Vigência até 31/12/2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:F0BCDB35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018/SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/FMAS; Contratado: **Restaurante Casa da Vovó Ltda Me** Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA, Valor: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais). Vigência até 31/12/2018.

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Trab. e Prom. Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:24A04E15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018/SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/FMAS; Contratado: **GOMES E LOPES COMERCIO LTDA -** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, Valor: **R$ 21.058,41** (Vinte um mil e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos). Vigência até 31/12/2018.

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Trab. e Prom. Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018/ SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/FMAS; Contratado: **VIAN COMERCIO LTDA - ME** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E PAPELARIA,

Valor: R$ **15.518,85** (Quinze mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência até 31/12/2018.

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Trab. e Prom. Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018/ SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/FMAS; Contratado: **SOL E LUZ ENERGIA SOLAR LTDA** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, Valor: **R$ 13.986,30** (Treze mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Vigência até 31/12/2018.

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Trab. e Prom. Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:0AD40573

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA - PARÁ

Pregão Presencial SRP 042/2018/SMS
Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para conserto /manutenção do s veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 16/07/2018 às 09h:00min. Informações: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:190CF06F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Pregão Presencial SRP 040/2018 – SRP / PMON
Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE IFORMÁRICA (CONSUMO E PERMANENTE), para atender a todas as Secretarias e Fundos do Município de Ourilândia do Norte. Abertura: 19/07/2018 às 09h:00min. Informações: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:82D7DCBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018/PMON /CONCORRENCIA PUBLICA 005/2018. Contratante: Município de Ourilândia do Norte. Contratado: BRASIL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA. Valor: R$ 1.821.448,62. Data: 15/06/2018. Vigência até 31/12/2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:D6C4A2AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 030/2018, teve o seguinte vencedor:

Vencedor: EMPRESA PARAENSE DE CONSTRUÇÃO, valor R$ 491.995,34 (Quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Objeto: *REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA SANTANA CABRAL.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE aos 25 dias do mês de Junho de 2018.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:DB7F04D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180109
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-290304
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.783.561/0001-70
CONTRATADA(O): O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAÚLICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA
VALOR TOTAL: R$ 94.756,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2018

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:88979418

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180107
ORIGEM.: PREGÃO Nº 9/2018-290304
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 18.783.561/0001-70
CONTRATADA(O): O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAÚLICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA
VALOR TOTAL: R$ 652.170,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2018

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:8148DED8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180108
ORIGEM.: PREGÃO Nº 9/2018-290304
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.783.561/0001-70
CONTRATADA(O): O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAÚLICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA
VALOR TOTAL: R$ 468.071,90 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setenta e um reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2018

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:82A9A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de PRAINHA do estado do PARÁ, torna público que o Pregão Presencial Nº 9/2018-290304 Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidraúlico, pintura, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção e outros, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha, Resolve Homologar em favor da empresa, O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS, CNPJ: 18.783.561/0001-70, os itens : (04; 05; 06; 08; 09; 10; 17; 18; 19; 21; 23; 25; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 51; 52; 53; 57,58;
59; 61; 64; 65; 66; 69; 71; 72; 73; 74; 76; 77; 78; 81; 82; 86; 90; 91; 92; 93; 94; 98; 99; 100; 102; 103; 106; 108; 109;
110; 111; 117; 119; 120; 124; 125; 129; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141.142; 143; 144; 145; 147;
148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; ; 165; 166; 167; 168; 169; 170;
171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193;
194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216;
217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 233; 234; 235; 236; 237; 238;
239; 240; 241; 242; 243; 244; 245; 246; 247; 248; 249; 250; 251; 252; 253; 254; 255; 256; 258; 259; 260; 261;
262; 263; 264; 265; 266; 267; 268; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 278; 279; 280; 281; 282; 283;
284; 285; 286; 287; 288; 289; 291; 292; 293; 294; 295; 296; 297; 298; 299; 300; 301; 302; 303; 304; 305; 306;
307; 308; 309; 310; 311; 312; 313; 314; 315; 316; 317; 318; 319; 320; 321; 322; 323; 324; 325; 327; 328; 329;
330; 331; 332; 333; 334; 335; 337; 338; 340; 341; 345; 346; 347; 349; 351; 352; 353; 354; 355; 356; 357; 358;
359; 360; 362; 363; 364; 365; 366; 367; 368; 369; 370; 371; 372; 373; 374; 376; 377; 378; 379; 380; 381; 382;
383; 384; 385; 386; 387; 388; 389; 390; 392; 393; 394; 395; 396; 397; 399; 400; 401; 402; 403; 404; 405; 406;
407; 408; 409; 411; 412; 413; 414; 415; 416; 417; 418; 419; 420; 421; 422; 434; 435; 436; 437; 438; 439; 440;
441; 442; 443; 444; 445; 446,449,450; 451; 452; 453; 454; 455; 456; 457; 458; 459; 460; 461; 462; 463; 464;
465; 466; 467; 468; 469; 470; 471; 472; 473; 474; 475; 476; 477; 478; 479; 480; 481; 482; 483; 484; 485; 486;
487; 488; 489; 490; 491; 492; 493; 494; 495; 496; 497; 498; 499; 500; 501; 502; 503; 504; 505; 506; 507; 508;
509; 510; 511; 514; 515; 517; 518; 519; 520; 521; 522; 523; 524; 525; 526; 527; 528; 529; 530; 531; 532; 534;
535; 536; 537; 538; 544; 548; 550; 551; 552; 553; 554; 555; 556; 557; 558; 559; 560; 561; 562; 563; 564; 565;
566; 567; 568; 569; 570; 571 e 573).

***Itens* DESERTOS do Pregão Presencial 9/2018-290304 foram, (01; 02; 03; 07; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 20; 22; 24; 26; 41; 49; 50; 54; 55; 56; 60; 62; 63; 67; 70; 75; 79; 80; 83; 84; 85;**
87; 88; 89; 95; 96; 97; 101; 104; 105; 107; 112; 113; 114; 115; 116; 118; 121; 122; 123; 126; 127; 128; 130; 131;
146; 163; 257; 290; 326; 336; 339; 342; 343; 344; 348; 350; 361; 375; 391; 398; 410; 423; 424; 425; 426; 427;
428; 429; 430; 431; 432; 433; 447; 448; 505; 512; 513; 516; 533; 539; 540; 541; 542; 543; 545; 546; 547; 549 e 572).

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:823F8A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180106
ORIGEM.: PREGÃO Nº 9/2018-290304
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS
CNPJ: 18.783.561/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAÚLICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA
VALOR TOTAL: R$ 745.342,90 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2018

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:7BD5074C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 096/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (uma) diária ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASEMIRO,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **PALMAS-TO.**

Artigo 2°- O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente MARIA BARBOSA MILHOMEM**,** no dia 29/06/2018.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado no CAPS como motorista.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D97F9EF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180250

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-025 FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JOANA ANTONIA COSTA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRANA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DO FME DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.123060122.2.046 Aquisição de Gêneros Alimentícios e Preparo da Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 243.100,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2018

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:96A05DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180249

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-013 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM COM CAPACIDADE PARA 7(SETE) PESSOAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1101.082440084.2.155 Desenvolvimento Gestão Descentralizada do SUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 99.000,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2018

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:B57565CA

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE. PROCESSO DTP Nº. 7074/2018

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **ODILIA MARIA DA COSTA**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 921, Bairro Centro, envolvendo uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com perímetro de 84,00m (oitenta e quatro metros). Limita-se pela frente com a Rua Juscelino Kubitschek, medindo 12,00m (doze metros); pela lateral direita com o Sr. Ademar Alves de Oliveira, medindo 30,00m (trinta metros); pelos fundos com quem de direito for, medindo 12,00m (doze metros); e pela lateral esquerda com o Sr. Evoete Cangussu, medindo 30,00m (trinta metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Juscelino Kubitschek, Rua Raimundo Cruz, Rua Costa e Silva e a Rua Castro Alves. Distante da esquina com a Rua Raimundo Cruz 37,70m (trinta e sete metros e setenta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 29 de Junho de 2018.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:BBE10ACD

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE. PROCESSO DTP Nº. 7075/2018

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **LETÍCIA ANDRADE OLIVEIRA**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua César Brasil, nº 385 – Bairro Centro, envolvendo uma área de 233,40m² (duzentos e trinta e três metros e quarenta centímetros quadrados), com perímetro de 74,80m (setenta e quatro metros e oitenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua César Brasil, nº 385 – Bairro Centro, com as seguintes medidas: frente, partindo do P-1 ao P-2: 8,00m (oito metros); lateral direita, partindo do P-2 ao P-3: 26,00m (vinte e seis metros), do P-3 ao P-04: 3,80m (três metros e oitenta centímetros), do P-04 ao P-05: 3,00m (três metros); fundos, partindo do P-05 ao P-06: 5,00m (cinco metros); lateral esquerda, partindo do P-06 ao ponto de partida P-01: 29,00m (vinte e nove metros). Confrontando-se pela lateral direita com o Sr. Dilson Miranda de Souza, pelos fundos com quem de direito for e pela lateral esquerda com o Sr. Maurício Oliveira. Situada na quadra formada pelas ruas: Rua César Brasil, Rua Scila Médici, Rua Santo Antônio e a Rua Gonçalves Dias. Distante da esquina com a Rua Scila Médici 34,40m (trinta e quatro metros e quarenta centímetros. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 29 de Junho de 2018.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:0BF69C02

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 749/2018-PE

Rondon do Pará, 29 de junho de 2018.

"*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, estatui e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Ficam estabelecidas, em cumprimento à Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará, e em atendimento às disposições da Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município de Rondon do Pará para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
a estrutura organizacional dos orçamentos;
as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
as disposições gerais.

Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:
de Metas e Prioridades, elaborado de acordo com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal;
de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
de Riscos Fiscais, elaborado de acordo com o § 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

As metas e prioridades para o exercício de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas e deverão ter como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam a continuidade da reconstrução do Município rumo ao desenvolvimento sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:

equilíbrio entre receita e despesa;
interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;
a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais e de gênero;
fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;
formação de parcerias com os governos estadual e federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;
a ampla participação social;
a promoção da sustentabilidade ambiental;
a valorização da diversidade cultural e da identidade local;
a redução do déficit de serviços públicos essenciais para garantir o provimento de equipamentos sociais e serviços à sociedade;
a excelência na gestão e o consequente aumento da eficiência dos gastos públicos;
garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos;
valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;
apoio estrutural e financeiro às manifestações culturais, religiosas e sociais do Município;
combater as desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de discriminação e marginalização social;
o crescimento econômico sustentável; e
o estímulo e a valorização das áreas de educação, saúde, habitação e assistência social.

§ 1º. As metas e prioridades definidas no *caput* deste artigo serão apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra este Projeto de Lei.

§ 2º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e a sua execução, não constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º. As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com investimentos e conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2019, em relação às metas e prioridades de trata o *caput* deste artigo.

§ 4º. O Anexo de Metas e Prioridades será alterado quando houver a revisão do PPA, inclusive incluindo, excluindo ou agregando Programas e suas respectivas ações, conforme autorização legislativa.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará.
O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgão e autarquias.

A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal será composta de:
Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
texto do Projeto de Lei;
anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social especificados no artigo 4º desta Lei; e
discriminação da legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da receita.
O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:

Do conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;
Do conjunto das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001, discriminada na forma definida nesta Lei;

Do conjunto das Despesas por Poderes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;
Do conjunto das Despesas por Função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
Do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis em atendimento à legislação vigente.

As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas e suas respectivas ações orçamentárias, atividades, projetos ou operações especiais.
§ 1º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, desde que alocadas na mesma unidade orçamentária.
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto.
§ 3º. A especificação da modalidade de aplicação que trata este artigo observará o que está contido nos §§ 1º e 4º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas

No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2018

O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2019, através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita reestimada, para o exercício de 2018, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e modificado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal a estimativa das receitas para o exercício de 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhada das respectivas memórias de cálculo.

Os órgãos e fundos municipais pertencentes ao Poder Executivo, encaminharão suas propostas orçamentárias através do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita prevista para o exercício de 2019.

Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciários, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, combinado com o art. 97 do ADCT, conforme Emenda Constitucional nº 62 de 2009 ou legislação em vigor.
Parágrafo Único: Os órgãos e entidades da Administração Direta encaminharão à Procuradoria Geral do Município, a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios recebido, conforme pressupõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

A Procuradoria Geral do Município encaminhará a relação dos precatórios judiciários e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Finanças para inclusão na Lei Orçamentária.

Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência a entidades privadas sem fins lucrativos, observadas a legislação em vigor.

O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, na Modalidade de Aplicação 50, os recursos destinados às transferências voluntárias para Organizações da Sociedade Civil, para execução em regime de mútua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividade de natureza continuada de atendimento ao público, desde que estejam adimplentes com as obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias.

As transferências a título de subvenções poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. No caso de destinação de subvenção social para entidades privadas, as mesmas deverão ser sem fins lucrativos.

§ 2º. Os repasses dos recursos de subvenções sociais serão efetivados através de convênios.

A destinação de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser realizadas somente para entidade privada sem fins lucrativos.

A destinação de recursos a título de contribuições, previstas nos §§ 2º e 6º, do art. 12 da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser realizadas no caso de entidades privadas somente para as sem fins lucrativos.

A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo Único: Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
Auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e
Material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

A Lei Orçamentária de 2019 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato próprio da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

§ 1º. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo de cinco dias, ao Poder Executivo para que o mesmo proceda os devidos registros;

§ 2º. No mês de encerramento do exercício, o Ato a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o último dia do respectivo mês.

As codificações de modalidade de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constantes da Lei Orçamentária serão efetivadas por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

Incorreção no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais; e

Fatos que independam da ação volitiva do gestor.

O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

§ 1º. As alterações previstas no *caput* deste artigo, será decorrente de Lei estabelecendo a criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática.

§ 2º. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais.

Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual em cada projeto, atividade e operação especial, terão seu detalhamento registrado no *software* de gestão contábil e orçamentária, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2019.
Parágrafo Único: As alterações necessárias nos elementos de despesa, referidos no *caput* deste artigo, serão aprovadas por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, desde que sejam efetivadas no mesmo projeto, atividade e operação especial e no mesmo grupo de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do Projeto de Lei.
§ 1º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:
Pessoal e encargos sociais;

Pagamento de benefícios previdenciários;

Pagamento do serviço da dívida;

Precatórios;

Obras em andamento;

Contrato de serviços;

As operações oficiais de crédito; e

Contrapartidas municipais.

§ 2º. As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio da abertura de créditos adicionais.

Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, de modo a compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

No que se referente ao regime orçamentário, as receitas serão reconhecidas por ocasião da sua arrecadação e as despesas, de acordo com os seus respectivos estágios, empenho, liquidação e pagamento, na forma prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando as seguintes peculiaridades:

receita – no mês que ocorrer o respectivo ingresso;

despesa – conforme os estágios definidos no *caput* deste artigo, sendo que a liquidação deverá ocorrer da seguinte forma:

folha de pessoal e encargos sociais – dento do mês de competência a que se referir o gasto;

fornecimento de material – na data da entrega;

prestação de serviço – na data da realização;

obra – na ocasião da medição.

Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária, os Poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:

Comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;

Cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, vinculação à educação, à saúde, e demais vinculações legais;

Conservação dos recursos das contrapartidas municipais a convênios e financiamentos firmados;

Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 1º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Rondon do Pará observarão o limite

estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo Único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observadas os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes ao ressarcimento de despesas de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único: Não serão computadas como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

No exercício de 2019, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência social, educação, saúde, segurança e saneamento, que ensejam situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de competência do Chefe do Poder Executivo.

Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:
Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referentes às taxas municipais.

Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária, que não tenha sido aprovado até a data de publicação desta Lei, e que gere efeitos sobre a receita estimada para 2019, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia de receita que acarretará, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente, não cabendo anulação de despesas correntes e com amortizações de dívidas.

A concessão de subsídios, isenção e anistia, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

As metas fiscais previstas em Anexo específico nesta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual através de Mensagem à Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como irrelevantes as despesas que não ultrapassem o limite que trata os incisos I e II, do art. 24 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/1993.

As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária somente serão aprovadas quando observarem o disposto na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. Não serão propostas emendas que importe aumento de despesa nas proposições de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.
§ 2º. Além das restrições previstas no *caput* deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária não sofrerá emendas que anulem, total ou parcialmente, despesas:
com projetos de obras em execução;

à conta de recursos vinculados, exceto quando observarem a vinculação estabelecida;

destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais;

destinadas ao pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

contribuição ao PASEP;

destinadas ao serviço da dívida.

A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até um por cento da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações, e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fiscais deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, desde que haja recursos orçamentários disponíveis e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.
Parágrafo Único: A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.
As proposições de dispositivo legal que crie órgão, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ser submetida previamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 206, § 2º, da Constituição Estadual, será efetivada, quando necessária, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação nas áreas de educação e saúde.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a parcelar os débitos de exercícios anteriores, reconhecidos administrativamente, de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas e o controle dos gastos.
Caberá aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, inclusive seus fundos, movimentar e gerenciar seus recursos orçamentários e financeiros.

A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e suas alterações, e 43/2001 e suas alterações.
A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações orçamentárias relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

O Poder Executivo implementará sistema de acompanhamento da ação governamental, objetivando o gerenciamento de despesas constantes de cada Ação, previstos no programa de trabalho das unidades orçamentárias.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará, 29 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:8AE124E4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0962/2018

DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0184/2018-SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL, Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura, à serviço da secretaria, para participar do Fórum Extraordinário da Seccional que será realizado pela UNDIME Pará, na cidade de BELÉM/PA, no período de 03 a 05 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:0B09A7C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0963/2018

DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0184/2018 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora LEILA RODRIGUES PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar do Fórum Extraordinário da Seccional que será realizado pela UNDIME Pará, na cidade de BELÉM/PA, no período de 03 a 05 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:189A6E28

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0964/2018

DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0184/2018 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora MARIA DA CRUZ DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar do Fórum Extraordinário da Seccional que será realizado pela UNDIME Pará, na cidade de BELÉM/PA, no período de 03 a 05 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C6696727

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0966/2018

DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0185/2018 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora ANA PAULA SILVA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar de Capacitação dos Agentes de Leitura da Arca de Letras, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:65928DD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0965/2018

DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0184/2018 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FÁBIO DA SILVA BRITO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, no período de 03 a 05 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:2D594F28

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0967/2018

DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0185/2018 - SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CRISTOVÃO JACQUES COSTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar de Capacitação dos Agentes de Leitura da Arca de Letras, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:83B50520

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0968/2018

DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0185/2018 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ ABREU ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar de Capacitação dos Agentes de Leitura da Arca de Letras, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:088A8D44

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0969/2018

DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0185/2018 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora MARIA DAS DORES SILVA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, para participar de Capacitação dos Agentes de Leitura da Arca de Letras, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:5904C94E

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09 horas, do dia 03 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item, para aquisição de diversos materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CL, a partir da publicação deste aviso e no site www.camararondon.pa.gov.br.

Rondon do Pará, 29 de Junho 2018.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3DC3EDBE

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE PREGÃO Nº 2018/004 - CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017-2018 - MODALIDADE PREGÃO Nº 2018/004

EDITAL DE PREGÃO Nº 2018/004 - CMRP. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, doravante denominada CMRP /PA, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239 bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.6380-000 (94) 3326-1159, fax símiles (94) 3326-1131, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2018 de 03 de Janeiro de 2018, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 2018/005, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", sob regime de execução **MENOR PREÇO**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**.

DATA DA ABERTURA: 03/08/2018, às 09 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da CMRP, localizado na Alameda Moreira, nº 239- Centro, na cidade de Rondon do Pará. Telefones (94) 3326-1159, fax símiles (94)3326-1131. Com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos I, II e III, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. A presente LICITAÇÃO tem por objeto, a aquisição de diversos materiais permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações descritas no ANEXO I e II, integrante deste processo licitatório.
2.2 TRANSPARÊNCIA DA PUBLICIDADE
Será publicado no Diário Oficial do Estado FAMEP, no Portal de Transparência da Câmara Municipal site www.camararondon.pa.gov.br Mural de aviso da PMRP, Ministério Público e Mural da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAL DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

2.2.2 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao **PREGOEIRO** os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "**DOCUMENTAÇÃO**" contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO**, não mais serão admitidos novos proponentes:

2.2.2.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo do Anexo III, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Instrumento público de procurações ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

2.2.2.2 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).
2.2.2.3. A não comprovação de que o interessado possui, para a etapa competitiva, poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta etapa, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances).

2.2.2.4. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PROPOSTA

3.1. O envelope com a proposta comercial deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/004
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

3.2. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco e nº de telefone.
Deverão constar na proposta:
a) cotação de preços por lote, total e global, em moeda nacional, conforme edital;
b) especificação do material de limpeza e cozinha proposto, observadas as especificações básicas indicadas,
c) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
d) que no preço final dos materiais de limpeza e cozinha propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

CLAUSULA QUARTA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei

Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

4.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 7º, II, do Decreto nº 3.697, de 2000; *Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação*. Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

4.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

4.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

4.4.2 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item.

4.4.3 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

4.4.4 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
4.4.5 – não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

4.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

4.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

4.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

4.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item ofertado.

4.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Câmara Municipal.

4.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

4.5.3 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

4.5.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

4.5.5 – O pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame;

4.5.6 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

4.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

4.6.1 – Poderá ser concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados nesse prazo, sob pena de inabilitação e oportuna aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

4.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
4.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

4.6.3.1 - Findo o prazo concedido sem a regularização da documentação, nos termos do subitem 8.6.1 supra, o licitante será inabilitado e oportunamente apenado, sendo nesta hipótese designada nova sessão pública para prosseguimento nos termos deste item.

4.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarado vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

4.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posteriores deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

4.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, e demais membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através do cartório competente, ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio.

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

5.2.1. Documentação relativa a Capacidade Jurídica:
a) Carteira de identidade e CPF do (s) proprietário (s) ou do (s) sócio(s);
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.2. Da Documentação relativa a regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade relativa para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS).
c). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. A comprovação dos documentos mencionados no subitem 5.2.1 e 5.2.2, deverão ser concretizada com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/004
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº

5.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES
6.1. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;
multa, no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ** à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

6.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 6.1. Poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Clausula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a quem de direito, inclusive com publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa).

6.5. Os recursos quando da aplicação das penalidades serão os administrativos comuns previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, caput, §§ 1° e 2º, do Decreto nº 3.555/2000.
7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4°, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Câmara Municipal, situada na Alameda Moreira, nº 239, Bairro Centro, deste Município.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos da seguinte dotação orçamentária: 01.126.0001.2.006 – IMPLANTAÇÃO MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO – 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE.

CLAUSULA NONA: REAJUSTE

9.1 Os preços ora contratados não poderão sofrer atualizações dentro da vigência normal deste instrumento contratual, salvo quando ficar devidamente comprovado o aumento da mercadoria e dependendo do caso, poderão ser objeto de negociação entre as partes, para efeito de REAJUSTE DE PREÇOS.

9.2. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada a data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):
a) Realizar os serviços cotados em estrita conformidade com a proposta apresentada de acordo as especificações exigidas na Clausula Segunda deste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A CONTRATADA Os materiais especificados no Anexo I deverão ser entregues quando solicitados, diretamente na Câmara Municipal, deste Município, localizado na Alameda Moreira nº 239 na cidade de Rondon do Pará-PA.

10.2. Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos mediante a apresentação da "Requisição", emitida pelo servidor da CONTRATANTE previamente credenciado para tal.

10.3. Os Materiais Permanentes, objetos deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, em até 20 dias após a expedição da requisição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em 04 (quatro) vezes após o quantitativo entregue, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTRATO

13.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo I.

13.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato.
13.3. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Órgão Licitante, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

13.4. A critério da Presidência da Câmara Municipal a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 13.2 desta cláusula, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Se a licitante vencedora não entregar o objeto da licitação dentro de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da requisição de compra, sem justificativa por escrito e aceita pelo Presidente da Câmara Municipal, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades legais.

14.2. O Pregoeiro, no interesse da Presidência da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal para o procedimento de homologação.

14.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo ele aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

Rondon do Pará – PA, 15 de Junho de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
PREGÃO Nº 2018/004

LOTE	MATERIAL PERMANENTE	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE01	Cadeira Tipo Presidente com apoio de braço - em Couro Sintético, Função Relax e Regulagem de Altura a Gás com densidade de espuma 10 cm. Assento Comprimento: 51cm Largura entre braços de dentro a dentro: 50cm Altura até o chão: 44cm - 52cm Encosto Comprimento (altura): 70cm Largura: 50cm Altura até o chão: 107cm – 115cm Braços Comprimento: 46,5cm Largura: 6,5cm Que suporta até 150kg	Unid	13		
LOTE02	Monitor de led 21 polegadas	Unid	04		
LOTE03	Mesa Secretária com 74,5 cm altura. 155 cm largura 60 cm profundidade	Unid	01		

ANEXO II - PREGÃO Nº 2018/004
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rondon do Pará
Licitação, Modalidade Pregão 2018/004
Data da abertura: _____/_____/2018.

LOTE	MATERIAL PERMANENTE	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor da proposta é de R$_____ (escrita por extenso).
Validade da proposta é de _____ dias.

DECLARO que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos produtos ao local de entrega e tributos de qualquer natureza

Rondon do Pará – PA, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO 2018/004
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão da Administração Direta do Município de Rondon do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Alameda Moreira, nº 239, na cidade de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2782765 SSP/PA e do CPF/MF nº 638.234.462-15, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Arnobio Gonçalves nº 204 - centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e a empresa ....., sediada nesta cidade na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada neste ato por ....., portador do CPF nº ....., CI nº ....., domiciliado e residente na rua ....., Bairro Centro, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO, processada sob o nº 2018/004

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de diversos materiais Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal, deste Município, conforme especificações abaixo descritas:

LOTE	MATERIAL PERMANENTE	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os materiais especificados acima deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a solicitação através da requisição, devidamente autorizada e diretamente na Câmara Municipal, deste Município.

4.2. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais permanente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade PREGÃO Nº 2018/004

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE
7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços na Licitação, modalidade **PREGÃO 2018/004**, bem como na Cláusula Terceira, cujo valor global é de R$....., desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de consumo.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em 06 (Seis) vezes após a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal, e com apresentação da fatura na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.
8.2. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número do **PREGÃO**.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.126.0001.2.006 – IMPLANTAÇÃO MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO
10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

advertência;
multa, no percentual de (0,25% zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, do item 11.1 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

13.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

13.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

13.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até o entrega e pagamento total dos materiais objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado para representar a Câmara Municipal, o funcionário Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, ... de ..... de 2018.

Município de Rondon do Pará – Contratante

Nome da Empresa – Contratada CNPJ nº
Nome do Representante Legal - CPF nº

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B13686FF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 183/2018

PORTARIA Nº. 183/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar que o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso, que compreende os dias 02 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018 será das 8h às 12h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
[
Art. 3º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 29 de Junho de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1º Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2º Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:DF9CEE53

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 182/2018

PORTARIA Nº. 182/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada a Portaria nº 178/2018, publicada no dia 28/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
[
Art. 3º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 29 de Junho de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1º Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2º Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A22C8AD1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0181/2018

PORTARIA Nº 0181/2018
AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 28/06/2018, JUNTO AO INCRA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

,em 27 de Junho de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E91AA7E4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0179/2018

PORTARIA Nº 0179/2018

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDMILSON DE SOUZA VIANA**, Matrícula nº **000.017-5**, lotado no(a) **VEREADORES**,

ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 28/06/2018, VIAGEM P/ MARABÁ, JUNTO AO INCRA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 27 de Junho de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:FF150EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 327/2018

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 327/2018 Nº do Processo: 0654/2018 - SEMAD
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **NÚBIA MARIA DE SOUZA SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **Professor Nivel I Classe A**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 200 horas mensais
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga em substituição por aposentadoria de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.
Vigência: 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Valor: R$ 12,27 (Hora Aula)
Dotação Orçamentária: 15011236101232173
Manutenção: Remuneração Profissionais do Magistério Fundamental
Fonte de Recurso: 013800- Recursos do FUNDEB
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 02 de julho de 2018

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:0FAA01C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 328/2018

Extrato de Contrato
Nº do Contrato: 328/2018 Nº do Processo: 0654/2018 - SEMAD
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e **ELIAS ALVES DE SOUZA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ZELADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: aposentadoria, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.
Vigência: 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018
Valor: R$ 954,00
Dotação Orçamentária: 15011236101232174
Manutenção: manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: 013800- Recursos do FUNDEB
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 02 de julho de 2018

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:2EEFCCB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-SEMED
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparo contínuo no gramado do campo de futebol do estádio "Colosso do Tapajós". **Contrato Nº 019/2018-SEMED**. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Maracanã Gramados Ltda - Me. Valor Global: R$ 145.000,00. Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

ASS MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F11C1E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

Ato Concorrência Pública Nº 002/2018-SEMAP

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de 06 (seis) sistemas de abastecimento de água nas comunidades: Pajurá (Vila Curuai), Paisandu (região do PAE Lago Grande), Henrique Mendes e Serra Grande do Ituquí (região do Ituquí), Ponte Alta (região Eixo Forte) e Costa do Tapará (região de várzea), no município de Santarém – Convênio Nº 864057/2018-INCRA. Data de Abertura: 03 de agosto de 2018 às 09h30, na sala de reuniões da SEMAP. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

Santarém 29 de junho de 2018

ANA MARIA BENTES DA MATA
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4BAE9ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

Ato Tomada de Preços Nº 002/2018-SEMAP

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de 02 (dois) sistemas de abastecimento com poço artesiano de água potável nas comunidades rurais de Vila Nova e Fátima de Urucurituba/Santa Maria, ambas localizadas no Assentamento PAE Eixo Forte, no município de Santarém – Convênio Nº 864058/2018-INCRA. Data de Abertura: 19 de julho de 2018 às 09h30, na sala de reuniões da SEMAP. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

Santarém 29 de junho de 2018

ANA MARIA BENTES DA MATA
Presidente da CPL

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C06007C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMAP

Pregão Presencial Nº 007/2018-SEMAP

Objeto: Aquisição de 20 Kit's agrícolas (composto de uma roçadeira, uma motosserra e uma motopoda) para uso comunitário nas associações e cooperativas da Zona Rural do município de Santarém – Contrato de repasse nº 853394/2017/SEAD/CAIXA. Empresa vencedora: Tapari Máquinas e Motores Ltda CNPJ Nº 20.306.616/0001-00.

Santarem, 29 de junho de 2018

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E681F509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 192/2018 - SEMGOF, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Memº nº 065/2018 – GAB-SEMED, de 04/06/2018 e Ofício nº 20/2018, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, de 24 de maio de 2018;

DECRETA:

Art.1º SUBSTITUIR os membros representantes da **Secretaria Municipal de Educação**, **indicados pelo Poder Executivo**, as **Titulares** Sras. **Luciana Corrêia Magalhães** e **Sabrina Guimarães Magalhães**, substituídas pelos Srs. **João Gualberto Gama Almeida Júnior** e **Dirceu Amoedo Silva**, e o **Suplente** Sr. **José Dirceu Pinto Costa**, pela Sra. **Luciana Corrêia Magalhães**; e do **Conselho Municipal de Educação,** a **Titular** Sra. **Mara Regina Xavier Belo,** pelo Sr. **Rodinei Bentes da Silva,** e a **Suplente** Sra. **Maria Eunice Ferreira da Silva,** pela Sra. **Maria de Fátima Sousa Lima,** no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB do Município de Santarém, para gestão do biênio 2017/2019, ficando da seguinte forma a composição do mesmo, a saber:

1. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo:

Titular: João Gualberto Gama Almeida Junior
Suplente: Luciana Corrêia Magalhães

Titular: Dirceu Amoedo Silva
Suplente: Maria de Jesus Bentes da Silva

01 (um) Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Raimundo Carlos de Assis
Suplente: Marilei Simone Corrêa Tavares

3. 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Luciano Freitas Oliveira
Suplente: Jorge Augusto Siqueira dos Santos

4. 01 (um) Representante dos Servidores - Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Silvia Pinho Azevedo
Suplente: Lucenira Marinho Marques

5. 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jocivan dos Santos Rodrigues
Suplente: Camila Sousa Corrêa

Titular: Izabel Cleide Silva dos Santos
Suplente: Deuzarina Gama da Silva

6. 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Marina Pires Mota
Suplente: Ivone Sousa Bentes

Titular: Ygor Pereira dos Santos
Suplente: Ana Lúcia de Abreu Pereira

7. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rodinei Bentes da Silva
Suplente: Maria de Fátima Sousa Lima

8. 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Flávia Rayana dos Santos Pereira
Suplente: Petrúcia Carmem Miranda

Art. 2º Revogar parcialmente o Decreto nº 566/2017-SEMGOF, de 23 de maio de 2017, permanecendo inalterados os demais dispositivos existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de junho de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:214D4DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 086/2018 - SEMGOF, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR o ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia 02/07/2018 (segunda-feira), em virtude do jogo na fase das oitavas de final da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 2º Serão mantidos os serviços das áreas da assistência social, cultura, mercados, feiras, limpeza pública e de saúde no Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Centros de Saúde 24 Horas, que estabelecerão escalas de serviço, para que o atendimento à população não sofra solução de descontinuidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 29 de junho de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:82803C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA INTERNA Nº 115/2018 – SEMGOF/CEAD, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA INTERNA Nº 249/2017 – SEMGOF/CEAD, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 01/01/2017 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 013/2017-SEMGOF, de 01 de janeiro de 2017.

Considerando o Memº nº 244/2018 – Departamento de Pessoal – SEMSA, de 21/05/2018 e o Memº nº 137/2018 – Jurídico SEMSA, datado de 21/05/2018;

Considerando o Parecer nº 041/2018 – PROC. SEMGOF, de 04/06/2018 e Memº nº 028/2018-PROC. SEMGOF, de 06/06/2018;

RESOLVEM:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da Portaria Interna nº 249/2017 – SEMGOF/CEAD, de 03 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais dispositivos existentes.

"Art. 1º Autorizar, a pedido, a cedência para a 9ª Coodenadoria Regional de Saúde - CRS da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará - SESPA, com ônus para a Prefeitura Municipal de Santarém, da servidora Sra. MARCELA GIOVANA TOLENTINO DE MATOS, matrícula nº 30852, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida no art. 133, alínea "a", do Regime Jurídico Único - Lei nº 14.899/94".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2017, revogando-se as disposições em contrário e permanecendo inalterados os demais dispositivos existentes.

Gabinetes da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 26 de junho de 2018.

Publicada na Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, e Coordenadoria Executiva de Administração, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. Nº 001/2017-SEMGOF

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. Nº 013/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:52A4BEAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 16/2018/GAB-PMSN, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS Á ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, Sra. **Ellen D Lucier Arraes Sindeaux,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Entrevistadora do Cadastro único, da Assistência e Promoção Social de Santarém Novo à Cidade de Belém/PA, para tratar de assuntos do Cadastro único, no auditório do SEASTER, cito AV.Governador José Malcher nº1018-Bairro Nazaré, Belém- Pará.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a) Lariane Corrêa Lopes, Entrevistadora do Cadastro único, a diária a seguir mencionadas.
Período: 02 de Julho de 2018;
Total das Diárias: 01(uma) Diária
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 150,00 (cento cinquenta reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 1 de fevereiro de 2018.

ELLE D LUCIE ARRAES SINDEAUX
Secretária de Ass. e Promoção Social

LAÉRCO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Valdilene Ribeiro de Almeida
Código Identificador:774962DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 17/2018/GAB-PMSN, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS Á ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, Sra. **Ellen D Lucier Arraes Sindeaux,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Entrevistadora do Cadastro único, da Assistência e Promoção Social de Santarém Novo à Cidade de Belém/PA, para capacitação do Cadastro único no Edifício Sede da Caixa, cito AV.Governador José Malcher nº2725-São Braz, Belém Pará. Capacitação do Cadastro único.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a) Rondinely Costa do Nascimento, Entrevistadora do Cadastro único, as diárias a seguir mencionadas.
Período: 28 e 29 de Junho de 2018;
Total das Diárias: 02(duas) Diárias
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 1 de fevereiro de 2018.

ELLE D LUCIE ARRAES SINDEAUX
Secretária de Ass. e Promoção social

LAÉRCO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Valdilene Ribeiro de Almeida
Código Identificador:23380C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 18/2018/GAB-PMS ,DE 26 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS Á ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, Sra. **Ellen D Lucier Arraes Sindeaux,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Entrevistadora do Cadastro único, da Assistência e Promoção Social de Santarém Novo à Cidade de Belém/PA, para tratar de assuntos do Cadastro único, no auditório do SEASTER, cito AV.Governador José Malcher nº1018-Bairro Nazaré, Belém- Pará.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a) Rondinely Costa do Nascimento, Entrevistadora do Cadastro único, a diária a seguir mencionada.
Período: 02 de Julho de 2018;
Total das Diárias: 01(uma) Diária
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 150,00 (cento cinquenta reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 1 de fevereiro de 2018.

ELLE D LUCIE ARRAES SINDEAUX
Secretária de Ass. e Promoção social

LAÉRCO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Valdilene Ribeiro de Almeida
Código Identificador:0C3FF3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 19/2018/GAB-PMSN, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, Sra. **Ellen D Lucie Arraes Sindeaux**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo à Cidade de Belém/PA, para tratar de assuntos diversos: andamento do cheque moradia e Cofinanciamento Estadual), SEASTER/Vigilância Sócio assistencial, cito Av. Governador José Malcher nº1018– bairro Nazaré, Belém Pará.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), Ellen D Lucier Arraes Sindeaux, Secretária de Assistência Social, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado.
Período:27 a 29 de Junho 2018;
Total das Diárias: 03 (duas) Diárias
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 1 de fevereiro de 2018.

ELLE D LUCIE ARRAES SINDEAUX
Secretária de Ass. e Promoção social

LAÉRCO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Valdilene Ribeiro de Almeida
Código Identificador:1731E197

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 07/2018.

São Geraldo do Araguaia-Pará, 30 de Maio de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Nº. N º. 123 de 24 de Abril de 1993 e suas alterações em 1996.
Considerando: A importância dos Trabalhos de Assistência Social no Município de São Geraldo do Araguaia,e o art. 22, da Lei Federal n°8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS –, alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;
Considerando a NOB/SUAS, item 4.3 em que o CMAS deve acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
Considerando a Portaria 459, de 2005, art. 8º, 9° e 10°, anexo II em que o CMAS deve analisar e deliberar sobre a prestação de contas do co-financiamento Federal, representada pelo demonstrativo sintético anual de execução físico-financeiro do SUAS.
Diante do Exposto o CMAS:
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar em reunião ordinária a prestação de contas do primeiro quadrimestre do ano de 2018 de acordo com a ATA de reunião do dia 30/05/2018.

ALDEONEMEDRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:2CE8B54A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 2017045001

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MATER DEI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 278.359,20 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2018, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO.....:A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0502.103011001.2.042 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0502.103020005.2.050 Manutenção do Centro de Referência Especializados, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0502.101221004.2.037 Operacionalização das Atividades do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0502.103020005.2.052 Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 30 de junho 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:A4790A73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2018-0027, homologado e adjudicado no dia 20/06/2018, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, a serem executados de forma contínua, conforme regras estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender necessidades da prefeitura municipal, secretarias integradas e fundos municipais, conforme especificações descritas no termo de referência – Anexo I. Empresa Vencedora: A DOS R FERNANDES EIRELI, CNPJ: 17.766.552/0001-08 - Valor: R$16.280.314,70 (dezesseis milhões duzentos e oitenta mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos).

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:98D45D38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 250618.001/2018 - RDC Nº004/2018, assinado no dia **25/06/2018**, para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades rurais (bela vista, sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades rurais (bela vista, apuí, urucuriteua, serraria boa vista, são jorge, ladeira, são joão do furo, santo antônio acaputeua, cristo rei e pueirinha), no município de são miguel do guamá. com fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, para atender a secretaria municipal de infraestrutura e urbanismo – SEMIU e o termo de compromisso nº 0032/201. Empresa Vencedora: CONSULT SERVICE CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 16.910.056/0001-13 - VALOR: R$ 6.567.707,64 (Seis milhões quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) – vigência contratual: 12(doze) meses.

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:34430A4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2506.001/2018, assinada no dia **25/06/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, a serem executados de Forma Contínua, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-0027. Empresa Registrada A DOS R FERNANDES EIRELI, CNPJ: 17.766.552/0001-08 - Valor: R$16.280.314,70 (dezesseis milhões duzentos e oitenta mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos). A ata na íntegra encontra-se no site do TCM/PA e no Portal da Prefeitura Municipal.

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:3FBAEAC7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 9/2018-0040, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para a eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I**.** Data do Certame: 12/07/2018 – Hora: 08h00min. **Retirada do edital:** Horário – 08h às 12h – Sala da CPL, situada no Complexo Administrativo da Prefeitura de São Miguel do Guamá – ROD BR 010, S/Nº, Bairro: Industrial – Vila França – CEP: 68.660-000 e no site do TCM/PA.

RAIMUNDO FÁBIO C. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:36F033D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento de Produtos, Ferramentas e Utensílios para Horticultura e Piscicultura para a Prefeitura Municipal de Sapucaia-PA.

Processo Administrativo de Licitação n.º 026/2018/PMS
Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2018/PMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA
Contrato n.º 026/2018/PMS, Contratada: W. OLIVEIRA E CIA LTDA, estabelecida na Av. José Augusto Marinho, nº 340, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.806.903/0002-33.
Valor Global: R$ 238.009,50 (Duzentos e trinta e oito mil e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo: 06 (seis) meses consecutivos, podendo este prazo ser prorrogado nas condições do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 29 de Junho de 2018.

Publicado por:
Rones Fernandes de Minas
Código Identificador:6E5129E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE JULHO DE 2018 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO PODER EXECUTIVO, PRESERVADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO, a passagem das comemorações da 24ª Edição do Festival Junino Arraiarão 2018, que será realizado nos dias 29, 30 e 01 de julho de 2018, com o comprometimento e comparecimento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, o jogo da seleção brasileira de futebol no dia 02 de julho de 2018, as 11:00, na Copa do Mundo de Futebol;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no dia 02 de julho de 2018 para os servidores da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo.

Art. 2º - Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 3º - Os dirigentes máximos das Secretarias, Diretorias e Coordenadorias Municipais deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4º - Compete a cada Diretor Escolar, com supervisão da Secretaria Municipal de Educação, por ato interno, regulamentar o ponto facultativo com a devida compensação e reposição de aulas, respeitando o calendário escolar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 28 de junho de 2018.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:05B2C166

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018-SMS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018-SMS. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE PATOLOGIA CLINICA ESPECIALIZADA E TODOS OS EXAMES COMTEMPLADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTO SUS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA.** Data Credenciamento: 17/07/2018 às 09h30min. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro: Centro Tucuruí–PA, sala de Licitações e disponível no site www.pmt.pa.gov.br da PMT.

Tucuruí – PA, 29/06/2018

SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:49C195F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial, por SRP nº PP-CPL-009/2018-SMS Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS (RX E MAMOGRAFIA UNILATERAL E PARA RASTREAMENTO), RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIGITALIZADOS E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa DIAGNOSTICO DIGITAL LTDA - ME, CNPJ: 24.573.320/0001-07; Itens 1 e 2 , valor global: 2.007.600,00(dois milhões, sete mil e seiscentos reais); empresa RADIMAGEM – ME LTDA, CNPJ: 19.258.335/0001-87; Itens 3, 4, 5 e 6, valor global: 1.463.376,00(um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais).

Tucuruí, 19.06.2018.

JÚLIO CÉSAR HENRIQUE DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:849982CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 026.2018.20.004-1
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004-1/2018-PMT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MEZZOMO
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na rua Brasília, nº 14, bairro Nova Tucuruí, no município de Tucuruí-Pa.
VALOR TOTAL: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01
VIGÊNCIA: até 07.06.2019
DATA DE ASSINATURA: 07.06.2018

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:7BE54EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 094.2018.35.10.011
ORIGEM: Regime Diferenciado de Contratação nº RDC-CPL-001/2018-SMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
CONTRATADA: GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Contratação em regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada para construção de uma embarcação tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF FLUVIAL) itinerante mobiliada para o município de Tucuruí-PA
VALOR TOTAL: R$ 1.888.959,80 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.30.00;
VIGÊNCIA: até 26.06.2019
DATA DE ASSINATURA: 26.06.2018

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:61D88D6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**565/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**IRANEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.889,65**
VIGENCIA:**01/03/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:360C630C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 568/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**568/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**CLAUDIANE MACEDO SILVA DE MELO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.889,65**
VIGENCIA:**01/02/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D113A77B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**574/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DEGISLAYNE DE SOUZA FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.013,20**
VIGENCIA:**26/02/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:AA1393C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**575/2018/PMX/FUNDEB**

CONTRATADO:**NATALINO MORAIS DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE GUARDA MUNICIPAL 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.816**
VIGENCIA: **26/02/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CA9262C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**576/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ROGERIO SOARES SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PEDREIRO 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.135,51**
VIGENCIA:**02/04/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C778646E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**611/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ALESSANDRO FERNANDES BELÉM**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 2.369,86**
VIGENCIA:**02/05/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:ADC84E25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**612/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JOABSON OLIVEIRA SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE MOTORISTA 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 2.369,86**
VIGENCIA:**01/05/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:19DB23B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**369/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LUCILA CORDEIRO DA VERA CRUZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.816,00**
VIGENCIA:**01/03/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BBCB3C64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**561/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:CIDILEIA CASTRO DA SILVA
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.816,00**
VIGENCIA:**01/03/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E0F3F838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**562/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DANIELA COELHO ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.816,00**
VIGENCIA:**01/03/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6DE25BC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**563/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**GILCELIA NASCIMENTO RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.816,00**
VIGENCIA:**01/03/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8934A267

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 566/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**566/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ELENICE ALVES COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.293,00**
VIGENCIA:**01/03/2018 À 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:AD5BEB4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**569/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LUCIANE PAULETTO CRISTANI**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 200 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 14.736,00**
VIGENCIA:**02/04/2018 A 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5ED51EC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**609/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**WANDA ALVES DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 200 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.368,00**
VIGENCIA:**01/05/2018 A 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:15755B24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2018/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**610/2018/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**POLIANA EDUARDO DE ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 200 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 7.368,00**

VIGENCIA:**01/05/2018 A 30/06/2018**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:075D2360

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
RESULTADO DEFINITIVO

ORDEM	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ENNA MARIA RIBEIRO SARMENTO	024.238.012-38	15	CLASSIFICADO
2	SOLANGELA DE SOUZA DAMASCENO	746.681.882-04	14,5	CLASSIFICADO
3	THAYS RITHIELE DA SILVA GUIMARAES	022.557.452-75	14	CLASSIFICADO
4	ELCILEIA ROSARIO DO NASCIMENTO	920.063.102-91	13	CLASSIFICADO
5	MANOEL SANTOS DE JESUS	911.253.242-87	13	CLASSIFICADO
6	ANTONIA CLAUDIA LIMA DE SOUSA	765.728.892-20	12	CLASSIFICADO
7	LORENA TAYNAR ANDRADE DE BRITO	952.663.992-87	12	CLASSIFICADO
8	FELIPE OLIVEIRA DE BRITO	539.717.952-34	12	CLASSIFICADO
9	CASSIANE LIMA DA SILVA	028.207.242-05	12	CLASSIFICADO
10	FRANCISCA JOSIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	003.177.092-40	11,5	CLASSIFICADO
11	LUCIVANDO LIMA DE SOUSA	042.303.732-36	11,5	APROVADO
12	LETICIA SUELLEN MORAIS RESUENO	030.274.892-08	11	APROVADO
13	ROSILENE DO SOCORRO MESQUITA	615.676.952-04	11	APROVADO
14	ARIVALDO DE OLIVEIRA MENEZES	574.210.132-53	11	APROVADO
15	ANA CLEIA GOMES L. TRINDADE	837.804.672-91	11	APROVADO
16	MERILENE FERREIRA DOS SANTOS	956.851.548-91	11	APROVADO
17	CARLA LIMA DE OLIVEIRA	017.807.332-67	11	APROVADO
18	IGOR MATEUS ANJOS DO ROSARIO	037.449.752-40	11	APROVADO
19	MILKA RENATA MENEZES DA SILVA	715.377.082-87	11	APROVADO
20	SANGELA COELHO PONTES	653.143.102-44	11	APROVADO
21	JHONATAN TEIXEIRA DE LIMA	006.907.602-21	11	APROVADO
22	OLAILSON DE SOUSA XAVIER JUNIOR	014.406.922.97	11	APROVADO
23	PAULO VICTOR SILVA GUERREIRO	022.223.222-60	11	APROVADO
24	GIL RAIO SANTOS	608.686.782-87	11	APROVADO
25	HELEM DE NAZARE SOUSA DE ASSIS	054.140.312-58	10,5	APROVADO
26	LUIZ FELIPE PALHETA ESTUMANO	972.308.122-91	10,5	APROVADO
27	LUCIANA DO SOCORRO FERREIRA BATISTA	738.542.472-49	10	APROVADO
28	LARISSA FLAVIA ALMEIDA COSTA	011.926.742-00	10	APROVADO
29	RAUBELENA CATARINA CAMPOS NASCIMENTO	489.307.682-53	10	APROVADO
30	ELDILENE DO SOCORRO VILA NOVA VIEIRA	717.251.482-34	9,5	APROVADO
31	ANA KEILA SILVA WATANABE	901.661.082-00	9	APROVADO
32	ELANE GALVAO DE PAULA	633.136.002-63	9	APROVADO
33	DEUZIMAR DOS SANTOS BERNARDO	451.751.952-04	8	APROVADO
34	REGIANE GUEDES VILAR	951.898.312-72	7,5	APROVADO
35	ANDERSON DANILO LOPES	004.722.882-29	6	APROVADO
36	MARCOS SOARES TEIXEIRA	038.550.272-93	6	APROVADO
37	MARIA ADRIELLE DA SILVA	542.905.972-20	6	APROVADO
38	MARILEIA DO ROSARIO DA CONCEIÇÃO	029.829.392-74	6	APROVADO

Capanema-Pa, 29 de Junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal De Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:A6249C7C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
RESULTADO DEFINITIVO

ORDEM	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
1	ALINE DA SILVA BONFIM	888.520.592-53	16	CLASSIFICADO

2	AMANDA MICKAELLEN DO ROSARIO MESQUITA	031.683.322-32	16	CLASSIFICADO
3	BENEDITA LÚCIA DA COSTA PRESTES	301.920.722-34	16	CLASSIFICADO
4	JOELMA SUZANA LIMA RODRIGUES	947.152.702-34	16	CLASSIFICADO
5	VALÉRIA BARBOSA DO VALE	821.213.112-20	16	CLASSIFICADO
6	MARILSON TEIXEIRA FERREIRA	031.631.352-18	15,6	CLASSIFICADO
7	BERGSON KARDEC CARVALHO MACEDO	953.052.892-20	15	APROVADO
8	ÉRIKA FERNANDA SILVA DA COSTA DAENECKE	005.186.302-26	15	APROVADO
9	ANTONIO LUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA	003.631.522-29	14,5	APROVADO
10	DAURIANA DE SOUZA DAMASCENO	015.879.262-96	14	APROVADO
11	MARCOS PABULO SOUSA ROSA	011.503.182-18	14	APROVADO
12	BRUNO DA COSTA ALMEIDA	017.347.461-46	14	APROVADO
13	ELIANE DE FATIMA MATOS DOS SANTOS SILVA	740.453.692-87	14	APROVADO
14	NAIANE CAMILA DA SILVA ROSARIO	073.698.616-27	14	APROVADO
15	CATIANE RIBEIRO VILA NOVA	744.584.852-53	13	APROVADO
16	BRUNA CHISTINA RODRIGUES ALVES	036.506.572-28	13	APROVADO
17	GABRIEL SOUSA RODRIGUES	009.603.482-39	13	APROVADO
18	IZADORA RODRIGUES GASPAR	023.815.462-94	13	APROVADO
19	JOZIMERE REIS BARROS	988.414.242-49	13	APROVADO
20	PAULO TEFFERSON BELFORT CARNEIRO	947.153.512-34	13	APROVADO
21	TATIANE SILVA GOMES	015.653.162-31	13	APROVADO
22	AMANDA KETHELEN DA SILVA BONFIM	031.438.222-44	12,5	APROVADO
23	DAYSE DA SILVA MELO	026.882.502-56	12,5	APROVADO
24	ELANE PATRICIA DOS SANTOS SIQUEIRA	005.521.322-76	12,3	APROVADO
25	EMANOELA DE SOUZA ALVES	734.456.062-34	12	APROVADO
26	ANTONIO LEONARDO MARTINS DA SILVA	013.718.042-06	12	APROVADO
27	ELEDILTON ROCHA LOPES	609.570.653-02	12	APROVADO
28	ELIANA DO SOCORRO ROSÁRIO DA SILVA	905.041.432-04	12	APROVADO
29	FELIPE NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	007.391.472-00	12	APROVADO
30	LEILA DA SILVA REIS	866.948.202-91	12	APROVADO
31	MARIA DE NAZARÉ MOTA VIEIRA	254.807.742-04	12	APROVADO
32	WILLIAM OLIVEIRA FARIAS	947.153.272-87	12	APROVADO
33	YLEIDEANE VAZ PEREIRA	551.242.162-04	12	APROVADO
34	JÉSSICA CIANE MARQUES LIMA	000.322.212-82	12	APROVADO
35	AMANDA FABRICIA SOUSA DA SILVA	016.389.582-11	12	APROVADO
36	ANDREIA SIQUEIRA DAS NEVES	917.112.902-20	12	APROVADO
37	ANDREZA AZEVEDO VIEIRA	023.007.582-79	12	APROVADO
38	GABRIELA SOUSA PIMENTAL	009.367.752-97	12	APROVADO
39	HEDEL MISSE DA SILVA SANTOS	025.146.762-74	12	APROVADO
40	LORENA ANTONIA LOPES SOUZA	032.671.732-30	12	APROVADO
41	MÁRCIA REGINA GOMES GALVÃO	479.917.122-49	12	APROVADO
42	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOARES	256.403.562-00	12	APROVADO
43	MARIA JACIARA NASCIMENTO DA SILVA	000.997.262-54	12	APROVADO
44	NAYARA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARNEIRO	022.569.031-22	12	APROVADO
45	PEDRO ANDERSON BALACOL DE MELO	968.457.322-72	12	APROVADO
46	RAFAEL COSTA DIAS	014.604.072-45	12	APROVADO
47	RAPHAEL DE SENA COSTA	016.818.922-43	12	APROVADO
48	THACILA KAROLINE DE MELO NASCIMENTO	008.239.312-50	12	APROVADO
49	ANDREIA SOUZA PINTO	026.836.272-62	11,5	APROVADO
50	GLEIDIANE MONTEIRO DO NASCIMENTO	933.963.332-68	11,5	APROVADO
51	DHEMERSON WALLACE COSTA SOUSA	061.831.482-29	11	APROVADO
52	EUNICE CUNHA DE SOUZA SILVA	753.943.162-87	11	APROVADO
53	KLEBER MAGALHAES DA SILVA LEITE	529.863.732-91	11	APROVADO
54	VALDENIZE DA FONSECA LOBAO	450.918.202-30	11	APROVADO
55	KCHRISLANE THAINÁ DA SILVA MORAIS	032.727.852-80	10	APROVADO
56	LEONARDO BRUNO ALMEIDA CORREA	821.170.202-91	10	APROVADO
57	NICKSON ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	002.891.342-69	10	APROVADO
58	SAMYA MARIA ATALIBA OLIVEIRA	025.433.192-04	10	APROVADO
59	LEILIANE DA SILVA CRUZ	540.378.592-20	9,5	APROVADO
60	ANTONIO DE PADUA MOREIRA DA SILVA JUNIOR	020.829.012-54	9	APROVADO
61	FRANCISCA RAYANE FREITAS DA SILVA	031.416.682-30	9	APROVADO
62	HELDER MATHEUS CAMPOS CARVALHO	021.939.072-00	8	APROVADO
63	ANA GISELLE REIS DOS REIS	992.741.752-72	6	APROVADO
64	ANA PAULA REINALDO DE SOUSA	025.491.842-54	6	APROVADO
65	MARCELO ROGGER TRINDADE DE SOUSA	875.550.932-00	6	APROVADO
66	MARIA MARCIA CUNHA DA SILVA	768.378.232-72	6	APROVADO
67	ROSIMEIRE MOREIRA SOARES	029.124.382-76	6	APROVADO
68	TELMA DA SILVA LOPES LIMA	373.732.852-87	6	APROVADO
69	JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA RAMOS	005.363.902-23	5	APROVADO
70	JAMILLIE CAMPOS LIMA	015.863.032-79	4	APROVADO
71	TACYANA DA SILVA BRITO	023.136.302-85	4	APROVADO

Capanema-Pa, 29 de Junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal De Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:5C16C757

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
RESULTADO DEFINITIVO

ORDEM	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO
1	DANILO SANTA BRIGIDA DO NASCIMENTO	779.194.592-49	16	CLASSIFICADO
2	VILMA SOUSA DA SILVA OLIVEIRA	844.297.472-53	15,5	CLASSIFICADO
3	ELAYNE OLIVEIRA DA COSTA PINHEIRO	015.304.222-21	15,4	CLASSIFICADO
4	ERICA PEREIRA DA SILVA	961.400.202-63	15	CLASSIFICADO
5	MARIA RAFAELLE SIQUEIRA DO NASCIMENTO	018.512.392-94	15	CLASSIFICADO
6	SUZANE CARVALHO MONTEIRO	001.362.852-60	15	CLASSIFICADO
7	DILENE DO SOCORRO DA COSTA SILVA E SILVA	744.219.802-34	15	CLASSIFICADO
8	ISAIAS SOUZA E SOUSA	008.453.762-09	14	CLASSIFICADO
9	ANANDA RAYRA VIEIRA RIBEIRO	017.735.552-27	14	CLASSIFICADO
10	AREZIA JANE ALMEIDA SANTOS	005.576.992-66	14	CLASSIFICADO
11	ATILENE FERNANDES MONTEIRO	889.371.192-34	14	CLASSIFICADO
12	BRENDA JAMILE BATISTA DE SOUSA	034.613.872-82	14	CLASSIFICADO
13	ECLISVANIA LISBOA NUNES DA SILVA	734.425.932-14	14	CLASSIFICADO
14	FLÁVIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	018.802.132-90	14	CLASSIFICADO
15	GEOVANE SILVA MAXIMO	020.922.962-48	14	CLASSIFICADO
16	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA	032.273.892-07	14	CLASSIFICADO
17	MICHELY SILVA SOUSA	703.291.542-65	14	CLASSIFICADO
18	MILENA DEYSE PEREIRA DA SILVA	004.482.862-46	14	CLASSIFICADO
19	MANUELA DO SOCORRO FONSECA DE SENA	801.924.322-49	13,6	CLASSIFICADO
20	THAISE COSTA DO NASCIMENTO	023.132.012-44	13,6	CLASSIFICADO
21	GÉSSICA HELEM LIMA MEDEIROS	995.332.432-87	13,5	CLASSIFICADO
22	MARIA BRITO POMBO	016.476.902-18	13,5	CLASSIFICADO
23	JUSCILENE DO NASCIMENTO PINHEIRO	774.542.192-68	13,3	CLASSIFICADO
24	SANDRIANE DO SOCORRO MORAES RODRIGUES	956.328.832-72	13,3	CLASSIFICADO
25	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	578.961.272-53	13,2	CLASSIFICADO
26	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA GALVÃO	794.309.702-59	13	CLASSIFICADO
27	MARIA ERINETE CAVALCANTE DE SOUZA	697.051.272-04	13	CLASSIFICADO
28	JOSILENE TAVARES DE LIMA COSTA	713.802.722-20	13	APROVADO
29	CLAUDINÉIA NASCIMENTO SILVA	570.474.642-04	13	APROVADO
30	RITA DE KÁSSIA CONCEIÇÃO SANTOS	935.900.912-15	13	APROVADO
31	VANESSA DA COSTA SILVA	025.447.462-46	12,5	APROVADO
32	ALDILENE DA COSTA ROSA	035.543.962-06	12,5	APROVADO
33	KEILA FERNANDES DE MENDONÇA	770.224.162-49	12,5	APROVADO
34	JAIR PAULO DA CUNHA OLIVEIRA	641.334.192-00	12,3	APROVADO
35	ELIANE PRISCILA RIBEIRO GOMES	015.738.502-76	12,2	APROVADO
36	KELLEN JEIDIANE MONTEIRO GUIMARÃES	842.596.552-72	12,1	APROVADO
37	LUZIA SUELY SILVA DE SOUZA	324.993.452-68	12	APROVADO
38	MARILIA ANTONIA OLIVEIRA DA TRINDADE	012.685.192-19	12	APROVADO
39	THAMIRES SUZANE NASCIMENTO SOARES	006.726.602-96	12	APROVADO
40	GILBERTO TEIXEIRA ANDRADE	016.542.542-31	12	APROVADO
41	RAYSSA GOMES DO NASCIMENTO	019.913.172-47	12	APROVADO
42	ANTONIO ROBSON ALVES DE ARAUJO	954.545.352-49	12	APROVADO
43	CLELSON ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	430.568.902-25	12	APROVADO
44	SANDRINA RAMOS CAMPOS	942.324.582-04	12	APROVADO
45	FERNANDA MARLA CHAVES SILVA	016.980.722-36	12	APROVADO
46	ANTONIA TAMILLYS OLIVEIRA COSTA	031.361.042-85	12	APROVADO
47	MATEUS CAMILO SINDRIN LELIS	019.232.522-16	12	APROVADO
48	DHESSICA ELLEN SILVA DE SOUSA	039.665.922-58	12	APROVADO
49	MARIA DE FATIMA HOLANDA DE SOUSA	822.187.222-91	11,9	APROVADO
50	ALINE MAGALHÃES DOS SANTOS	020.093.162-82	11,6	APROVADO
51	AMANDA DA COSTA ANJOS	845.427.302-63	11,6	APROVADO
52	OLGANIZE SIXTO DOS SANTOS	756.787.212-91	11,5	APROVADO
53	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	023.174.182-05	11,5	APROVADO
54	DAVILA SANTA BRIGIDA DE OLIVEIRA	542.877.152-68	11,5	APROVADO
55	MEYRYANE PEIXOTO SOARES	801.854.792-00	11,5	APROVADO
56	SANCLEY LIMA NERY	615.208.702-30	11	APROVADO
57	ELIANE DA LUZ SILVA	896.131.553-68	11	APROVADO
58	IRANILDE DO ESPÍRITO SANTO CRUZ	740.384.352-53	11	APROVADO
59	LUCAS BARBOSA BORGES	026.899.312-22	11	APROVADO
60	NATHALIA DO SOCORRO NUNES DE ARAUJO	835.467.402-97	11	APROVADO
61	SUELY CUNHA DE SOUZA	754.009.442-72	11	APROVADO
62	DARAH CRISTINE FERREIRA ASSUNÇÃO	000.565.322-37	11	APROVADO
63	DARCIELEN GUIMARAES DA COSTA	835.282.702-25	11	APROVADO
64	RONYLSON JOSÉ DA SILVA E SILVA	023.560.352-06	11	APROVADO
65	ADRIANA BORGES MAIRA NASCIMENTO	015.065.092-23	10,5	APROVADO
66	MARIA ROSENIS DA SILVA SIQUEIRA	689.857.622-49	10,5	APROVADO
67	ANDRESSA BATISTA NEVES	034.958.632-22	10,5	APROVADO
68	LARISSA PANTOJA DE SOUZA GIRARD	921.372.612-00	10,5	APROVADO
69	EDILMA MARTINS DE MELO	578.506.582-72	10,5	APROVADO
70	JESSICA MARIA CORREA RODRIGUES	013.348.942-64	10,5	APROVADO
71	MARIA DO SOCORRO MATOS DE SOUSA	399.938.092-68	10,5	APROVADO
72	THAYNAR COSTA DE OLIVEIRA	031.501.632-93	10,5	APROVADO
73	MARIA SABRINA SOUSA SILVA	026.573.712-56	10,1	APROVADO
74	MARCONI MARTINS MONTEIRO	254.579.502-04	10	APROVADO
75	SAELLY MATOS SILVA	022.837.322-04	10	APROVADO
76	ANDREZA BARBOSA QUADROS	037.757.852-56	10	APROVADO
77	FRANCISCO FERNANDO MONTEIRO DOS PASSOS	005.232.252-10	10	APROVADO
78	FABIOLA NATERCIA GOMES DAMASCENO	026.868.862-18	10	APROVADO
79	GLENDA POLIANA SILVA MOTA ANJOS	000.705.612-57	10	APROVADO
80	KLEIDE ANNE DA SILVA REIS	031.733.372-04	10	APROVADO
81	MARIA ERIKA TAVARES BEZERRA	029.759.692-60	10	APROVADO
82	PETERSON GALVÃO FAGUNDES	999.518.272-68	10	APROVADO
83	JOSE MARIA DE LIMA MORAES NETO	898.593.592-53	9,5	APROVADO
84	THIAGO RAILONE MONTEIRO DA SILVA	015.560.342-61	9,5	APROVADO
85	NAYRA LETICIA ALEIXO BULHOES	033.959.292-30	9,5	APROVADO
86	FRANCISCA KEITH GREICIANE MENEZES TEIXEIRA	918.257.842-72	9	APROVADO
87	ALDICEIA DE BRITO SILVA	956.718.112-87	9	APROVADO
88	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	005.920.622-52	9	APROVADO

89	MARIA ERILANE VIEIRA DA SILVA	015.519.972-23	9	APROVADO
90	SUELEN CRISTINA DE O. SANTA BRIGIDA	034.703.012-20	8,8	APROVADO
91	RAIMUNDA IVANILCE BARBOSA KAUATI	736.294.722-49	8,5	APROVADO
92	VITORIA REBECA DA SILVA ARAUJO	030.224.642-82	8,5	APROVADO
93	MARIA DANIELLE RODRIGUES DE ANDRADE	893.111.752-34	8	APROVADO
94	CICERA DO SOCORRO COSTA NASCIMENTO	560.595.742-20	8	APROVADO
95	LEILA ARAUJO DE SOUSA	034.748.802-17	7,5	APROVADO
96	HERICA PEREIRA DA SILVA	870.089.042-15	7	APROVADO
97	ALEXSANDRA DOS REIS CONCEIÇÃO	529.682.942-53	7	APROVADO
98	EDNA MELO DE LIMA	254.679.802-20	7	APROVADO
99	MARIA ELIETE MARQUES LIMA	568.677.432-34	7	APROVADO
100	ROZIVALDO TEIXEIRA DA SILVA	000.784.942-73	7	APROVADO
101	ALVANIR ASSIS DE LACERDA	938.822.112-53	6	APROVADO
102	ELAINE GLEICE REIS TRINDADE	917.113.042-04	6	APROVADO
103	EVELIN CRISTINA MOREIRA DE SOUSA	005.346.022-74	6	APROVADO
104	JENNYFER LAWANDA DA SILVA BARBOSA	042.322.062-48	6	APROVADO
105	JOABSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	010.332.262-03	6	APROVADO
106	LETICIA MARINHO MAXIMO	026.792792-47	6	APROVADO
107	LUIS CARLOS GOMES FIGUEIREDO	038.206.052-07	6	APROVADO
108	ONIZETE PRAIA GOMES	920.838.382-20	6	APROVADO
109	RITA DE KÁSSIA CHAVES RIBEIRO	036.508.932-07	6	APROVADO
110	ROZALIA SOUSA DA SILVA	430.887.832-20	6	APROVADO
111	SANDRO GOMES FIGUEIREDO	991.817.112-04	6	APROVADO
112	TAIS XAVIER FERREIRA	041.308.082-06	5	APROVADO
113	ANA CINTIA ROSA DA SILVA	806.667.012-53	4	APROVADO
114	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	726.257.082-04	4	APROVADO
115	ANDRESSA RIBEIRO SILVA	009.364.962-23	4	APROVADO
116	ANGELA MARIA DE MENEZES SOUSA	788.412.402-53	4	APROVADO
117	ANGELA MARIA GOMES MACEDO	576.631.142-72	4	APROVADO
118	ANTONIA CLEIDE CAVALCANTE DE LIMA	920.751.852-04	4	APROVADO
119	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA NETO	021.981.862-25	4	APROVADO
120	FRANCY ALEF DOS SANTOS MAGALHÃES	025.505.462-96	4	APROVADO
121	HILDA GRACIELLE MATOS DO ROSARIO	016.897.052-05	4	APROVADO
122	IRACLEIDE ROGERIA DE SOUSA	537.150.632-20	4	APROVADO
123	JOSE EDUARDO DOS SANTOS SOUSA	016.017.972-65	4	APROVADO
124	KELLY LOUISE COSTA DA SILVA	029.850.792-76	4	APROVADO
125	MARIA JOSEFA PEREIRA	363.124.362-68	4	APROVADO
126	MARIA RAIMUNDA ARAUJO DE SOUZA	380.573.952-49	4	APROVADO
127	MARIA ROSICLEIA LIMA DA SILVA	636.128.602-91	4	APROVADO
128	MARILIA COSTA DOS SANTOS	004.952.812-20	4	APROVADO
129	MARINALVA BARBOSA GALVÃO	712.225.292-20	4	APROVADO
130	RAYLAN LEONARDO DA SILVA E SILVA	050.092.242-08	4	APROVADO
131	SANDREIA RAMOS CAMPOS	951.897.772-00	4	APROVADO

Capanema-Pa, 29 de Junho de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:7D5E1F70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
Processo Licitatório Nº **2018002005,2018002006,2018002008 e 2018002007**

Processo Licitatório Nº 2018002005,2018002006,2018002008 e 2018002007
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 021/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS E MAQUINAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme termo de referência em anexo.

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2018, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. JK S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela **Sra. Secretária Nubia Aparecida Neiva Oliveira Martins,** brasileira, Casada, CPF 037.291.986-374 e RG 175.377-3 SSP- MG, residente na Rua, Inocêncio Costa n° 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00, inscrição estadual n°15.547.286-0, inscrição Municipal n° 342448, com sede à Trav. Henry Condreaux Nº 516 CENTRO / CEP: 68540-000 / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Fone: (94) 3421-4547, e-mail: datainfo@jsservice.com.br neste ato representada por seu representante legal o **Sr. JEAN SALES**

DA SILVA , brasileiro, solteiro**,** representante comercial, portador do CPF nº 004.258.362-40 e Registro Geral nº 5623881 SSP-, residente e domiciliado à RUA DEZESSETE , n. 502, Setor VILA NOVA / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64, inscrição estadual n° 15.278.801-8, inscrição Municipal n° 341576, com sede à Av. Sete de Setembro, 3737- CENTRO, Conceição do Araguaia-PA / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94)3421-2701/3421-1692, email: sup.real@yahoo.com.br neste ato representada por seu representante legal a **Sra. Maria José Saraiva Lima,** brasileira, representante comercial, portador do CPF nº 176.798.852-49 e Registro Geral nº 1.159.048 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua 18 nº 4058, Emerêncio, Conceição do Araguaia-PA. CEP: 68.540-000.

L.P. EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.475.009/0001-06, inscrição estadual n° 29.387.582-0, com sede à sediada Av. Pedro Ludovico Teixeira, Centro, 1657, Colinas do Tocantins, Fone:(63)3476-1117, e-mail: amuiinformatica@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Clemir Euripedes Amui,** Inscrito no CPF(MF) N° 020..095.328-13 e RG n° 11.352.142 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Colinas do Tocantins/TO, na Av. Tocantins, nº2323, bairro Jardim Campo Clube.

M COELHO DOS SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.766.239/0001-30, inscrição estadual n° 15.192.015-0, com sede à Av. JK, 3232, Centro, CEP: 68.540-000, Fone:(34) 3421-1466, e-mail: moveiscentropa@hotmail.com , Conceição do Araguaia-PA, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Marizaude Coelho dos Santos,** brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 336.533.641-91 e Registro Geral nº 2.204.007 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº **021**/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **021**/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS E MAQUINAS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme termo de referência em anexo,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia- PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018002005,2018002006,2018002008 e 2018002007**, oriundo o Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº **021**/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 021/2018 realizado em 09/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 021/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018002005,2018002006,2018002008 e 2018002007** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, AUDIO E VIDEO UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E APARELHOSDESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018002005,2018002006,2018002008 e 2018002007** no Edital do Pregão Presencial nº 021/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 021/2018-SRP, terá sua íntegra publicado Diário Oficial do Estado do Município (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produto até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos produto com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da Prefeitura, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria, sendo **Ederson Divino Tibolla.**
.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Secretaria municipal de assistência social, juntamente

com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e, DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão participante órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia- PA, conforme o Processo Licitatório nº 2018002005,2018002006,2018002008 e 2018002007
PROGRAMA: 09. 0909. 08.122.0137.2010 ELEMENTO:4.4.90.52 FONTE:0130
PROGRAMA: 09. 0909. 08.243.0131.2018 ELEMENTO: 4.4.90.52 FONTE:0130
PROGRAMA: 09. 0909. 08.243.0125.1006 ELEMENTO: 4.4.90.52 FONTE:0100
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 ELEMENTO: 4.4.90.52 FONTE:0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 ELEMENTO: 4.4.90.52 FONTE:0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 ELEMENTO: 4.4.90.52 FONTE:0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 ELEMENTO:4.4.90.52 FONTE: 0145

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos solicitados conforme solicitação/requisição os Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos, objeto desta Ata;
Entregar os produto contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos os Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos solicitados para entrega.

7.3 Do Órgão Participante
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata. conforme Art. 22 Paragrafo 6°.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor da Prefeitura Municipal participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento dos Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, Os Mobiliário, os materiais de áudio e vídeo, utensílios, equipamentos e aparelhos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE
LOTE 01 – PROCESSO: 2018002005,2018002006,2018002008 e 2018002007 Pregão Presencial 021/2018 ATA de Registro de Preço 012/2018.

REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
23	02	un	Furadeira de impacto 3/8 550w com maleta 220v	**Black & Decker**	**139,00**	**278,00**
34	**06**	un	Liquidificador 5 velocidades 600w 220v	**Mondia**	**115,00**	**690,00**
41	01	un	Tanquinho de lavar roupas desligamento automático 15kg 220v	**Mallore**	**625,00**	**625,00**

VALOR TOTAL: 1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais).

DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
04	54	un	Gaveteiro escritório volante 4 gavetas, tampo de 40mm, com corpo e frente em 15mm, altura: 65cm, largura: 36cm, profundidade: 50cm, cor:imbuia	**Smile arte**	**431,00**	**23.274,00**
05	18	un	Longarina secretaria c/ 3 lugares isso-plastico –cor preto	**Fonture**	**624,00**	**11.232,00**
19	16	un	Ventilador de coluna 60cm 220v cor preto	**Tron**	**294,00**	**4.704,00**
20	23	un	Ventilador de parede 60cm 220v cor preto	**Loren**	**219,00**	**5.037,00**
29	04	un	fogão 6 bocas com forno, acendimento automático, tampa de vidro temperado, bivolt, cor branca;	**Esmaltec**	**739,00**	**2.956,00**
30	03	un	Coifa de parede 90 cm 6 bocas 3 velocidadeS, vidro	**Cadense**	**847,00**	**2.541,00**
35	06	un	Batedeira Planetária 3L - 400w 220v	**Philco**	**402,00**	**2.412,00**
36	02	un	Freezer horizontal cycle defrost H400 385 litros 2 portas 220v	**Esmaltec**	**2.572,00**	**5.144,00**
38	03	un	Fogão industrial 6 bocas com forno, a gás	**Tron**	**1.949,00**	**5.847,00**
39	03	un.	Tábua de Passar Roupa-Altura: 116 cm- Largura 98 cm-Profundidade 36 cm	**Godim**	**80,00**	**240,00**
40	02	un	Umidificador de ar 220v	**Elgin**	**95,00**	**190,00**
42	01	un	Lavadora de roupas 15 kg turbo economia LTD15 cor branca 220v	**Colormaq**	**1.974,00**	**1.974,00**
43	01	un	Refrigerador frost free duplex 354 L branca	**Eletrolux**	**2.199,00**	**2.199,00**
44	03	un	Ferro à Vapor Indicador de Nível de Água-Polpa Botões-220 v	**Black e Decker**	**67,00**	**201,00**
45	06	un	Sanduicheira e grill 220v	**Cadense**	**64,00**	**384,00**
47	10	UN	TV LED 43 POL 1500 FULL HD 2 HDMI 1 USB 60HZ 220v	**Lg**	**2.223,00**	**22.230,00**
48	07	UN	APARELHO DE DVD 220v	**Amvox**	**130,00**	**910,00**

VALOR TOTAL: 91.475,00 (Noventa e Um mil, quatrocentos e Setenta e Cinco reais).

M COELHO DOS SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.766.239/000130;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	54	un	Mesa reta para escritório com duas gavetas com chave lateral, 126cm de largura, 60cm de profundidade, 75cm de altura, tampo em 15 mm de espessura, acabamento com perfil ergosoft 180º de 20 mm frente e verso, pé lateral com duas colunas em aço, cor: imbuia.	**Belo work**	**315,00**	**17.010,00**
02	54	un	**Cadeira secretária giratória em tecido com base preta, espuma injetada densidade 45, pistão à gás para regulagem de altura, Rodízios (rodinhas nos pés), Base giratória com estrutura em aço, Revestimento em tecido preto, resistente a uma carga estática de até 120 kg uniformemente distribuídos, cor preta.**	**Gobel 5.007**	**291,00**	**15.714,00**
03	54	un	**Cadeira secretária fixa cor preta, assento e encosto anatômicos em espuma injetada, resistente a uma carga estática de até 100 kg uniformemente distribuídos.**	**Gobel 5.0040**	**161,00**	**8.694,00**
06	27	un	arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, fechadura com 2 chaves, cor cinza;	**W3 04/600**	**580,00**	**15.660,00**
07	27	un	Armário em aço PA 90 c/ 04 prateleiras.	**W3 adc.407**	**619,00**	**16.713,00**
08	27	un	Estante de aço reforçado de 0.42x0.90x1.98m	**W3**	**180,00**	**4.860,00**
09	09	un	armário de cozinha compacta com 5 portas e 4 gavetas, cor branca;	**Itatiaia rose**	**921,00**	**8.289,00**
10	09	un	Armário aéreo 3 portas branco (55x105x28cm)	**Itatiaia ipu-3**	**398,00**	**3.582,00**
11	09	cj	conjunto de mesa com 6 cadeiras, tubo de aço, com tampo em granito, cor branco;	**Metallar m-45**	**703,00**	**6.327,00**
13	250	un	cadeiras monobloco de polipropileno, com braço, na cor branca, resistente a uma carga estática de até 182 kg;	**Tramontina**	**57,00**	**14.250,00**
14	100	un	Mesa quadrada monobloco de polipropileno, na cor branca, resistente e durável	**Tramontina**	**141,00**	**14.100,00**
15	05	jg	Jogo de sofá 2 e 3 lugares courino cor preto	Globo	**1.098,00**	**5.490,00**
16	09	un	Ar condicionado 9000 btus 220v	**Agratto**	**1.240,00**	**11.160,00**
17	19	un	Ar condicionado 12000 bts 220v	**Agratto**	**1.380,00**	**26.220,00**
18	14	un	Ar condicionado 24000 btus 220v	**Agratto**	**2.175,00**	**30.450,00**
21	09	un	Bebedouro de coluna, capacidade 3,5 lts/hora, 220 volts, cor branca.	**New up**	**506,00**	**4.554,00**
24	02	un	Furadeira de impacto 3/8 550w com maleta 220v	**Singger**	**2.315,00**	**4.630,00**
25	02	un	Máquina de costura modelo tradition referencia 2250 220v zig zag	**Singger**	**939,00**	**1.878,00**
26	02	un	Máquina de costura overlock semi industrial modelo GN1-6D 220v com mesa	**Overlock**	**999,00**	**1.998,00**
27	02	un	Máquina de costura galoneira semi industrial com motor acoplado 220v	**Bracob**	**1.899,00**	**3.798,00**
37	01	un	Forno industrial inox, com cavalete, a gás	**Invicto**	**863,00**	**863,00**

VALOR TOTAL: 216.240,00 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais).
L.P. EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.475.009/0001-06;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
28	06	un	geladeira duplex, classe A, degelo seco 334 litros, cor branca, 220 volts;	**consul**	**1.798,00**	**10.788,00**
31	03	un	Forno de microondas 30L 220v branco	**Eletroclux**	**525,00**	**1.575,00**

32	05	un	Frigobar 80 lts 220v branco	**consul**	**1.000,00**	**5.000,00**
33	04	un	Sanduicheira elétrica 220 v		**98,00**	**392,00**
46	02	un	Forno elétrico 42L Grill e Timer	**Mueller**	**589,00**	**1.178,00**
49	07	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W COM ENTRADA USB BIVOLT	**Philco**	**609,00**	**4.263.00**

VALOR TOTAL: 23.196,00 (vinte e três mil cento e noventa e seis reais).

Total registrado em favor da empresa **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME**	**R$ 91.475,00 (Noventa e Um mil, quatrocentos e Setenta e Cinco reais).**
Total registrado em favor da empresa **M COELHO DOS SANTOS & CIA LTDA**	**R$ 216.240,00 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais).**
Total registrado em favor da empresa **L.P. EQUIPAMENTOS LTDA**	**R$ 23.196,00 (vinte e três mil cento e noventa e seis reais).**
Total registrado em favor da empresa **REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	**1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais).**
VALOR TOTAL DA ATA SRP- 332.504,00	332.504,00 (Trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quatro reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2018-SRP e Processo Licitatório nº **2018002005,2018002006,2018002008 e 2018002007**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em Três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia- PA, aos 23 dias do mês de Maio de 2018.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME
CNPJ Nº 26.764.410/0001-00

REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 10.415.747/0001-64

L.P. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.475.009/0001-06

M COELHO DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.766.239/0001-30

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A514946A

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
Processo Licitatório Nº 2018002090
Processo Licitatório Nº 2018002090
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 022/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2018, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede *AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO*- CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela **Sra. Secretária Nubia Aparecida Neiva Oliveira Martins,** brasileira, Casada, CPF 037.291.986-374 e RG 175.377-3 SSP- MG, residente na Rua, Inocêncio Costa n° 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:
DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64, inscrição estadual n° 15.278.801-8, inscrição Municipal n° 341576, com sede à Av. Sete de Setembro, 3737- CENTRO, Conceição do Araguaia-PA / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94)3421-2701/3421-1692, email: sup.real@yahoo.com.br neste

ato representada por seu representante legal a **Sra. Maria José Saraiva Lima,** brasileira, representante comercial, portador do CPF nº 176.798.852-49 e Registro Geral nº 1.159.048 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua 18 nº 4058, Emerêncio, Conceição do Araguaia-PA. CEP: 68.540-000.
PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual n° 15.265.010-5, inscrição Municipal n° 340658, com sede à Av. Araguaia, 1156, Vila Cruzeiro/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94)3421-1733, email: **supermercadopontocerto@hotmail.com** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. WALDSON DE DEUS VIEIRA,** brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Av. 7 de Setembro, 3880, Centro/ Conceição do Araguaia – PA.
R & R BATISTA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.447.660/0001-05, inscrição estadual n° 15.589.835-3, inscrição Municipal n° 5401746 com sede à Av. sete de Setembro, CEP: 68.540-000, Fone:(94)991622345,e-mail: acouguevitelloprime@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. RAYAN BATISTA FERREIRA,** brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 006.149.972-24 e Registro Geral nº 5642827 PC/PA, residente e domiciliado Nesta cidade.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº **022**/2018- SRP e seus anexos:
FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALDE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018002090, oriundo da Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº **022**/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 022/2018 realizado em 09/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:
DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 022/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018002090**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANADA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALDE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018002090 no Edital do Pregão Presencial nº **022**/2018-SRP e seus Anexos.
A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 022/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.
3.1 Os "Material de Higiene e Limpeza" serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
3.2 Os "Material de Higiene e Limpeza", objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.
3.3 As aquisições deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.
3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
3.8. Após o recebimento provisório dos produtos/material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade dos produtos/material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos/material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos produtos/material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos/material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desses produtos/material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria sendo o sr. **Ederson Divino Tibolla..**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos "Material de Higiene e Limpeza " solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "Material de Higiene e Limpeza " referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Material de Higiene e Limpeza " e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições sou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018002090.

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 0100
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0132.2019 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 0100
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 0130
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 **ELEMENTO:** 3.3.90.30 **Fonte:** 0140
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 **ELEMENTO:** 33.90.30 **Fonte:** 0145
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 **ELEMENTO:** 33.90.30 **Fonte:** 0145

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 01(um) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**

c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 01(um) dia útil;**

d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência;

e) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos Material de Higiene e Limpeza destinados a conservação do ambiente, a fim de impedir a contaminação, vazamento e deterioração do produto;

f) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

i) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

j) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;

l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;

m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

g) Arcar com as despesas de publicação da ARP;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá**:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3 Dos Órgãos Participantes

a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b)Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

e)Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;

f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4. Do (S) Órgão (S) não Participante(S)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j)Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

7.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

• Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

• Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

• Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
• A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.2 Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Conceição do Araguaia.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos "Material de Higiene e Limpeza " entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os "Material de Higiene e Limpeza "entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE
LOTE 01 – PROCESSO: *2018002090* Pregão Presencial 022/2018 ATA de Registro de Preço 013/2018.

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	270	cx	Desodorizador de ambiente 360 ml/302 gr 12x1	**Bom ar**	**93,50**	**25.245,00**
02	540	pc.	Filtro de papel (dupla costura) nº 103 (6x1)	**Melita**	**14,30**	**7.722,00**
03	540	cx	Saco para lixo preto 100 lts 75x1,05m com 25 pacotes de 5 unidades	**Brasileirinho**	**34,50**	**18.630,00**
04	540	cx	Saco para lixo preto 50 lts 63x80 cm com 25 pacotes de 10 unidades	**Brasileirinho**	**35,50**	**19.170,00**
05	540	cx	Saco para lixo preto 15 lts 39x58 cm com 25 pacotes de 20 unidades	**Brasileirinho**	**35,50**	**19.170,00**
07	900	cx	Sabão em barra 200 gr com 5 unidades 10x1	**Lavabem**	**39,00**	**35.100,00**
09	540	cx	Esponja de aço 60gr com 60 unidades	**Bombril**	**50,00**	**27.000,00**
10	720	cx	Desinfetante perfumado 2 lts 6x1	**Estrela**	**23,00**	**16.560,00**
11	1.350	cx	Lava louças 500ml 24x1	**Mais família**	**29,30**	**39.555,00**
12	450	cx	Água sanitária 5 lts 4x1	**Polibão**	**29,90**	**13.455,00**
13	360	fd	Pano de chão algodão cru 54 cm x 80 cm 50x1	**Copalimpa**	**186,50**	**67.140,00**
15	450	cx	Flanela de algodão 40x60 cm 12x1	**Copa limpa**	**18,40**	**8.280,00**
16	900	fd	Papel higiênico c/8 un folha dupla 30mx10cm (1fd c/8pc c/8rolos)	**Personal**	**33,00**	**29.700,00**
17	270	cx	Lustra móvel 200 ml 12x1	**Ype**	**38,50**	**10.395,00**
18	900	cx	Limpa alumínio 500 ml 24x1	**Nutrilar**	**29,00**	**26.100,00**
20	720	fd	Papel toalha com 2 rolos de 60 toalhas 19cmx22cm 12x1	**Ternura**	**29,00**	**20.880,00**
21	180	un.	Rodo, base tamanho 40cm, em borracha, corpo de metal lâmina em borracha reforçada,macia,fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50	**Lorenzom**	**6,80**	**1.224,00**
22	180	un.	Rodo, base tamanho 60cm, em borracha, corpo de metal lâmina em borracha reforçada,macia,fixada na parte inferior da base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50	**Limpa fácil**	**10,50**	**1.890,00**
23	180	un.	Vassoura de pêlo macio 30 cm com cabo	**Lorenzon**	**5,99**	**1.078,20**
24	180	un.	Vassoura, confeccionada artesanalmente em palha, com cabo médio	**Ponto certo**	**4,99**	**898,20**
25	180	un.	Vassoura, base 30 cm, cerdas de talo, com cabo de madeira plastificado, rosqueável, medindo aproximadamente 1,50m	**Incavas**	**7,90**	**1.422,00**
26	180	cx.	Limpa pedras 2 lts 6x1	**Politriz**	**43,90**	**7.902,00**
28	270	cx	Álcool etílico hidratado 92,8°1 litro 12x1	**Bandeira**	**65,50**	**17.685,00**
29	270	cx	Limpador multi uso 500 ml 12x1	**Politriz**	**25,70**	**6.939,00**
32	90	cx.	Rolo de fio dental, material poliamida, comprimento 50 m, características adicionais encerado, aromatizado e extra-fino 1º qualidade. A embalagem devera conter o fabricante, data de fabricação, data de validade, lote. 12x1	**Hillo**	**30,90**	**2.781,00**
34	270	cx	Inseticida Líquido Ação Total-300 ml/180g 12x1	**Efc**	**66,20**	**17.874,00**
35	90	un	Vassoura de vasculhar telhados e paredes altas com cabo de 2 metros	**Viex**	**15,00**	**1.350,00**
36	36	un	Mangueira flex de 3/4 polegada para jardim 50 metros	**Barifle**	**54,90**	**1.976,40**
37	36	un	Mangueira trançada ½ 30 metros	**Barifle**	**29,90**	**1.076,40**
40	90	cx.	Lixa grande para os pés 12x1	**Lda**	**20,00**	**1.800,00**
41	90	cx	Escova pequena para limpeza de alicate 12x1	**Limpamania**	**12,90**	**1.161,00**
42	90	cx.	Lixa para unha polidora em cubo 12x1	**Limpamania**	**28,00**	**2.520,00**
43	90	cx.	Óleo secante para unhas -08 ml 12x1	**Risque**	**17,50**	**1.575,00**
44	180	cx.	Esmaltes cores variados-08 ml 6x1	**Risque**	**14,90**	**2.682,00**
45	90	cx.	Pó hemostático estanca sangue-90 ml 12x1	**Needs**	**66,00**	**5.940,00**
47	90	cx.	Esfoliante para mãos e pés-90 g 12x1	**Newstop**	**94,00**	**8.460,00**
48	180	cx	Esmalte base para unha 08ml 6x1	**Risque**	**14,90**	**2.682,00**
49	270	cx	Guardanapo 33x30 com 50 unid pacote com 12	**Santepel**	**22,30**	**6.021,00**
50	900	pc	sabonete em barra 90 g 12x1	**Politriz**	**33,40**	**6.012,00**
51	900	pc	sabonete em barra 90 g 12x1	**Iara**	**8,90**	**8.010,00**
53	90	cx	Escova para vaso sanitário 12x1	**Lorenzon**	**45,00**	**4.050,00**
55	90	cx	toucas descartáveis atóxico tnt cor branca 100x1	**Tnt**	**9,95**	**895,50**
56	180	cx	filme de pvc transparente 28cmx30m 12x1	**Boreda**	**34,80**	**6.264,00**
58	90	un	Cesto para lixo com tampa capacidade aprox.. 10 litros, material plástico resistente.	**Jaguar**	**9,80**	**882,00**
59	90	un	Cesto para lixo com tampa capacidade aprox.. 20 litros, material plástico resistente.	**jaguar**	**12,85**	**1.156,50**
60	90	un	Cesto para lixo com tampa capacidade aprox.. 70 litros, material plástico resistente.	**Jaguar**	**23,50**	**2.115,00**
63	50	cx	Creme Dental 90 g-Fornecimento de tubos ou bisnagas de 120 gramas contendo creme dental com flúor em 150 ppm disponível, estável e reativo, apresentando PH de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, numero de lote, validade, numero de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia. na embalagem deverá constar, fabricante, a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote; 12x1	**sorriso**	**26,20**	**1.310,00**
64	100	pc	fraldas descartaveis de melhor absorção tam.P, pct com 36 unid	**Ternura**	**12,50**	**1.250,00**
65	100	pc	fraldas descartaveis de melhor absorção tam.M, pct com 32 unid	**Ternura**	**12,50**	**1.250,00**
66	100	pc	fraldas descartaveis de melhor absorção tam.G, pct com 28 unid	**Ternura**	**12,50**	**1.250,00**
67	100	pc	fraldas descartaveis de melhor absorção tam.EG, pct com 24 unid	**Ternura**	**12,50**	**1.250,00**
68	20	cx	talco antiseptico para pés 140g 12x1	**Barla**	**53,60**	**1.072,00**

69	10	cx	absorvente higienico cobertura suave com abas 60x1	**Intimus**	**126,00**	**1.260,00**
70	10	cx	desodorante antitranspirante roll-on 50ml 12x1	**Monange**	**49,00**	**490,00**
71	20	cx	esponja para banho 24x1	**Pontija**	**31,70**	**634,00**
73	10	cx	shampoo para cabelos normais 325 ml 12x1	**Monange**	**28,20**	**282,00**
74	10	cx	shampoo para cabelos normais 325 ml 12x1	**Monange**	**31,15**	**311,50**
75	20	cx	shampoo infantil 480 ml 6x1	**Tralala**	**48,50**	**970,00**
76	20	cx	condicionador infantil 480 ml 6x1	**Tralala**	**45,80**	**916,00**
77	10	cx	creme para pentear cabelo 300g 12x1	**Kolene**	**52,40**	**524,00**
78	10	cx	escova dental macia média adulto 12x1	**Sq**	**15,60**	**156,00**
79	10	cx	escova dental macia média infantil 12x1	**Sq**	**15,60**	**156,00**
VALOR TOTAL: 523.505,70 (Quinhentos e vinte e Três Mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos).						

REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.415.747/0001-64;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
06	540	cx.	Sabão em pó 1 kg (20x1)	**Guarani**	**78,00**	**42.120,00**
14	270	cx	Sabonete liquido concentrado 1 litro 12x1	**Domus**	**132,00**	**35.640,00**
19	270	cx	Álcool gel antisséptico 500 ml 12x1	**Start**	**56,00**	**15.120,00**
27	540	un.	Pano multi uso 60x33 cm	**pratique**	**3,99**	**2.154,60**
30	90	un.	Pá para lixo, em chapa e cabo em plástico, medindo aproximadamente 80 cm.	**Triângulo**	**4,99**	**449,10**
31	36	un.	Garras longas- chapa de ferro, 22 (vinte dois) dentes, com cabo de madeira de 1,5 metro.	**Max**	**16,90**	**608,40**
33	90	cx	Escova de lavar roupas com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica. 12x1	**Odim**	**29,35**	**2.641,50**
46	180	cx.	Lixas para unhas 12x1	**Sempre**	**2,99**	**538,20**
52	90	cx	Prendedor de roupas em madeira 50 pacotes com 12 unidades 50x1	**Simba**	**59,90**	**5.391,00**
54	90	cx	Soda cáustica 1kg 12x1	**Trovão**	**134,00**	**12.060,00**
57	54	un	Balde de plástico capacidade 20 litros, material não reciclável	**Arqplast**	**13,90**	**750,60**
61	04	un	Pulverizador costal manual 20 litros	**Cavashim**	**149,00**	**596,00**
72	10	pc	sabonete infantil glicerinado 80g 12x1	**Pom pom**	**24,80**	**248,00**
VALOR TOTAL: 118.317,40 (Cento e dezoito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).						

R & R BATISTA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.447.660/0001-05;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
39	90	cx.	Removedor de esmalte a base de acetona-100 ml cx 12x1	**Farmax**	**22,77**	**2.049,30**
62	60	cx	Hastes flexíveis de polipropileno, COTONETES com pontas de algodão, hidroxietilcelulose e Triclosn. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Indicado para a higiene diária das orelhas, além de diversos outros usos, como aplicação de medicamentos, embalagem cx ou tubo com 75 unidades. 12x1	**Cotton line**	**14,04**	**842,40**
VALOR TOTAL: 2.891,70 (Dois mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).						

Total registrado em favor da empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	**R$** 523.505,70 (Quinhentos e vinte e Três Mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos).
Total registrado em favor da empresa **REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	**R$** 118.317,40 **(** Cento e dezoito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).
Total registrado em favor da empresa **R & R BATISTA ALIMENTOS LTDA**	**R$** 2.891,70 (Dois mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).
Total da ATA de Registro de Preço	**R$ 644.714,80 (seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **022**/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018002090.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia, aos 25 dias do mês de Maio de 2018.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 09.072.195/0001-50

REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 10.415.747/0001-64

R & R BATISTA ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.447.660/0001-05

Testemunhas:

1.	CPF:
2.	CPF:

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3004172C

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
Processo Licitatório Nº **2018002599**

Processo Licitatório Nº 2018002599
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 012/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2018, a **Secretaria Municipal de GESTÃO E PLANEJAMENTO do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretario de GESTÃO E PLANEJAMENTO* , **José Carlos Azevedo,** brasileiro, casado, RG. Nº 493.8675 SSP- SP, portador do C.P.F. nº 587.476.058-04 residente na av., Couto Magalhães n° 663 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

VALERIA MARIA DE CASTRO 51247925234 , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.795.953/000-87, inscrição estadual n° 15.547.854-0, inscrição Municipal n° 342189, com sede à Av. Xingu nº 25, Bairro São Luiz II / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia– PA, Fone: (94) 99277-5018, e-mail: wilme@hotmailcom neste ato representada por seu representante legal a **Sra. VALERIA MARIA DE CASTRO,** brasileira, representante comercial, portador do CPF nº 512.479.252-34 e Registro Geral nº 3781995 PCII-PA, residente e domiciliado à AV: Xingu nº 25, Bairro São Luiz II / Conceição do Araguaia- PA.

MIL SABORES ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.290.287/0001-06, inscrição estadual n° 15.268.546-4, com sede à AV: 7 de Setembro n°3072, Centro CEP: 68.540-000, Fone:(94) 3421-1000/ 99278-1000, e-mail: encomendas@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal a **Sr(a). JULLYANA DA CRUZ VIEIRA,** brasileira, casada, representante comercial, portador do CPF nº 010.047.612-01 e Registro Geral nº 6525747 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 012/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITEX , PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018002599**, oriundo da Secretaria Municipal de GESTÃO E PLANEJAMENTO de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 012/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 012/2018realizado em 13/06/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº2018002599**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO E UNIDADES VINCULADAS À MESMA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018002599**, no Edital do Pregão Presencial nº 012/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 012/2018-SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os serviços de Fornecimento de refeições prontas serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços de Fornecimento de refeições prontas objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3. As refeições prontas deverão ser fornecidas a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e instalação. Equipamentos, cabos e mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

3.11. O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando polo gestor da pasta, através de decreto ou portaria, sendo a Sra. **Leticia Rodrigues Lima e Suplente o Sr. Danilo de Jesus Vieira Silva.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços de Fornecimento de refeições prontas referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços de Fornecimento de refeições prontas se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº**2018002599**.
Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39 Fonte:010000

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os serviços de Fornecimento de refeições prontas solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto desta Ata;
Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;

Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de Fornecimento de refeições prontas caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalentes (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Arcar com as despesas de publicação da ARP;
Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
.
10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços de decoração e ornamentaçãoentregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de decoração e ornamentaçãoentregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO: 2018002599 Pregão Presencial 012/2018 ATA de Registro de Preço 11/2018

Item	Qt	Unid.	Descrição	Empresa vencedora	Valor un.	Valor total
02	800 (Pessoas)	UN	Coffee Break Tipo I- Chocolate quente, café, água, chá, suco de frutas (3 tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces.	Mil sabores alimentos LTDA	11,00	8,800
03	800 (Pessoas)	UN	Coffee Break Tipo II- Café, água, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão metro, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas.	Mil sabores alimentos LTDA	10,00	8.000
04	800 (Pessoas)	UN	Coffee Break Tipo III- Café, chá, água, 1 tipo de suco de fruta, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo.	Mil sabores alimentos LTDA	6,00	4.800
05	2200	UN	Marmitex - Fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, em embalagem apropriada, não inferior n° 9 – Devera ser oferecido: Arroz, feijão, salada, dois tipos de acompanhamento (macarrão, legumes cozidos ou refogados, purês, farofas, etc.) e duas opções de carne (bovina, aves ou peixe).	Valeria Maria de Castro	10,00	22.000

Valor total: Mil Sabores Alimentos LTDA	**21.600,00 Vinte um mil e seiscentos reais**
Valor total: Valeria Maria de Castro	**22.000,00 Vinte dois mil reais**
VALOR GLOBAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO: 43.600 (Quarenta e três mil e seiscentos reais)	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018-SRP e Processo Licitatório nº**2018002599**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia – PA, aos 21 dias do mês de Junho de 2018.

SEC. Municipal de Gestão e planejamento
JOSE CARLOS AZEVEDO
Contratante/órgão Gerenciador
Mil Sabores Alimentos LTDA
CNPJ:09.290.287/0001-06
VALERIA MARIA DE CASTRO
CNPJ: 26.795.953/0001-87

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:318B01E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
Processo Licitatório Nº **2018000130**

Processo Licitatório Nº 2018000130

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 016/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2018 **o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Frei Antônio sala, nº 255, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA.
DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual n° 15.265.010-5, inscrição Municipal n° 340658, com sede à Av. Araguaia, 1156, Vila Cruzeiro/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94)3421-1733, email: **supermercadopontocerto@hotmail.com** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. WALDSON DE DEUS VIEIRA,** brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Av. 7 de Setembro, 3880, Centro/ Conceição do Araguaia – PA.

DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00, inscrição estadual n°15.547.286-0, inscrição Municipal n° 342448, com sede à Trav. Henry Condreaux Nº 516 CENTRO / CEP: 68540-000 / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Fone: (94) 3421-4547, e-mail: datainfo@jsservice.com.br neste ato representada por seu representante legal o **Sr. JEAN SALES DA SILVA ,** brasileiro, solteiro**,** representante comercial, portador do CPF nº 004.258.362-40 e Registro Geral nº 5623881 SSP-, residente e domiciliado à RUA DEZESSETE , n. 502, Setor VILA NOVA / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 016/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO Pregão Presencial nº 016/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia- PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018000130**, oriundo o Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia- PA, e no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 016/2018 realizado em 05/06/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018000130** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018000130** no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 016/2018-SRP, terá sua íntegra publicado Diário Oficial do Estado do Município (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na **Secretaria Municipal de Saúde** durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os produtos de higiene e limpeza serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de saúde participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos de higiene e limpeza, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os produtos de higiene e limpeza deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produto até as dependências do depósito da **Secretaria Municipal de Saúde** é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos produto com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria, sendo o **Sr. Evânio da Silva França Filho e Suplente o Sr. Fernando Moreira da Cruz .**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos de higiene e limpeza solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos produtos de higiene e limpeza referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e, DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos de higiene e limpeza e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia- PA, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão participante órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia- PA, conforme o Processo Licitatório nº 2018000130
ORGÃO 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE 12.12
Manutenção do fundo Municipal de Saúde: 10.301.0037.2.107.3.3.90.30.00 (010000)

Atenção básica da Saúde: 10.301.0200.2.113.3.3.90.30.00 (012900)

CAPS- Saúde mental: 10.301.0212.2.121.3.3.90.30.00 (012900)

CEO- Centro de especialidades Odontológicas
10.301.0200.2.108.3.3.90.30.00 (012900)

CEREST- centro regional de referência em saúde do trabalho: 10.331.0002.2.131.3.3.90.30.00 (012900)

Vigilância Epidemiológica/endemias: 10.305.0245.2.130.3.3.90.30.00 (012900)

Vigilância Sanitária: 10.304.0235.2.129.3.3.90.30.00 (012900)

NASF: Núcleo de apoio a Família: 10.301.0200.2.106.3.3.90.30.00 (012900)

Central de Regulação SAMU:

SAMU- Serviço de atendimento Móvel e Urgência: 10.302.0210.2.123.3.3.90.30.00 (012900)

SAMU bases / descentralizadas:
SAMU – Serviço de atendimento Móvel e Urgência: 10.302.0210.2.123.3.3.90.30.00 (012900)
Conselho Municipal de Saúde: 10.122.0002.2.098.3.3.90.30.00 (010000)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os produtos de higiene e limpeza solicitados conforme solicitação/requisição dos produtos de higiene e limpeza emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos de higiene e limpeza, objeto desta Ata;
Entregar os produto contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos produtos de higiene e limpezasolicitados para entrega.

7.3 Do Órgão Participante
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata. conforme Art. 22 Paragrafo 6°.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor da Secretaria Municipal de Saúde participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia- PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, Os produtos de higiene e limpezaentregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 2018000130 Pregão Presencial 016/2018 ATA de Registro de Preço 007/2018.

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3.056	frasco	ÁGUA SANITÁRIA, EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1000 ML, TAMPA ROSCA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. QUANTO À ROTULAGEM ESTA DEVERÁ ATENDER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E APRESENTAR NOTIFICAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Extra Bao	1,22	3.728,32
02	436	frasco	ÁLCOOL COMUM PARA LIMPEZA, CONTENDO 01 (UM) LITRO, REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 92,8 INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	J. Feres	4,82	2.101,52
03	Frasco	766	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 500G COM VÁLVULA	Start	5,20	3.983,20
04	Und.	02	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 100L	merconplas	26,85	53,70
05	Und.	12	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 50L	merconplas	17,50	210,00
06	Und.	25	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 20L	Plasvale	11,50	287,50
07	Und.	72	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 05L	Plasvale	5,58	401,76
08	Und.	128	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE 10 L C/ ALÇA DE INOX	Plastec	6,90	883,20
09	Und.	117	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE 20L C/ ALÇA DE INOX	Plastec	9,45	1.105,65
10	Und.	10	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE 8 L C/ ALÇA DE INOX	Plastec	13,49	134,90
11	Frasco	741	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	Politriz	2,94	2.178,54
12	Und.	117	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA CAPACIDADE PARA 15L	Jaguar	3,90	456,30
13	Und.	52	CESTO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15L COM TAMPA E PEDAL PRODUZIDO EM PLASTISCO RESISTENTE	Jaguar	18,50	962,00
14	Und.	43	CESTO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30L COM TAMPA E PEDAL PRODUZIDO EM PLASTISCO RESISTENTE	Jaguar	29,50	1.268,50
15	Und.	11	CESTO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 65L COM TAMPA E PEDAL PRODUZIDO EM PLASTISCO RESISTENTE	Jaguar	45,90	504,90
16	Und.	31	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA CAPACIDADE 100L	Jaguar	30,80	954,80
17	Frasco	2.321	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Estrela	3,74	8.680,54
19	1.862	Frasco	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML GLICERINADO	Mais Familia	1,27	2.364,74
20	99	Und.	ESCOVA PARA ROUPA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CMX6,5CM.	Lorenzon	2,45	242,55
21	148	Und.	ESCOVA, EM PLÁSTICO, PARA LIMPEZA SANITÁRIA, CERDAS SINTÉTICAS DE NYLON, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM E RESERVATÓRIO PARA ACOMODAR A ESCOVA	Lorenzon	5,50	814,00
22	679	Pct.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADE COM PESO LIQUIDO DE 60G	Assolan	0,99	672,21
23	1.661	Und.	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, SENDO UM LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E O OUTRO EM ESPONJA SINTÉTICA MACIA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 25MM.	Vip	0,35	581,35
24	820	Und.	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS NAS DIMENSÕES 30X40 CM.	Copalimpa	1,85	1.517,00
26	850	Frasco	LIMPADOR MULTI USO ORIGINAL INDICADO PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFICIES COMO PISOS E AZULEJOS 500ML	Politriz	1,99	1.691,50
27	50	Und.	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 20M	Barifle	20,70	1.035,00
28	48	Und.	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO APROX. 25CM C/ CABO DE MADEIRA	Limpamania	3,85	184,80
29	797	Und.	PANO DE CHAO TIPO SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO 80X100	Copalimpa	5,65	4.503,05
30	443	Und.	PANO DE PRATO BRANCO 100% ALGODÃO COM GRAVURA 40X80CM	Copalimpa	3,45	1.528,35
31	3.926	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 ROLO, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADA 100% FIBRAS CELULOSICAS 30MX10CM	Deluxe	1,85	7.263,10
32	3.628	Pacote	PAPEL TOALHA 2X1 ROLO, FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS PICOTADA 19CMX21,5CM CADA	Ternura	2,99	10.847,72
33	2.692	Und.	PEDRA SANITÁRIA AROMATIZADA 25G, COM SUPORTE PARA ACOPLAR AO VASO SANITARIO	Politriz	0,75	2.019,00
34	164	Und.	RODO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E, E.V.A DUPLO 40 CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM POLIPROPILENO.	Lorenzon	5,85	959,40
35	272	Und.	RODO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E, E.V.A DUPLO 60 CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM POLIPROPILENO.	Limpamania	10,80	2.937,60
37	1.810	Pct.	SABÃO EM PÓ PACOTE 500g	Guarani	1,65	2.986,50
38	194	Und.	SABONETE LIQUIDO FRASCO 500ML	Politriz	8,40	1.629,60
39	2.803	Pct.	SACO P/ LIXO 100 L 5X1	Brasileirinho	1,46	4.092,38
40	1.070	Pct.	SACO P/ LIXO 15 L 10X1	Brasileirinho	1,24	1.326,80
41	2.908	Pct.	SACO P/ LIXO 30 L 10X1	Brasileirinho	1,24	3.605,92
42	2.280	Pct.	SACO P/ LIXO 50 L 10X1	Brasileirinho	1,46	3.328,80
43	24	Frasco	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE PEDRAS E CERAMICAS 500ML	Politriz	1,99	47,76
44	410	Und.	TAPETE PARA PORTA ANTIDERAPANTE 80X120CM	Arte	15,85	6.498,50
45	362	Und.	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PROLIPROPILENO	Lorenzon	6,24	2.258,88
46	90	Und.	VASSOURA DE TALO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PROLIPROPILENO	Incavas	5,28	475,20

47	**12**	**Und.**	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA	**Regional**	**3,90**	**46,80**
48	**38**	**Und.**	VASSOURA ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE PISO COM CABO DE MADEIRA RESVESTIDO DE PROLIPROPILENO	**Limpamania**	**6,50**	**247,00**
49	**12**	**Und.**	POTE DE PLASTICO COM TAMPA DE PLASTICO ROSQUEADA CAPACIDADE PARA 1L	**Jaguar**	**2,15**	**25,80**
50	**46**	**Und.**	VASSOURA PARA GRAMA DE FERRO REGULADORA TIPO RASTELO	**Famastil**	**13,90**	**639,40**
51	**156**	**Frasco**	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS C/ 2 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE	**Estrela**	**4,60**	**717,60**
52	**32**	**Und.**	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 100L	**Mercomplas**	**26,85**	**859,20**
53	**36**	**Und.**	ESCOVA DE LIMPEZA DE MÃO COM BASE E CERDAS DE PLASTICO E ALÇA PARA ENCAIXAR AS MÃO PROPOCIONANDO MAIOR FIRMESA.	**Lorenzon**	**1,25**	**45,00**
54	**379**	**Frasco**	SABONETE LIQUIDO FRASCO 500ML	**Politriz**	**8,40**	**3.183,60**
55	**96**	**Und.**	SABONETE EM BARRA	**Iara**	**1,55**	**148,80**
56	**54**	**Und.**	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLASTICO ROSQUEADA CAPACIDADE PARA 3L	**Invicta**	**7,90**	**426,60**
57	**300**	**Und.**	CREME DENTAL ADULTO 50 G	**Sorriso**	**1,40**	**420,00**
58	**300**	**Und.**	CREME DENTAL INFANTIL 50 G	**Tandy**	**3,95**	**1.185,00**
59	**2.000**	**Und.**	ESCOVA DE DENTES INFANTIL CERDAS MACIAS	**Sq**	**1,25**	**2.500,00**
60	**80**	**Und.**	POTE DE PLASTICO COM TAMPA ROSQUEADA 100ML	**Plasvale**	**2,15**	**172,00**
61	**150**	**Und.**	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLASTICO ROSQUEADA CAPACIDADE 200ML	**Vidrox**	**7,90**	**1.185,00**
62	**12**	**Und.**	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA CAPACIDADE PARA 10L	**Jaguar**	**3,90**	**46,80**
63	**85**	**Und.**	CREME DENTAL 90G	**Sorriso**	**1,40**	**119,00**
VALOR TOTAL: 105.274,64 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).						

DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
18	**894**	**Und.**	DESODORIZADOR DE AR (AEROSOL) 360ML	**Bom ar**	**7,78**	**6.955,32**
25	**407**	**Frasco**	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**+familia**	**2,83**	**1.151,81**
36	**628**	**Pct**	SABÃO EM BARRA 5X1 GLICERINADO	**Fc**	**4,40**	**2.763,20**
VALOR TOTAL: 10.870,33 (Dez Mil Oitocentos e Setenta Reais e Trinta e Três Centavos).						

Total registrado em favor da empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	**R$** 105.274,64 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Total registrado em favor da empresa **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME**	**R$** 10.870,33 (Dez Mil Oitocentos e Setenta Reais e Trinta e Três Centavos).
Total da ATA de Registro de Preço	**R$** 116.144,97 (Cento e Dezesseis Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP e Processo Licitatório nº **2018000130**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia- PA, aos 19 dias do mês de Junho de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 09.072.195/0001-50

DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI – ME
CNPJ Nº 26.764.410/0001-00

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1D2146FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
Processo Licitatório Nº **2018001163**

Processo Licitatório Nº 2018001163
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 004/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDEO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2018, a **A Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretario de Turismo, Esporte e juventude* , **Fausto Diogo Dias Barros,** brasileiro, casado, RG. Nº 4813159 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 796.389.882-15 residente na av. JK n° 1784 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TARUMÃ TROPICAL DE HOTEIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.201.306/0001-20, inscrição estadual n° 15.074.406-4, inscrição Municipal n° 540089, com sede à Av. Brasília, nº 2120, CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-Pa, Fone: (94) 3421-1202, e-mail: tarumahotel@outlook.com neste ato representada por sua procuradora a **Sra. Regirlene Lima Gomes Fideris,** brasileira, Contadora, portadora do CPF nº 608.013.012-20 e Registro Geral nº 3270347 SSP-PA, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 004/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDEO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018001163**, oriundo da Secretaria Municipal de turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 004/2018 realizado em 11/06/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº2018001163**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEMDESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, DEPARTAMENTO E UNIDADES VINCULADAS À MESMA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018001163**, no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018** e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 004/2018, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventudede Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os serviços de hospedagem serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços de hospedagem objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3. Os serviços de Hospedagem deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e instalação. Equipamentos, cabos e mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

3.11. O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando polo gestor da pasta, através de decreto ou portaria, sendo a Sra. **Erika Denis Cruz da Silva**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de Hospedagem solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços de Hospedagem referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços de Hospedagem se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº**2018001163**.

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.
Programa: 07.07.07.27.392.0037.2.145.3.3.90.39.00 Fonte: 010000

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os serviços de Hospedagem solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto desta Ata;
Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de Hospedagem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Arcar com as despesas de publicação da ARP;
Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
.
10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventudede Conceição do Araguaia - PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços de decoração e ornamentaçãoentregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de decoração e ornamentaçãoentregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO: 2018001163 Pregão Presencial 004/2018 ATA de Registro de Preço 004/2018

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	Diária	800	**Hospedagem em apartamento simples**, com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de **café da manhã e jantar**.	**140,00**	**112.000,00**
02	Diária	800	**Hospedagem em apartamento duplo**, com banheiro privativo	**180,00**	**144.000,00**

			com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de **café da manhã e jantar.**		
03	Diária	800	**Hospedagem em apartamento triplo**, com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de **café da manhã e jantar**.	**250,00**	**200.000,00**
04	Diária	800	**Hospedagem em apartamento simples**, com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de **café da manhã.**	**150,00**	**120.000,00**
05	Diária	800	**Hospedagem em apartamento duplo**, com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de **café da manhã.**	**170,00**	**136.000,00**
06	Diária	800	**Hospedagem em apartamento triplo**, com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de **café da manhã.**	**230,00**	**184.000,00**

VALOR TOTAL: 896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018-SRP e Processo Licitatório nº**2018001163**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia – PA, aos 14 dias do mês de Junho de 2018.

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude
TARUMÃ TROPICAL DE HOTEIS LTDA-EPP
CNPJ Nº 05.201.306/0001-20

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2DE9BEAE

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Licitatório Nº **2018001086**

Processo Licitatório Nº 2018001086
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2018, a **A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e juventude do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgulina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretario Interino de Turismo, Esporte e juventude* , **José Carlos Azevedo,** brasileiro, casado, RG. Nº 493.8675 SSP- SP, portador do C.P.F. nº 587.476.058-04 residente na av., Couto Magalhães n° 663 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual n° 15.265.010-5, inscrição Municipal n° 340658, com sede à Av. Araguaia, 1156, Vila Cruzeiro/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94)3421-1733, email: **supermercadopontocerto@hotmail.com** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. WALDSON DE DEUS VIEIRA,** brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Av. 7 de Setembro, 3880, Centro/ Conceição do Araguaia – PA.

R & R BATISTA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.447.660/0001-05, inscrição estadual n° 15.589.835-3, inscrição Municipal n° 5401746 com sede à Av. sete de Setembro, CEP: 68.540-000, Fone:(94)991622345, e-mail: acouguevitelloprime@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. RAYAN BATISTA FERREIRA,** brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 006.149.972-24 e Registro Geral nº 5642827 PC/PA, residente e domiciliado Nesta cidade.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 002/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia- PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018001086**, oriundo o Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 002/2018 realizado em 09/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº** 002/**2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018001086** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018001086** no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 002/2018-SRP, terá sua íntegra publicado Diário Oficial do Estado do Município (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os alimentos serão solicitados conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os alimentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os alimentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produto até as dependências do depósito do Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** é de

inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos produto com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria, sendo o Sr. **Iago Oliveira Ramos.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos alimentos solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos alimentos referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e, DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos alimentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 DADOS BANCÁRIOS-

- PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0914-8 C/C 20135-9

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão participante órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia- PA, conforme o Processo Licitatório nº 2018001086.
Programa:07.07.07.27.392.0037.2.145. 3.3.90.30.00 Fonte: 010000
CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os alimentos solicitados conforme solicitação/requisição dos alimentos emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos alimentos, objeto desta Ata;
Entregar os produto contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos alimentossolicitados para entrega.

7.3 Do Órgão Participante
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:
8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata. conforme Art. 22 Paragrafo 6°.
9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor da Prefeitura Municipal participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** de Conceição do Araguaia- PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos alimentos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, Os alimentosentregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE
LOTE 01 – PROCESSO: 2018001086 Pregão Presencial 002/**2018 ATA de Registro de Preço 001/2018.**

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	300	Pct	Arroz tipo 1 agulhinha longo fino. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote 5kg	BLUE PATMA	11,47	3.441,00
02	300	Und	Abacaxi - peso mínimo por peça 1,4 kg.	PONTO CERTO	1,50	450,00
03	100	Pote	Azeitona pote de 500g	AGROLIVA	7,20	720,00
04	200	Kg	Banana prata	PONTO CERTO	3,92	784,00
05	200	Kg	Batata doce	PONTO CERTO	2,99	598,00
06	200	Pct	Biscoito cream cracker água e sal 400g pacote 3x1	ELBIS	2,49	498,00
07	200	Pct	Biscoito doce maizena 400g pacote 3x1	TRIGOLINO	3,40	680,00
08	100	Kg	Beterraba	PONTO CERTO	2,78	278,00
14	300	Kg	Cebola de cabeça	PONTO CERTO	3,98	1.194,00
15	200	Kg	Cenoura	PONTO CERTO	3,74	748,00
16	400	Und	Extrato tomate 340g sache	QUERO	1,79	716,00
17	30	Kg	Farinha de mandioca fina	AMIFEC	4,25	127,50
18	100	Kg	Farinha de milho para cuscuz 500g	SINHA	1,29	129,00
19	300	Pct	Feijão carioca tipo 1 1kg	CARIANE	2,85	855,00
21	50	Kg	Laranja	PONTO CERTO	2,49	124,50
22	400	Pct	Macarrão espaguete 500g	VICCARI	2,15	860,00
23	20	Kg	Maçã	PONTO CERTO	5,90	118,00
24	200	Pote	Margarina cremosa com sal 500g	DELINE	2,82	564,00
25	100	Kg	Mamão papaia	PONTO CERTO	3,90	390,00
26	200	Kg	Melancia graúda	PONTO CERTO	1,20	240,00
27	400	Und	Molho de tomate tradicional 340g	FUGINI	1,75	700,00
28	300	Und	Óleo de soja 900ml	BREJEIRO	3,19	957,00
29	600	Und	Ovo branco	PAVÃO	0,32	192,00
30	100	Kg	Pimentão verde	PONTO CERTO	6,30	630,00
31	600	Und	Milho enlatado 300200 g	FUGINI	1,10	660,00
32	50	Kg	Repolho	PONTO CERTO	3,88	194,00
33	100	Kg	Sal refinado pacote 1kg	DUNORTE	0,78	78,00
35	300	Pct	Suco instantâneo pacote de 25g (faz 1 l)	TANG	0,79	237,00
36	50	Pote	Tempero completo sem pimenta 500g	L`MARK	2,99	149,50
37	300	Kg	Tomate	PONTO CERTO	4,45	1.335,00
38	300	Und	Batata Palha média, 400 G	BATZ	9,92	2.976,00
39	200	Pct	Feijão Preto Carioquinha 1 Kg	CARIANE	5,35	1.070
40	100	Kg	Abobora Cabotiá	PONTO CERTO	2,49	249,00
41	100	Kg	Mandioca	PONTO CERTO	2,90	290,00
42	50	Und	Achocolatado em pó, 500G	APTI	3,95	197,50
43	3.000	Und	Água Mineral Copo 200ML	JALAPÃO	0,48	1.440,00
46	100	Pct	Açúcar 2KG	PEROLA	3,52	352,00
47	50	Pct	Café 250G	CORINGA	3,70	185,00
48	50	Pct	Refrigerante em Lata 350ML	COCA COLA	29,98	1.499,00
49	50	Und	Refrigerante 2LT Sabores variados	JAÓ	3,95	197,50
50	200	Kg	Batata inglesa	PONTO CERTO	2,95	590,00
VALOR TOTAL: 27.693,50 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Três reais e Cinquenta Centavos).						

R & R BATISTA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.447.660/0001-05;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
09	400	Kg	Carne bovina de 1º forma de bife	VITELO PRIME	12,00	4.800,00
10	400	Kg	Carne bovina de 1º moída	VITELO PRIME	9,50	3.800,00
11	400	Kg	Carne bovina de1º em pedaços	VITELO PRIME	13,50	5.400,00
12	500	Kg	Linguiça mista	SADIA	11,00	5.500,00
13	250	Kg	Linguiça Calabresa	SUPER FRANGO	13,50	3.375,00
20	400	Kg	Frango inteiro congelado	FRIATO	4,50	1.800,00
34	400	Kg	Salsicha	FRIATO	5,99	2.396,00
44	15.000	Und	Água Mineral Sem Gás 500ML	SANTA JUANA	0,80	12.000,00

45	50	Und	Água Mineral 20L	JALAPÃO	7,00	350,00
VALOR TOTAL: 39.421,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e vinte um reais).						

Total registrado em favor da empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	**R$ 27.693,50 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Três reais e Cinquenta Centavos).**
Total registrado em favor da empresa **R & R BATISTA ALIMENTOS LTDA**	**R$ 39.421,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e vinte um reais).**
Total da ATA de Registro de Preço	**R$ 67.114,00 (Sessenta e sete Mil, cento e quatorze reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018-SRP e Processo Licitatório nº **2018001086**.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia- PA, aos 24 dias do mês de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO
Secretário Interino de Turismo, Esporte e Juventude

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 09.072.195/0001-50

R & R BATISTA ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.447.660/0001-05

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:035250C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
Processo Licitatório Nº 2018002033

Processo Licitatório Nº 2018002033
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 007/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS)PARA OS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, Conforme termo de referencia em anexo.

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2018, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano , como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho n° 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ,** brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na RUA 02 N°210 – SETOR UNIVERSITÁRIO - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

P C COMERCIO MATERIA DE CONNSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13, inscrição estadual n° 15.266.106-9, com sede à Trav. Frei José Audrin nº 509, Centro / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94) 3421-2900/2057, e-mail: pontocertodaconstrucao@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal o **Sr. CLODOMI ALENCAR DE OIVEIRA,** brasileiro, casado**,** representante comercial, portador do CPF nº 594.161.572-87 e Registro Geral nº 3.187.402- SSP-PA, residente e domiciliado à Trav. Frei José Audrin , nº. 340, Centro / Conceição do Araguaia - PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 007/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS) PARA OS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, Conforme termo**

de referencia em anexo, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018002033, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e no Edital do Pregão Presencial Nº 007/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 007/2018 realizado em 04/06/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018002033**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS)PARA OS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, Conforme termo de referencia em anexo,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018002033 no Edital do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 007/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os materiais de sinalização visual e proteção e segurança registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os materiais de sinalização visual e proteção e segurança, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria, Sendo o Sr. **Amarildo de Sousa Costa e Suplente o Sr. Valdivino dos Reis Oliveira.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Sec. De Infraestrutura e Desenv. Urbano, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais de sinalização visual e proteção e segurança solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS) referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. DADOS BANCÁRIOS-
BANCO DO BRASIL
AG: 0914-8
CC: 19.664-9

BANCO DO BRADESCO
AG; 0925-3
CC:17.567-6

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018002033.

Programa: 04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 010000

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

Fornecer com pontualidade os materiais de sinalização visual e proteção e segurança **solicitados** conforme solicitação/requisição dos materiais de sinalização visual e material de proteção e segurança (epis) emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais de sinalização visual e material de proteção e segurança (epis) objeto desta Ata;
Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos materiais de sinalização visual e material de proteção e segurança (epis) solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.
9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIS) entregues nas condições estabelecidas neste Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de sinalização visual e proteção e segurança entregues em desacordo com as respectivas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 2018002033 Pregão Presencial 007/2018 ATA de Registro de Preço 007/2018.

ITEM	UNID.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
38	UND	50	**CONES BORRACHA 0,75CM BASE QUANDRADA.** **DESCRIÇÃO:** PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI - FLEXÍVEL, NO CONE BPV 75 QUADRADO TEM CARACTERÍSTICA IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS DE ALTA VELOCIDADE. SEU PESO CONCENTRADO NA BASE ATRAVÉS DO ACOPLAMENTO DE BORRACHA RECICLADA GARANTE GRANDE ESTABILIDADE. **CORES:** LARANJA COM REFLETIVO BRANCO DETALHES TÉCNICOS: 750X400X400MM PESO TOTAL BASE QUADRADA PESADO 4,8KG	CARBO GRAFITE	52,00	2.600,00
39	UND	50	**CONES BORRACHA 0,75CM, BASE QUANDRADA.** **DESCRIÇÃO:** PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI - FLEXÍVEL, NO CONE BPV 75 QUADRADO TEM CARACTERÍSTICA IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS DE ALTA VELOCIDADE. SEU PESO CONCENTRADO NA BASE ATRAVÉS DO ACOPLAMENTO DE BORRACHA RECICLADA GARANTE GRANDE ESTABILIDADE. **CORES:** PRETO COM REFLETIVO AMARELO DETALHES TÉCNICOS; 750X400X400MM PESO TOTAL BASE QUADRADA PESADO 4,8KG	CARBO GRAFITE	52,00	2.600,00
48	UND	120	**AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO.** **FORRADO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEIS.** CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO EM MATERIAL SINTÉTICO POLIÉSTER; POSSUIR TRÊS TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAL; ESPESSURA:O,26MM Á 0,28MM; TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS BS 3546:1977 NO LABORATÓRIO DO IPT; PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA; PARA HIGIENIZAÇÃO UTILIZAR ÁGUA E SABÃO NEUTRO. **COR:** BRANCO/PRETO/AMARELO	CARBO GRAFITE	15,90	1.908
49	PAR	400	**BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO E SEM BIQUEIRA DE AÇO.** FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO. CONFECCIONADO EM COURO PROTETOR DE METATARSO INTEIRO, FORRO INTEIRO NA GÁSPEA E NO CANO E NO CANO EM NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA MONODENSIDADE COM BIQUIRA SOBREPOSTA EM PU, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, COR PRETA, 3 MÊS DE GARANTIA, TAMANHOS: A SER DEFINIDOS.	PEGA FORTE	64,00	25.600,00
50	UND	04	**CINTURÃO ALMOFADADO COM COURO SEM TALABARTE.** TAMANHO: ÚNICO, COR: NATURAL; CINTURÃO EM COURO COM SOBE CINTO, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE NYLON AMARELO. REVESTIMENTO EM ESPUMA E 02 ARGOLA SEM "D" PORTA- FERRAMENTA.	PEGA FORTE	135,50	542,00
51	UND	04	**CINTO PARAQUEDISTA /ELETRICISTA.** **TAMANHO ÚNICO:** CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER); 02 ARGOLAS DUPLAS EM AÇO, PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA 01 MEIO- ARGOLAS EM AÇO PARA RISCO DE QUEDA NAS COSTAS; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, DE ENGATE RÁPIDO, NAS PERNAS E NA CINTURA: REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA - FERRAMENTAS DE 24MM; ALMOFADA DE 130MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR, ALMOFADA DE 50MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS.	CARBO GRAFITE	103,00	412,00
52	UND	120	**CAPA DE CHUVA**. CONFECCIONADA EM PVC LAMINADO TRANSPARENTE SEM FORRO SOLDADA ELETRONICAMENTE COM MANGA E CAPUZ FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO POSSUI RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	CARBO GRAFITE	33,36	4.003,20
53	UND	30	**CAPACETE COM TELA E ABAFADOR DE RUÍDO.** **PARA SERVIÇOS DE ROÇADA.** COR: VERDE OU CINZA.	CARBO GRAFITE	91,50	2.745,00
54	UND	04	**CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL.** COPA LISA E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO DIVIDA EM DUAS PARTES:CARNEIRA COM AJUSTE TRASEIRO E ARANHA, INJETADOS EM POLIETILENO SE BAIXA DENJSIDADE, TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA,JUGULAR OPCIONAL E CONFECCIONADA COM TECIDO DE NYLON COM 15MM DE LARGURA E JUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO DE COR AMARELA, DISTRIBUIDOR R3 EPI COM O CÓDIGO:R3013064.	CARBO GRAFITE	75,00	300,00
55	UND	30	**CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL.** **DADOS DO PRODUTO:** CLASSE B COM RIGIDEZ DIELÉTRICA DE ACORDO COM A NBR8221 PARA TENSÃO ATÉ 30.000 VOLTS CONFECCIONADO COM ALTA QUALIDADE INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO ABA FRONTAL COM 3 ESTRIAS REFORÇADAS E CALHA SEMICIRCULAR CARNEIRA SIMPLES OU DE DUPLA SUSPENSÃO EM PLÁSTICO E COM APARADOR DE SUOR FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE 6 PONTOS DE ENCAIXE, COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVÉS DE REGULAGEM SIMPLES	PRIMAVERA	44,90	1.347,00

			DADOS TÉCNICOS: CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO): N° 5.862DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 8221:1983 TAMANHO DO CASCO: ÚNICO TIPO II **ITENS INCLUSOS:** CAPACETE + CARNEIRA SIMPLES COM APARADOR DE SUOR COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO			
56	UND	40	**CAPACETE DE SEGURANÇA CONJUGADO COM PROTETOR AURICULAR**. CONDUTOR DE VEÍCULOS.	**CARBO GRAFITE**	**59,90**	**2.396,00**
57	UND	350	**COLETE DE SEGURANÇA- REFLETIVO PVC "X"** **LARANJA/BCO.** MATERIAL: PVC COM FORRO DE POLIESTER MODELO: X MEDIDAS: PADÃO FIXAÇÃO; VELCO ARREMATE: VIEZ PRETO.	**CARBO GRAFITE**	**16,90**	**5.915,00**
58	UND	100	**CONJUNTO IMPERMEÁVEL DE PVC COM CAPUZ** CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA DE 0.13, CONJUNTO IMPERMEÁVEL DE EXCELENTE QUALIDADE.	**CARBO GRAFITE**	**15,50**	**1.550,00**
59	UND	10	**CONJUNTO IMPERMEÁVEL DE PVC PARA ELETRICISTA.** CONJUNTO COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA, COR AMARELO . BLUSA CONTÉM CAPUZ E FECHO ILHÓS PLÁSTICOS. CALÇA FECHO COM AMARRIL NA CINTURA.	**CARBO GRAFITE**	**72,50**	**725,00**
61	UND	15	**CAPACETE DE CONDUTOR DE MOTO.** CAPACETE DE MOTOQUEIRO. CAPACETE FECHADO 788 EVOLUTION CARBON G4 – PRETO /CINZA ESPECIFICAÇÕES TERNICOS: FABRICANTE GARANTIA ESTABILIZADOR DE VENTRO, ON ROADC/VISEIRATRANSPARENTE, VISEIRA 2MM, CASCO TERMOPLÁSTICO ABS, CASCO INTEGRAL/ FECHADO VENTILAÇÃO FECHA ENGATE RAPIDO MICROMÉTRICO, SELO CERTIFICAÇÃO INMETRO COM PINTURA BRILHANTE/ VERNIZ.	**TAURUS**	**170,00**	**2.550,00**
62	UND	100	**FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO** AÇÃO DE SEGURANÇA- AMARELO E PRETO	**ADERE**	**12,50**	**1.250,00**
63	PAR	10	**LUVA DE BORRACHA CL 0,5 KV: LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA.** AS LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA ORIN SÃO FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR10622 E ASTM, D120 E OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUEA ELÉTRICOS, LESÕES, SÉRIAS OU COMPOSTOS RESISTENTES A OZÔNIO(TIPOII) GARANTEM MAIOR VIDA ÚTIL MANTENDO A PERFORMANCE DE PROTEÇÃO. TAMANHO: 10 COR: PRETO	**CARBO GRAFITE**	**15,00**	**150,00**
64	PAR	200	**LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL.** COR AMARELA OU AZUL, REVESTIDA EM VERNIZ SILVER, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS, CONFORME NÍVEIS DE DESEMPENHO 1000 E PROTEÇÃO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO: CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES	**CARBO GRAFITE**	**12,00**	**2.400,00**
65	PAR	20	**LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA ELETRICISTA** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA E FIVELA DE AJUSTE. COSTURA COM LINHA DE NYLON PARA ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. **UTILIZAÇÃO** DEVE SER USADA SOBRE AS LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA DE BAIXA E/OU ALTA TENSÃO. IDEAL PARA ELETRICISTAS.	**CARBO GRAFITE**	**33,00**	**660,00**
66	PAR	200	**LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 20 CM.** PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO COBTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	**PRIMAVERA**	**19,00**	**3.800,00**
67	PAR	300	**LUVA DE RASPA PUNHO CURTO** PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO COBTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	**PRIMAVERA**	**13,00**	**3.900,00**
68	PAR	350	**LUVA DE POLIAMIDA TRICOTADA.**	**CARBO GRAFITE**	**4,50**	**1.575,00**
69	UND	300	**MÁSCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALVULADA.** RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL CLASSE PFF2 COR EXTERNA AZUL TAMANHO ÚNICO EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO POSSUI SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS **C.A.:**14.103 **CERTIFICAÇÕES:**NBR 13698/2010 E AS PORTARIAS DO INMETRO 230/2009 06/2015.	**KSN**	**7,90**	**2.370,00**
70	UND	02	**MÁSCARA PARA SOLDA ÉLETRICA.** MÁSCARA DE SOLDA EM POLIPROPILENO COM VISOR FIXO E CARNEIRA COM CATRACA – LEDAN- 2164 DESCRIÇÃO DE PRODUTO MÁSCARA DE SOLDA É UM EQUIPAMENTO LEVE, COM DESIGN MODERNO E CASCO AMPLIADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHA DO SOLDADOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, POSSUI CARNEIRA COM CATRACA E VISOR FIXO DE 51X108MM. RECOMENDA – SE NÃO UTILIZAR PARA, SOLDAS SOBRE CABEÇA. MÁSCARA DE SOLDA EM PP (POLIPROPILENO) VISOR FIXO CARNEIRA COM CATRACA C.A:20687 MODELO 740.	**CARBO GRAFITE**	**29,00**	**58,00**
71	UND	300	**ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE CRISTAL.**	**CARBO GRAFITE**	**19,00**	**5.700,00**
72	UND	10	**ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA.** ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, ARMAÇÃO DE MATERIAL RESISTENTE, PROTETOR NASAL. DE SILICONE E HASTE RESISTENTE TIPO ESPÁTULA.	**CARBO GRAFITE**	**8,90**	**89,00**
73	UND	10	**ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOLDA.** HASTES FIXAS COM PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA. LENTE ÚNICA EM DUROPOLICARBONATO, TONALIDADE 5, PARA SER USADO EM SOLDA OXIACETILÊNICA, OU EM OUTRAS APLICAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRAVERMELHOS. PERMITE A SOBREPOSIÇÃO EM ÓCULOS DE GRAU. ORIFÍCIOS PARA CORDÃO	**CARBO GRAFITE**	**66,00**	**660,00**
76	UND	03	**TRAVA QUEDA DE SEGURANÇA PARA CORDAS.** TRAVA-QUEDA EM AÇO, DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO, UTILIZADO PARA CORDA DE POLIAMIDA 12MM, MOLA DE POSICIONAMENTO, EXTENSÃO EM NYLON.	**CARBO GRAFITE**	**142,50**	**427,50**
77	PAR	30	**BOTA DE PVC PRETA.** CANO MÉDIO COM FORRO DA CARTOM É APROVADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. ATENDE AS NORMATIVAS ABNT NBR ISO 20344:2008 E ABNT NBR ISO 20347:2008	**PEGA FORTE**	**65,50**	**1.965,00**
78	PAR	12	**BOTA DE PVC BRANCA.** CANO MÉDIO COM FORRO DA CARTOM É APROVADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. ATENDE AS NORMATIVAS ABNT NBR ISO 20344:2008 E ABNT NBR ISO 20347:2008	**PEGA FORTE**	**65,50**	**786,00**
79	PAR	12	**BOTA MASCULINO CANO CURTO – PRETA** BOTA DE EXCELENTE QUALIDADE, DURABILIDADE E EXTREMO CONFORTO. LEVE, PRÁTICA E RESISTENTE. DESENVOLVIDA COM SOLADO 100% EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. O CABEDAL É FABRICADO 100% EM COURO HIDROFUGADO, REPELENTE A ÁGUA E COM FORRAÇÃO EM SYSTEMA DE NYLON SMACH AERADO, POSSIBILITANDO CONTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO INTERNA DA BOTA. INDICADO PARA ELETRICISTAS.	**PEGA FORTE**	**125,00**	**1.500,00**
80	PAR	24	**BOTA COTURNO** CONFECCIONADA EM COURO. **CABEDAL:** MICRO FIBRA POLIAMIDA LINGUETA DE FOLE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COLARINHO EM MICRO FIBRA, GANCHOS REGENCIAIS EM POLÍMERO, REBITES EM METAL;CADARÇO EM POLIÉSTER ORIFÍCIOS PARA EXAUSTÃO DE CALOR.	**MORMAI**	**219,00**	**5.256,00**

			FORRAÇÃO: TECIDO POLIÉSTER, POLIAMIDA. **PALMILHA CONFORTO SOLADO:** SOLADO DE BORRACHA DE ALTO DESEMPENHO.			
81	PAR	60	**PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TALAS DE PVC FECHAMENTO EM VELCRO.** PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	**CARBO GRAFITE**	**43,00**	**2.580,00**
82	PAR	300	**PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE.** PROTETORAUDITIVO, CONFECCIONADO EM SILICONEGRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR,PROTETORTAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COMSENSOR, CORDÃO DESILICONEEM VÁRIAS CORES.	**CARBO GRAFITE**	**3,00**	**900,00**
VALOR TOTAL: 91.219,70 (Noventa e Um Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).							

Total registrado em favor da empresa **P C COMERCIO MATERIA DE CONNSTRUÇÃO LTDA - ME**	**R$** 91.219,70 (Noventa e Um Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos).
Total da ATA de Registro de Preço	**R$**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018002033.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA, aos 20 dias do mês de Junho de 2018.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

P C COMERCIO MATERIA DE CONNSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº 09.141.885/0001-13

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4227BAEF

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 027/2018, firmado em 04/05/20187, entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho** de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA**, CNPJ *sob o nº* 04.787.941/0001-78;

b) Objeto: *O contrato tem por objeto* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO, conforme termo de referência ANEXO I do edital**.

c) Fundamento: A contratação objeto deste contrato art. 24 V da Lei 8.666/93.

d) Vigência: 1 O prazo de vigência contratual e a partir da assinatura do termo de contrato ate 31 de dezembro de 2018 ou a entrega todas passagens terrestre licitadas, o que vier ocorrer primeiro.

e) Funcional Programática:

Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Prog.	Proj. ativ.	Fonte	Cód./ elem. Desp.
09	**0909**	**08**	**122**	**0037**	**2009**	**0100**	**33.90.33.00**
09	**0909**	**08**	**122**	**1203**	**2011**	**0130**	**33.90.33.00**
09	**0909**	**08**	**243**	**0137**	**2184**	**0100**	**33.90.33.00**
09	**0909**	**08**	**244**	**0137**	**2028**	**0140**	**33.90.33.00**

f) Valor total: 82.084,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitenta e Quatro Reais).

g) Signatários: pela Contratante, *a sra.* ***NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS*** e pela Contratada o Sr. **JOAQUIM RODRIGUES VIANA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5C2B7481
